



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 20 A 24 DE AGOSTO DE 2018

CorOrd - 4551-71.2018.5.00.0000

No período de 20 a 24 de agosto de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sediado na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 22 de junho de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Plauto Carneiro Porto, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região; o Excelentíssimo Senhor José Salvador de Paiva Cordeiro, Procurador-Chefe da União no Estado do Ceará; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Solano Feitosa, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região; o Excelentíssimo Senhor Marcelo Mota Gurgel do Amaral, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Ceará;

e o Excelentíssimo Senhor José Marcelo Pinheiro Filho, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Ceará. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO.

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT7): O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 5º, incisos I a VIII, do RI/TRT7): Tribunal Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Conselho da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, Conselho da Medalha *Labor et Justitia* e a Escola Judicial. Quatro Desembargadores integram cada uma das três Turmas do Tribunal (artigo 15 do RI/TRT7).

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT7): O TRT7 possui 14 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 4º do RI/TRT7). Integram o Tribunal os Desembargadores Plauto Carneiro Porto (Presidente), Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno (Vice-Presidente), Emmanuel Teófilo Furtado (Corregedor), Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque (Ouvidora-Geral), Francisco José Gomes da Silva (Ouvidor-Geral Substituto), Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior (Diretor da Escola Judicial), Maria José Girão (Vice-Diretora da Escola Judicial), Dulcina de Holanda Palhano, José Antônio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria Roseli Mendes Alencar, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia e o Juiz Convocado Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Há um cargo de Desembargador vago, decorrente da aposentadoria do Desembargador Antônio Marques Cavalcante Filho.

1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão e TRT7): Em 30 de junho de 2018, havia, no âmbito do TRT7, 37 cargos de juízes titulares e 32 cargos de juízes substitutos, todos providos.

1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES DE N.ºs 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT7): No âmbito do TRT7, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do seu Regimento Interno e pela Resolução TRT7 n.º 219/2018. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vacância ou de afastamento de Desembargador por período superior a 30 dias. O substituto é escolhido pela maioria absoluta dos integrantes do Tribunal Pleno, dentre os Juízes do Trabalho Titulares de Vara do Trabalho elegíveis, alternadamente, por antiguidade e por

merecimento. Ficam impossibilitados de concorrer os magistrados que tenham sofrido punição há menos um ano ou que respondam a processo, cujo resultado possa importar a perda do cargo (artigo 22 do RI/TRT7). A escolha de Juiz, pelo critério de merecimento, é realizada em sessão pública, mediante votação nominal, aberta e fundamentada (artigo 1º da Resolução TRT7 n.º 219/2018). São condições para concorrer à convocação por merecimento: a) contar o juiz com, no mínimo, 2 anos de exercício no cargo; b) figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo TRT7; c) não ter retido injustificadamente autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los à secretaria da Vara sem o devido despacho ou decisão. Não havendo na primeira quinta parte da lista de antiguidade candidato que preencha as condições previstas na referida resolução, podem concorrer à vaga os magistrados que integram a segunda quinta parte e preencham todas as demais condições. A convocação perdurará enquanto persistir a vacância ou o afastamento que lhe deu causa, podendo cessar, entretanto, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente e decisão da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal (artigo 22, § 1º, do RI/TRT7). O substituto fica vinculado, após o término da convocação, aos processos que encaminhar ao visto do revisor ou à inclusão em pauta de julgamento, e recebem, enquanto convocados, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador do Trabalho.

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT7): O TRT7 possui 37 Varas do Trabalho instaladas, distribuídas da seguinte forma: 18 Varas no Município de Fortaleza, 2 no Município de Caucaia, 2 no Município de Maracanaú, 3 no Município de Juazeiro do Norte, 2 no Município de Sobral, e uma em cada um dos municípios de Aracati, Baturité, Crateús, Iguatu, Limoeiro do Norte, Pacajus, Quixadá, São Gonçalo do Amarante, Tianguá e Eusébio. Segundo informação do Tribunal, atualmente, não há Vara do Trabalho pendente de instalação.

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT7): A 7ª Região é integrada por 184 (cento e oitenta e quatro) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT7): A atividade itinerante, no âmbito do TRT7, é regulada pelo Ato TRT7 GP CRJT n.º 01/2009, alterado pelo Ato n.º 20/2018, e pelos Atos Conjuntos n.ºs 71/2010 e 02/2014. Segundo informação prestada pelo Tribunal, a atividade itinerante é realizada pelas Varas do Trabalho de Sobral (1ª e 2ª Varas), desde junho de 2010, no Fórum da Comarca de Cruz. As audiências da Justiça Itinerante são realizadas duas vezes ao mês, sendo uma por cada Vara do Trabalho de Sobral. Em cada dia de atividade itinerante são realizadas, em média, 20 audiências.

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT7): Não há Postos Avançados no âmbito do TRT7.

1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT7): No âmbito do TRT7, o Núcleo de Pesquisa

Patrimonial está integrado à Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ). Integram a DEULAJ o Juiz Substituto André Braga Barreto, Coordenador da Divisão, o Diretor de Secretaria Pedro Gondim de Alencar Filho e outros 2 servidores. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT7):** No âmbito do TRT7, o Regimento Interno do Tribunal e o Provimento Conjunto n.º 5/2009 regulamentam o funcionamento do plantão judicial. O plantão ocorre nos dias úteis, fora do horário de atendimento ordinário, e nos dias em que não há expediente forense. Os Desembargadores e Juízes de plantão permanecem na condição de plantonista mesmo fora dos períodos previstos, podendo atender excepcionalmente em domicílio, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência. O plantão judicial é realizado nas dependências da sede do Tribunal, no fórum da capital, e em todas as Varas do Trabalho compreendidas na jurisdição do TRT7. Para cada dia de atuação presencial no plantão judicial é concedido um dia de folga compensatória ao magistrado, servidor e oficial de justiça plantonistas. Os Juízes e os oficiais de justiça são escolhidos por sorteio público, realizado na Diretoria do fórum, em regime de rodízio. Já, nas Varas do interior, a equipe de plantão é constituída por um Juiz Titular ou Substituto, um servidor vinculado à Vara e um oficial de justiça, em escala de revezamento. Em 2ª instância, o Plantão Judiciário é realizado por um Desembargador, um servidor do respectivo gabinete, um servidor da Secretaria Judiciária, um servidor da Divisão de Cadastramento de Processual (Protocolo) e um oficial de justiça. A escala de plantão dos Desembargadores é elaborada pela Secretaria do Tribunal Pleno, devendo ser aprovada pelo Tribunal até a última sessão ordinária do mês de novembro de cada ano. Os Desembargadores são escolhidos segundo a ordem crescente de antiguidade no Tribunal, em sistema de rodízio. Constatou-se, durante o período da Correição Ordinária, que o Tribunal divulgava, em seu sítio eletrônico na internet, a escala anual dos magistrados em regime de plantão, em desacordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ. Tal questão, no entanto, foi solucionada pela administração pelo Tribunal, ainda no curso da correição.

1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT7): Há, no âmbito do TRT7, Juízo Auxiliar de Execução. De acordo com informações prestadas pelo TRT7, o Juiz Auxiliar de Execução atua como Juiz Coordenador da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ), sendo responsável por todos os atos decisórios nos feitos em trâmite na Divisão, podendo atuar, também, em processos de quaisquer Varas Trabalhistas da jurisdição do Regional, consoante artigo 1º, § 1º, da Resolução TRT7 n.º 493/2014. Incumbe ao Corregedor Geral realizar, livremente, a designação do Juiz Auxiliar de Execução, dentre os juízes substitutos.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte:

TRT7): O organograma administrativo do TRT7 pode ser acessado no [sítio eletrônico](http://www.trt7.jus.br/files/institucional/estrutura_administrativa_TRT7.pdf) http://www.trt7.jus.br/files/institucional/estrutura_administrativa_TRT7.pdf.

1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT7): O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região dispõe de 924 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 354 cargos de Analista Judiciário, 562 cargos de Técnico Judiciário, 6 cargos de Auxiliar Judiciário e 2 cargos isolados de provimento efetivo (CIPE). Atualmente há 845 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 33 servidores cedidos/removidos para outro órgão e 46 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT7 1.011 servidores, dos quais 12 ocupam cargos comissionados e são 155 foram cedidos/requisitados de outros órgãos. Há, ainda, 319 estagiários e 210 trabalhadores que prestam serviços ao TRT7, por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 704 (69,63%) encontram-se lotados na área-fim e 307 (30,37%) na área-meio, **não atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que *"nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública"*.

1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT7 e e-Gestão): Atualmente há no Tribunal 86 cargos em comissão e 538 funções comissionadas, totalizando 624 FCs/CJs, o que corresponde a aproximadamente 67,5% do quantitativo de cargos efetivos (924). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: *"Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão"*. Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de funções e cargos comissionados, 21% são exercidas/ocupados por servidores lotados na área administrativa e 79% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que *"as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal"*.

1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão): Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, havia no Tribunal, em maio de 2018, 115 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 421 em Varas do Trabalho. O número de servidores na maioria dos Gabinetes encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por

Desembargador no triênio 2015/2017 (853), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 9 e 10 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 126 a 140 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT7 se encontra **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT7 entre 513 e 550 servidores.

1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT7): Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo CNJ nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0006231-77.2017.2.00.000, o TRT7 instituiu comissão com o objetivo de elaborar plano de ação para atendimento à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, composta pelos seguintes membros: (i) Desembargadores Plauto Carneiro Porto (presidente da comissão), Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, José Antônio Parente da Silva (membro do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau) e Emmanuel Teófilo Furtado; (ii) Juízes João Carlos de Oliveira Uchôa, José Maria Coelho Filho, Ronaldo Solano Feitosa (presidente da AMATRA VII), Ney Fraga Filho e André Braga Barreto (ambos membros do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau); (iii) servidor Charles da Costa Bruxel (presidente do SINDISSÉTIMA). Após quatro reuniões e, adaptando o plano inicialmente apresentado pela comissão à proposta aprovada pela assembleia da AMATRA7, a comissão apresentou projeto de plano de ação, que foi aprovado pelo Tribunal Pleno em 1º/12/2017, por meio da Resolução n.º 420/2017. Nessa resolução, ficou estabelecido que seriam destinados 112 servidores à Primeira Instância, em três etapas, a saber: (i) na primeira fase, seriam deslocados 50 servidores, até meados de março de 2018, oriundos, preferencialmente das áreas de apoio à atividade judicante do 2º Grau (7), de Gabinetes de Desembargadores (11), da área administrativa (7), da Secretaria de Tecnologia da Informação (1) e de outras unidades, a critério da administração (15); (ii) na segunda fase, seriam lotados 32 servidores aprovados no concurso público em vigor; e (iii) na terceira fase, seriam deslocados mais 30 servidores, após a realização de consultoria externa para elaborar estudos visando à reestruturação organizacional do órgão. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, na (i) primeira etapa, apenas 22 servidores, dos 50 inicialmente previstos, foram deslocados para o primeiro grau de jurisdição (15 deslocamentos voluntários e 7 compulsórios). Justificou a administração que, na fase de deslocamento compulsório, em razão da restrição orçamentária, apenas as Varas do Trabalho da capital seriam contempladas com novos servidores. Ocorre

que, das 13 Varas do Trabalho de Fortaleza, 8 manifestaram-se expressamente que não possuíam interesse em receber servidores nessa primeira etapa. Em relação à (ii) segunda etapa, informou a administração que o CSJT autorizou apenas a nomeação de 12 candidatos aprovados (5 no primeiro semestre e 7 no segundo semestre do ano corrente). Desse total, apenas 2 não serão destinados à primeira instância, um candidato nomeado para ocupar o cargo de médico e o outro porque já era servidor de Gabinete de Desembargador. A implementação da terceira etapa (iii), por sua vez, encontra-se pendente de implementação, em razão de questões orçamentárias. **1.2.6.**

SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT7): Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, há, no Tribunal, 75 servidores que não pertencem às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo correspondia a aproximadamente 7,4% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual "*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*". **1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT7):**

Há, no quadro permanente do TRT7, 73 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*". A partir de tal critério, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam ser lotados, nas 37 Varas do Trabalho do TRT7, 109 servidores dessa especialidade. **1.2.8.**

SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT7): Não há, no TRT7, servidor que exerça a função de execução de mandados *ad hoc*. **1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE**

TELETRABALHO (fonte: TRT7): O regime de teletrabalho, disciplinado por meio do Ato n.º 16/2018 do TRT7, encontra-se alinhado às diretrizes traçadas na Resolução n.º 227/2016 do CNJ. Para cada pedido de adoção do regime de teletrabalho é instaurado um procedimento administrativo individualizado, no qual são avaliados os requisitos necessários ao deferimento do pedido. Durante o período da Correição Ordinária, constatou-se que o Tribunal respeita os limites máximos de servidores por unidade em regime de teletrabalho, previstos nas resoluções do

CNJ e do CSJT. Em atenção ao disposto no artigo 17 da Resolução n.º 277/2016 do CNJ, o TRT7 instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho (Portaria da Presidência n.º 98/2017, alterada pela Portaria da Presidência n.º 27/2018).

1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT7): Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, não há no TRT7 cadastro eletrônico de peritos, na forma do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ.

1.2.11. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT7): O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, instituído no âmbito do TRT7 por meio do Ato n.º 478/2014, é composto por 1 magistrado indicado pelo Tribunal Pleno; 1 magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, dentre os inscritos em lista aberta a todos os interessados; 1 magistrado eleito por votação direta pelos magistrados do primeiro grau, dentre os inscritos em lista aberta a todos os interessados; 1 servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, dentre os inscritos em lista aberta a todos os interessados; 1 servidor eleito por votação direta pelos servidores, dentre os inscritos em lista aberta a todos os interessados; 1 magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto; e 1 servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto. Conquanto formalmente constituído, verificou-se que o comitê não se reúne para deliberar sobre os assuntos de sua competência. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, foi informado pela administração do Tribunal que fora constituída comissão específica para discutir, deliberar e opinar sobre a implementação da Resolução n.º 219/2016 do CNJ.

1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT7): A Divisão de Saúde do TRT, criada por meio do Ato n.º 48/2016, desenvolve ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores, mediante atendimento médico, odontológico e fisioterapêutico. Dentre os diversos programas e ações desenvolvidas pelo setor, destacam-se: (i) "Projeto Cuidar + 'Saúde no Trabalho'", que desenvolve ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de magistrados e servidores; (ii) A.P.T. - Avaliação de Postos de Trabalho; (iii) Campanha Outubro Rosa; (iv) Campanha de Vacinação contra a H1N1; (v) Projeto Cuidar Mais, que desenvolve atividades relacionadas à Campanha Janeiro Branco, à campanha de combate ao mosquito *aedes aegypti*, ao curso de meditação, à Campanha Setembro Amarelo, ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, à Campanha Outubro Rosa, ao Projeto de Suporte Psicossocial ao Luto, ao Projeto de Acompanhamento

Psicossocial aos Servidores em Licença Médica Prolongada, ao Projeto de Mapeamento e Articulação de Recursos Sociais, ao Atendimento Psicológico no Fórum, à Farmácia Comunitária, à Semana do Servidor, à Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho, à Roda de Conversa - "Conversando Sobre Estresse e seus Impactos na Saúde e Bem Estar" e ao Projeto de Promoção e Prevenção de Saúde Mental. **1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT7):** O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas foi instituído, no âmbito do TRT7, por meio do Ato n.º 24/2017, com a finalidade de propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas, bem como instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação da política e medidas de gestão de pessoas. **1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT7):** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores promovidas pelo TRT7 obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). **1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT7):** Os servidores do TRT7 que ocupam cargos ou funções comissionadas de natureza gerencial são convocados pelo Tribunal a participar de Curso de Desenvolvimento Gerencial, oferecido pelo órgão, nos termos do disposto no artigo 5º, § 5º, da Lei n.º 11.416/2006. No ano de 2017, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, 152 servidores participaram do Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, com carga horária de 30 horas/aula. **1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO TRIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT7):** No triênio 2016/2018, foram instaurados 11 Processos Administrativos em face de servidores do TRT7. **1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT7):** O TRT7 possui, atualmente, 17 imóveis próprios, 4 alugados e 2 cedidos sem ônus, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal. No Município de Fortaleza localizam-se o edifício-sede, com dois anexos, os Edifícios Dom Hélder Câmara e Manoel Arízio, com as 18 Varas do Trabalho da capital, diversas unidades administrativas e o Depósito Casa Dona Ricardina, atualmente desocupado. Há, ainda, em Fortaleza, um Arquivo da 1ª Instância, em imóvel locado. Já, nos Municípios de São Gonçalo do Amarante, Eusébio e Caucaia encontram-se, respectivamente, terreno ainda sem edificações, Depósito de Material Permanente e Arquivo, além das respectivas Varas do Trabalho. Nos Municípios de Baturité, Crateús, Iguatu, Limoeiro do Norte,

Quixadá, Sobral, Caucaia, Pacajus, Maracanaú, Tianguá, Juazeiro do Norte e Aracati estão instaladas as respectivas Varas do Trabalho. **1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT7):** O TRT7 não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares. **1.2.19. SETOR DE CÁLCULOS (fonte: TRT7):** A Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, a Seção de Cálculos e a Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos são os setores responsáveis pela elaboração dos cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas. O TRT7 **atende**, portanto, à Recomendação n.º 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018, no sentido de que os juízes de 1º grau "*se abstenham de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria*". **1.2.20. OUVIDORIA (fonte: TRT7):** Conforme informações prestadas pelo próprio Tribunal, a Ouvidoria atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pela Desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque e pelo Desembargador Francisco José Gomes da Silva, ambos escolhidos pelo Tribunal Pleno para mandatos coincidentes com o da Presidência do Tribunal (Ato n.º 174/2004). Encontram-se lotados na ouvidoria 2 servidores. Os canais de acesso são aqueles determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente, carta, e-mail, telefone e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional. Mensalmente, a ouvidoria publica no sítio eletrônico do Tribunal relatório dos atendimentos realizados pela unidade, o qual pode ser acessado pelo seguinte *link*: http://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=153:ouvidoria&catid=187&showall=&limitstart=1&Itemid=413. **1.2.21. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT7):** A Divisão de Comunicação Social, subordinada à Presidência do TRT7, possui competência para planejar, coordenar, dirigir e controlar a Política de Comunicação Social do TRT7, abrangendo as áreas de Imprensa, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda, com ênfase nos atos públicos relevantes do órgão, internos e externos, observadas as diretrizes traçadas pela Presidência. No âmbito do TRT7, a Divisão de Comunicação Social possui, em sua estrutura básica, a Seção de Produção Audiovisual e a Seção de Produção, Editoria e Multimídia, conforme artigos 119, parágrafo único, 120 e 121 do Regulamento Geral do TRT7 (Resolução n.º 83/2018). Destacam-se, dentre as principais atividades desenvolvidas pela unidade: (i) contato com a imprensa; (ii) cobertura jornalística institucional; (iii) gerenciamento das redes sociais e das notícias e publicações no sítio eletrônico

do Tribunal; (iv) programa de TV; (v) *clipping* e monitoramento; (vi) campanhas publicitárias; (vii) cobertura fotográfica e audiovisual. **1.2.22. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT7):** O Ato n.º 405/2015 atribuiu à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF as competências afetas à unidade socioambiental, prevista na Resolução n.º 201/2015 do CNJ. O Plano de Logística Sustentável foi aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 227/2016. **1.2.23. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT7):** A unidade de controle interno, denominada Secretaria de Controle Interno (SCI), regulamentada pela Resolução n.º 4/2011 do TRT7, atua em conformidade com a Resolução n.º 86/2009 do CNJ. **1.2.24. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT7):** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) 2015-2020, aprovado pela Resolução TRT7 n.º 372/2015, apresenta objetivos, indicadores e metas estratégicas de tecnologia da informação e comunicação para o período de 2015 a 2020, alinhados à Resolução n.º 211/2015 do CNJ, bem como à Resolução n.º 158/2015 do CSJT. O PETIC do TRT7 encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal, no seguinte endereço:

http://www.trt7.jus.br/files/institucional/governanca_ti/planejamento_estrategico/PETITRT7-2015-2020.pdf. **1.2.25. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT7):** Desde 2008, por meio da Resolução n.º 283/2008 do TRT7, o Tribunal passou a utilizar o planejamento estratégico como forma de organização, tendo criado, para tanto, o Núcleo de Gestão Estratégica. Para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015/2020, destacam-se, dentre todas as iniciativas adotadas pelo Tribunal, as seguintes: 1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa: para essa finalidade, o Tribunal instituiu a Comissão de Ética, o Comitê de Gestão de Riscos, uma comissão para a definição de políticas para a área de aquisições e estrutura de governança corporativa. Além dessas medidas, passou a disponibilizar, em seu sítio eletrônico, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o parecer do órgão de controle interno, o resultado das inspeções, auditorias e julgamentos de contas realizados por órgãos de controle interno e externo (TCU, CNJ e CSJT); 2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional: identificação de erros no Pje e saneamento pelo comitê do sistema e-Gestão, desenvolvimento de relatórios específicos no SICOND para acompanhamento do desempenho de Varas do Trabalho e de Gabinetes, implantação da Resolução n.º 219/2016 do CNJ e elaboração do Projeto Núcleo de Conciliação Virtual no sítio eletrônico do TRT7, dentre outras; 3. Adoção de soluções alternativas de conflito: criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e do

Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Disputas (CEJUSC-JT) (Resolução n.º 304/2017), realização de reuniões com grandes litigantes nas semanas antecedentes às Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, utilização do *whatsapp* e do App Comunicação Pública na intermediação de conciliações; 4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes: reuniões com os grandes litigantes nas semanas anteriores à Semana Nacional de Execução; 5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas: elaboração do Projeto de Conversão dos Processos Físicos em Eletrônicos, instituição de grupo de trabalho criado para auxiliar as Varas do Trabalho com elevado número de ações na fase de execução (projeto interrompido em 2017).

1.2.26. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT7): A fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras é disciplinada, no âmbito do Tribunal, por meio da Resolução TRT7 n.º 200/2014. Para cada contrato celebrado são designados, mediante portaria da Diretoria-Geral, o gestor e o fiscal (ou fiscais) do respectivo contrato.

1.2.27. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT7): O TRT7 instituiu, em 2014, a Rede de Governança, alterada em 2016 por meio das Portarias n.º GP 540 e 541/2016, com o objetivo de elaborar, monitorar, controlar e revisar o Plano Estratégico do Regional, além de mantê-lo alinhado aos planos estratégicos da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça. A Rede de Governança Colaborativa se reúne ordinariamente por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia. Participam da elaboração das Metas do Poder Judiciário os magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados.

1.2.28. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT7): No tocante aos valores despendidos no âmbito do TRT7 a título de concessão de diárias a magistrados e servidores, em relação ao período de janeiro a junho de 2018, observou-se a existência de discrepância entre as informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT - CCAUD - e os dados expostos no Portal da Transparência do Tribunal. Apurou-se, ao final, que, de fato, conforme relatório extraído do sistema SIAFI Gerencial, o TRT7 efetuou despesas, a tal título, no importe de R\$ 426.275,58. Instado a manifestar-se a respeito, o Diretor-Geral substituto do Tribunal, servidor João Ribeiro Lima Júnior, esclareceu que as inconsistências detectadas deveram-se a fatores como *"eventuais cancelamentos e alterações de deslocamento, somatório dos valores das diárias com o eventual adicional de deslocamento e a diferença entre o montante dos valores liquidados e os finalmente pagos"*. Após o mapeamento das inconsistências, os números equivocadamente divulgados pelo Tribunal foram removidos do Portal da Transparência, com a perspectiva de publicação dos valores devidamente corrigidos até o desfecho da Correição Ordinária. **2. SISTEMA DE**

GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Graus. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT7): A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser *"coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus"*, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT7 é coordenado por Juiz do Trabalho e possui em sua composição multidisciplinar, além do magistrado de primeiro Grau, servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e 2º Graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT7: Ney Fraga Filho - Juiz do Trabalho (coordenador); Luisa Elisabeth Timbó Corrêa

Furtado - Diretora da Divisão de Saúde; Antônio Carlos dos Santos - Assistente de Juiz do Trabalho; Francisco Otávio Costa - Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza; Francisco Patricio Pinheiro - Secretário Judiciário do TRT7; Antônio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros - Diretor de Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza; Ana Valéria Santos Cavalcante - Coordenadora de Serviços da Seção de Estatística e Pesquisa; Francisco Jonathan Rebouças Maia - Diretor da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação; e José Mário Viana Barbosa Júnior - Servidor da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2016 a junho de 2018, foram encaminhadas 9 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT7 para disponibilização em ambiente compartilhado. Segundo informado pelo Tribunal Regional, conquanto tenham sido encaminhadas, em 2017, apenas 2 atas de reuniões realizadas, o Comitê Gestor Regional tem se reunido trimestralmente, com o compartilhamento das atas produzidas entre os seus participantes por meio do aplicativo "Google Drive".

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 até julho de 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): De janeiro de 2017 a julho de 2018, todas as remessas mensais enviadas pelo TRT7 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau - versão 1.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de maio de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e

também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, foram identificados 419 processos pendentes de execução em 31 de maio de 2018 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 645 processos pendentes de finalização em 31 de maio de 2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente. **2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de maio de 2018, foram identificados 178 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 114 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 212 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 309 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2018. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 16 de agosto de 2018, dos 127.731 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT7, aproximadamente 1.615 (1,3%) processos tramitavam no Sistema Legado e 126.116 (98,7%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 19% dos processos tramitando no Sistema Legado e 81% no Sistema PJe. **2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT7):** As Varas do Trabalho da 7ª Região possuem um resíduo novo, com 88% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Foram identificados 17 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento

distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2009.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De julho de 2017 a junho de 2018, entre as 37 Varas do Trabalho da 7ª Região, 12 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a VT de Tianguá (52ª posição), a 2ª VT de Caucaia (107ª posição), a 2ª VT de Sobral (118ª posição), a 2ª VT de Maracanaú (171ª posição) e a VT de Crateús (179ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 11 Varas do Trabalho da 7ª Região, entre elas a 5ª VT de Fortaleza (1.503ª posição), a 9ª VT de Fortaleza (1.484ª posição), a VT de Quixadá (1.480ª posição), a 3ª VT de Fortaleza (1.456ª posição) e a 10ª VT de Fortaleza (1.376ª posição).

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 2º Grau", aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT7 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau

fosse igual ou inferior a 280 dias. O resultado acumulado durante o ano foi de 271 dias - 9 dias a menos do que a redução de 4% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, uma redução de 20 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta cumprida. **3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDPlc). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 1º Grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta do TRT7 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 129 dias. No período, contudo, o TRT7 alcançou o prazo médio de 151 dias - 22 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 19 dias no prazo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida. **3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT7, foram distribuídos 78.605 casos novos em 2017 e julgados 75.191 processos - 4.447 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 95,66%. Meta cumprida. **3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 26.095 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da Meta, o TRT7 deveria julgar 23.485 processos. Foram julgados 24.740 processos, o que corresponde a 1.255 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT7 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 94,81%. Meta cumprida. **3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, até 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO 1º GRAU E ATÉ 31/12/2015 NO 2º GRAU:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** das 230 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que

ainda pendiam de julgamento, 221 foram julgadas no ano de 2017, perfazendo o índice de 96,09%. Meta não cumprida. **3.5.2. 2º Grau:** das 41 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, todas foram julgadas no ano de 2017, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º Grau foi de 100%. Meta cumprida. **3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta consistia em aumentar em 6 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, devendo o TRT7, para tanto, alcançar o percentual de 57%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT7 atingiu o percentual de 50%. Dos 54.394 processos solucionados no ano, 27.084 derivaram de conciliação - 3.970 a menos do que a meta estabelecida. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em números, o TRT7, para alcançar a meta, deveria julgar 5.595 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 4.383 processos - 1.212 a menos do que a meta estabelecida. Ressalte-se que o percentual de julgamento dos processos dos dez maiores litigantes foi de apenas 65%, razão para o TRT7 aumentar significativamente o seu acervo e, por consequência, alcançar o segundo menor IRA da Justiça do Trabalho. Meta não cumprida. **3.8. META 11 - BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT7 iniciou, em 2017, 24.538 execuções, baixando o total de 26.094. O Índice de Execução (IE) foi de 106,34%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO 1º GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a) Movimentação em 2016:** estoque remanescente de 2015: 23.374; casos novos: 66.850; processos recebidos: 67.221; processos solucionados: 64.498; taxa de produtividade: 95,9% (média dos TRTs de médio porte: 97,4%; média nacional: 94,9%); taxa de congestionamento: 26,5% (média dos TRTs de médio porte: 32,6%; média nacional: 34,4%).

b) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 26.650; casos novos: 67.781; processos recebidos: 68.206; processos solucionados: 66.308; taxa de produtividade: 97,2% (média dos TRTs de médio porte: 103,3%; média nacional: 103,6%); taxa de congestionamento: 26,5% (média dos TRTs de médio porte: 30,6%; média nacional: 32%). Resíduo para 2018: 29.684. **c) Movimentação em 2018 (até 30 de junho):** estoque remanescente de 2017: 29.684; casos novos: 23.715; processos recebidos: 23.837; processos solucionados: 29.701; taxa de produtividade: 124,6% (média dos TRTs de médio porte: 146,4%; média nacional: 144,1%); taxa de congestionamento: 44,5% (média dos TRTs de médio porte: 46,6%; média nacional: 48,1%). Pendentes de solução: 24.257. Entre as 37 Varas do Trabalho da 7ª Região ativas em dezembro de 2017, 12 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluído os processos recebidos por redistribuição, foi de 1.944 e a média de solucionados foi de 1.883. As Varas do Trabalho ativas em todo o ano de 2017 que apresentaram maior taxa de produtividade foram a 1ª VT de São Gonçalo do Amarante, a 2ª VT de Caucaia e a 1ª VT de Caucaia, com 121,2%, 114,9% e 113,5%, respectivamente, com resultados equivalentes aos 25% melhores desempenhos do País. De outro lado, as Varas do Trabalho com menor taxa de produtividade foram a 11ª VT de Fortaleza, a 5ª VT de Fortaleza, e a 1ª VT de Baturité, com 84,7%, 86,1% e 86,2%, respectivamente, enquadrando-se nos 25% piores desempenhos do País. **d) Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 131,6 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 201,7 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência foi de 74,3 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 53,3 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 35,5 dias. **e) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 150,6 dias, enquanto que a média nos Tribunais de médio porte foi de 216,5 dias e, no País, de 238,2 dias. No tocante às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 86,3 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 61,9; na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 39,4 dias. **f) Prazo Médio em 2018 (até 30 de junho):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 211,6 dias, enquanto que a média

nos Tribunais de médio porte foi de 247,1 dias e, no País, de 264,8 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 101,4 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 80 dias; na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 46,9 dias. Das 37 Varas do Trabalho da 7ª Região ativas em 2017, as que se destacaram com menor prazo médio foram a 2ª VT de Maracanaú, a 2ª VT de Caucaia e a 1ª VT de Aracati, com prazos médios entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença de 73,9, 76,6 e 79,1 dias, respectivamente. De outro lado, as Varas do Trabalho com maior prazo médio foram a 4ª VT de Fortaleza, a 5ª VT de Fortaleza e a 1ª VT de Quixadá, que apresentaram prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, respectivamente, de 214,2, 229,9 e 238,4 dias.

g) Recursos Remetidos ao 2º Grau: No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 7ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 10.704 recursos, 8,9% a mais do que no ano de 2016, quando foram remetidos 9.828 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 20.532 recursos ao 2º Grau, menos do que a média de recursos enviados pelos TRTs de médio porte, de 41.828,2, e menos do que a média do País, de 55.422,4. De janeiro a junho de 2018, as Varas do Trabalho da 7ª Região remeteram ao 2º Grau 4.235 recursos.

4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão):

a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Liquidações iniciadas em 2016: 9.376 (média dos Tribunais de médio porte: 17.129,2; média nacional: 26.650,5); liquidações encerradas em 2016: 8.082 (média dos Tribunais de médio porte: 15.448,8; média nacional: 21.155); resíduo em 2016 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 4.472 (média dos Tribunais de médio porte: 6.607,3; média nacional: 14.865,9). Liquidações iniciadas em 2017: 9.444 (média dos Tribunais de médio porte: 17.757,5; média nacional: 28.056); liquidações encerradas em 2017: 8.279 (média dos Tribunais de médio porte: 17.848,9; média nacional: 25.409,9); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 4.504 (média dos Tribunais de médio porte: 6.758,3; média nacional: 14.989,3). Liquidações iniciadas entre janeiro e junho de 2018: 4.875 (média dos Tribunais de médio porte: 9.257,8; média nacional: 14.541,7); liquidações encerradas entre janeiro e junho de 2018: 3.404 (média dos Tribunais de médio porte: 7.242,6; média nacional: 12.091,3); resíduo de janeiro a junho de 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 3.150 (média dos Tribunais de médio porte: 4.985,1; média nacional: 10.632,8). Taxa de produtividade em 2016: 86,2%; taxa de produtividade em 2017: 87,7%; taxa de produtividade de janeiro a junho de 2018: 69,8%.

b) Prazo Médio das Liquidações: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 200,7 dias (média

dos Tribunais de médio porte: 150,7; média nacional: 196,2). O prazo médio em 2017 foi de 205,4 dias (média dos Tribunais de médio porte: 144,4; média nacional: 175,6). O prazo médio verificado de janeiro a junho de 2018 foi de 280,3 dias (média dos Tribunais de médio porte: 158,3; média nacional: 184,9).

c) Sentenças Líquidas Proferidas: Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 44.819 sentenças pelas Varas do Trabalho da 7ª Região, sendo 5.535 (12,3%) líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,3%; média nacional: 6,9%). Em 2017, de 45.544 sentenças proferidas, 5.823 (12,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,2%; média nacional: 7%). De janeiro a junho de 2018, de 20.310 sentenças proferidas, 2.647 (13%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 10,9%; média nacional: 6,8%).

4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: Execuções iniciadas em 2016: 24.952 (média dos Tribunais de médio porte: 28.075,2; média nacional: 30.181,4); execuções encerradas em 2016: 23.192 (média dos Tribunais de médio porte: 22.180,5; média nacional: 27.593,6); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 78.379 (média dos Tribunais de médio porte: 80.174,5; média nacional: 104.869). Execuções iniciadas em 2017: 22.670 (média dos Tribunais de médio porte: 28.904,8; média nacional: 35.139,9); execuções encerradas em 2017: 19.659 (média dos Tribunais de médio porte: 25.303,9; média nacional: 27.996,3); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 80.825 (média dos Tribunais de médio porte: 84.846,8; média nacional: 111.614,8). Execuções iniciadas entre janeiro e junho de 2018: 9.974 (média dos Tribunais de médio porte: 12.704,8; média nacional: 16.096,5); execuções encerradas entre janeiro e junho de 2018: 12.979 (média dos Tribunais de médio porte: 13.711; média nacional: 14.284,8); resíduo de janeiro a junho de 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 79.621 (média dos Tribunais de médio porte: 83.010,9; média nacional: 111.479,5). Taxa de produtividade em 2016: 92,9%; taxa de produtividade em 2017: 86,7%; taxa de produtividade de janeiro a junho de 2018: 130,1%.

b) Prazo Médio das Execuções: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 1.725 dias (média dos Tribunais de médio porte: 856,5; média nacional: 1.121,8). O prazo médio em 2017 foi de 1.375,5 dias (média dos Tribunais de médio porte: 773; média nacional: 1.022,1). O prazo médio verificado de janeiro a junho de 2018 foi de 2.117,9 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.011,8; média nacional: 1.257,4).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU (fonte: e-Gestão): a) Movimentação Processual em 2016: estoque remanescente de 2015: 4.123; casos novos: 10.655; processos

recebidos: 12.663; recursos e ações originárias julgados: 10.241; processos solucionados: 11.932; produtividade: 94,2% (média entre os Tribunais de médio porte: 88,4%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 28,9% (média entre os TRTs de médio porte: 31,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 4.222. **b) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 4.222; casos novos: 10.857; processos recebidos: 12.883; recursos e ações originárias julgados: 9.662; processos solucionados: 11.231; produtividade: 87,2% (média entre os Tribunais de médio porte: 91,3%; média nacional: 94,3%); taxa de congestionamento: 34,3% (média entre os TRTs de médio porte: 30,2%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 5.552. **c) Movimentação Processual em 2018 (até 30 de junho):** estoque remanescente de 2017: 5.552; casos novos: 7.177; processos recebidos: 8.572; recursos e ações originárias julgados: 6.328; processos solucionados: 7.256; produtividade: 84,6% (média entre os Tribunais de médio porte: 90,3%; média nacional: 91,5%); taxa de congestionamento: 48,6% (média entre os TRTs de médio porte: 45,2%; média nacional: 43,1%); resíduo processual: 6.338. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.074 processos, sendo 89,5 processos por mês; e julgou, em média, 934 processos, sendo 78 processos por mês. **d) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 93,8 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 92,3 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 28 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 31,4 dias; média nacional: 37,6 dias,); da autuação ao julgamento do recurso: 127,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 139,5 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 292,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 240,5 dias; média nacional: 240,3 dias). **e) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 87,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 111,7 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 34,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 35,4 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 143,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 155,4 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 272,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 248,8 dias; média nacional: 252,4 dias). **f) Prazos médios em 2018 (até 30 de junho):** da distribuição à restituição com visto do relator: 78,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 122,3 dias; média nacional: 96,7 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 44,1 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 43,4 dias; média nacional: 48,3 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 145,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 181,4 dias; média nacional: 160,8 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 301,2

dias (média entre os Tribunais de médio porte: 291,7 dias; média nacional: 285,9 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 12; estoque inicial por magistrado: 343,6; processos recebidos por magistrado: 1.055,3; carga de trabalho por magistrado: 1.398,8; processos solucionados por magistrado: 994,3. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 12; estoque inicial por magistrado: 351,8; processos recebidos por magistrado: 1.073,6; carga de trabalho por magistrado: 1.425,4; processos solucionados por magistrado: 935,9. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018 (até 30 de junho):** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 12; estoque inicial por magistrado: 462,7; processos recebidos por magistrado: 714,3; carga de trabalho por magistrado: 1.177; processos solucionados por magistrado: 604,7. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1) Em 2016.** ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.114; solucionados: 1.033); CLAUDIO SOARES PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.255; solucionados: 1.106); DULCINA DE HOLANDA PALHANO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.131; solucionados: 1.078); DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 634; solucionados: 902); EMMANUEL TEÓFILO FURTADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.161; solucionados: 861); FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.120; solucionados: 850); FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.147; solucionados: 1.076); FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 562; solucionados: 150); JEFFERSON QUESADO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 573; solucionados: 285); JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.202; solucionados: 956); JUDICAEEL SUDÁRIO DE PINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 10; solucionados: 85); MARIA JOSE GIRÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 255; solucionados: 319); MARIA ROSELI MENDES ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.076; solucionados: 1.018); PLAUTO CARNEIRO PORTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos

conclusos: 1.215; solucionados: 1.003); REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.204; solucionados: 1.186); **j.2) Em 2017.** ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.107; solucionados: 1.071); CLAUDIO SOARES PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.183; solucionados: 1.213); DULCINA DE HOLANDA PALHANO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 902; solucionados: 932); DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 99; solucionados: 132); EMMANUEL TEÓFILO FURTADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.162; solucionados: 1.033); FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.044; solucionados: 821); FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.121; solucionados: 933); FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.116; solucionados: 653); JEFFERSON QUESADO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 962; solucionados: 790); JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.158; solucionados: 909); MARIA JOSE GIRÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 34; solucionados: 2); MARIA ROSELI MENDES ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.113; solucionados: 908); PLAUTO CARNEIRO PORTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.118; solucionados: 708); REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.119; solucionados: 1.125); **j.3) Em 2018 (até 30 de junho).** ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 804; solucionados: 607); CLAUDIO SOARES PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 817; solucionados: 599); DULCINA DE HOLANDA PALHANO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 802; solucionados: 599); DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 117; solucionados: 14); EMMANUEL TEÓFILO FURTADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 762; solucionados: 670); FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e

recursos internos conclusos: 858; solucionados: 541); FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 867; solucionados: 873); FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 852; solucionados: 562); JEFFERSON QUESADO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 532; solucionados: 468); JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 893; solucionados: 523); MARIA JOSE GIRÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 112; solucionados: 2); MARIA ROSELI MENDES ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 773; solucionados: 588); PLAUTO CARNEIRO PORTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 220; solucionados: 565); REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 846; solucionados: 635); **k) Resíduo processual - situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 41; pendentes de distribuição: 14; aguardando manifestação do MPT: 258; pendentes de conclusão ao relator: 62; pendentes com o relator: 2.172; pendentes em diligência: 51; pendentes suspensos ou sobrestados: 175; resíduo total: 5.552. **1) Resíduo processual - situação em 30 de junho:** pendentes de autuação: 33; pendentes de distribuição: 12; aguardando manifestação do MPT: 81; pendentes de conclusão ao relator: 59; pendentes com o relator: 3.144; pendentes em diligência: 71; pendentes suspensos ou sobrestados: 150; resíduo total: 6.338.

4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão): O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 629,5 dias, enquanto a média dos Tribunais de médio porte foi de 732,7 dias e, do País, de 930,6 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 700,9 dias, enquanto a média dos Tribunais de médio porte foi de 790,9 dias e, do País, de 936,5 dias. Até o mês de junho de 2018, o prazo médio total foi de 883,2 dias, enquanto a média dos Tribunais de médio porte foi de 857,7 dias e, do País, de 989,3 dias.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão). **a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R\$ 34.353.043,49; recolhimentos fiscais: R\$ 1.997.639,56; custas processuais: R\$ 3.644.921,56; emolumentos: R\$ 3.628.777,33; multas: R\$ 16.144,22; total arrecadado: R\$ 52.325.474,23. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 34.058.493,11; recolhimentos fiscais: R\$ 2.892.141,04; custas processuais: R\$ 4.420.315,78; emolumentos: R\$ 4.094.314,03; multas: R\$ 326.001,75; total arrecadado: R\$ 41.467.864,58. No ano de 2017, o TRT7 arrecadou 20,8% a menos do que no de 2016. Nos dois anos, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais

de médio porte e abaixo da média do País. **c) Em 2018 (até 30 de junho):** recolhimentos previdenciários: R\$ 20.901.897,78; recolhimentos fiscais: R\$ 1.430.520,70; custas processuais: R\$ 2.032.149,42; emolumentos: R\$ 3.540,79; multas: R\$ 60.703,26; total arrecadado: R\$ 24.425.271,16. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** decorrentes de execução: R\$ 131.661.931,00; decorrentes de acordo: R\$ 149.539.300,08; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 36.810.464,56; total: R\$ 318.011.695,64. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 139.784.304,96; decorrentes de acordo: R\$ 173.779.400,53; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 32.755.674,91; total: R\$ 346.319.380,40. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 346.319.380,40, montante 8,9% superior ao do ano de 2016. Nos dois anos, o TRT7 pagou menos que a média dos Tribunais de médio porte e menos do que a média nacional. **c) Em 2018 (até 31 de maio):** decorrentes de execução: R\$ 61.989.246,95; decorrentes de acordo: R\$ 88.591.969,72; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 13.668.741,37; total: R\$ 164.249.958,04. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos conciliados: 28.606; processos solucionados: 52.106; percentual de conciliação líquida: 54,9% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48%). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 27.084; processos solucionados: 54.394; percentual de conciliação líquida: 49,8% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 46,5%). **ANO DE 2018 (até o mês de junho):** Total de processos conciliados: 11.661; processos solucionados: 25.341; percentual de conciliação líquida: 46% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de médio porte: 44,1%). **FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 1.245; execuções encerradas: 23.192. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 1.412; execuções encerradas: 19.659. **ANO DE 2018 (até o mês de junho):** Total de processos extintos por acordo: 628; execuções encerradas: 12.979. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de junho). O percentual de conciliações líquidas (Meta 3 do CNJ - 2017) realizadas nas Varas do Trabalho (VTs) do TRT7 foi de 54,9% em 2016, de 49,8% em 2017 e de 46% em 2018 (até o mês de junho). No ano de 2016, das 37 VTs da 7ª Região, 32 (86,5%) estiveram acima da média nacional de 47,7%, são elas: VT de Baturité (53,8%); 1ª VT de Caucaia (53,2%); 2ª VT de Caucaia

(55,9%); VT de Eusébio (50,6%); 1ª VT de Fortaleza (52,4%); 2ª VT de Fortaleza (69,8%); 3ª VT de Fortaleza (62,4%); 4ª VT de Fortaleza (53,1%); 5ª VT de Fortaleza (54,2%); 6ª VT de Fortaleza (49%); 7ª VT de Fortaleza (59,2%); 8ª VT de Fortaleza (62,2%); 9ª VT de Fortaleza (54%); 10ª VT de Fortaleza (57,7%); 11ª VT de Fortaleza (54,4%); 12ª VT de Fortaleza (57,1%); 13ª VT de Fortaleza (59,4%); 14ª VT de Fortaleza (49,2%); 15ª VT de Fortaleza (60,1%); 16ª VT de Fortaleza (51,9%); 17ª VT de Fortaleza (56,7%) 18ª VT de Fortaleza (56%); 1ª VT de Juazeiro do Norte (49,8%); 3ª VT de Juazeiro do Norte (48,6%); VT de Limoeiro do Norte (52,9%); 1ª VT de Maracanaú (55,5%); 2ª VT de Maracanaú (73,2%); VT de Pacajus (56,3%); VT de Quixadá (52,6%); VT de São Gonçalo do Amarante (69,8%); 1ª VT de Sobral (55,4%); e 2ª VT de Sobral (54,6%). No ano de 2017, 28 Varas do Trabalho (75,7%) apresentaram índice de conciliação acima da média nacional (45,8%), são elas: 1ª VT de Caucaia (61,4%); 2ª VT de Caucaia (60,4%); VT de Crateús (47,9%); VT de Eusébio (58,7%); 2ª VT de Fortaleza (63%); 3ª VT de Fortaleza (62,1%); 4ª VT de Fortaleza (50,7%); 5ª VT de Fortaleza (61,1%); 6ª VT de Fortaleza (49,6%); 7ª VT de Fortaleza (54,7%); 8ª VT de Fortaleza (63,2%); 9ª VT de Fortaleza (50,7%); 10ª VT de Fortaleza (46,2%); 11ª VT de Fortaleza (54,1%); 12ª VT de Fortaleza (57,1%); 13ª VT de Fortaleza (52,2%); 14ª VT de Fortaleza (50,9%); 15ª VT de Fortaleza (47,1%); 16ª VT de Fortaleza (53,3%); 17ª VT de Fortaleza (52%); 18ª VT de Fortaleza (50,2%); 3ª VT de Juazeiro do Norte (52,7%); 1ª VT de Maracanaú (49%); VT de Pacajus (53,3%); VT de Quixadá (52,4%); VT de São Gonçalo do Amarante (53,9%); 2ª VT de Sobral (47,7%); e VT de Tianguá (45,9%). Já no ano de 2018 (até o mês de junho), 24 Varas do Trabalho (64,9%) apresentaram índice de conciliação acima da média nacional (43,7%), são elas: VT de Aracati (52,2%); 1ª VT de Caucaia (50,1%); 2ª VT de Caucaia (52,4%); VT de Eusébio (54,7%); 2ª VT de Fortaleza (50,7%); 3ª VT de Fortaleza (52,5%); 4ª VT de Fortaleza (48,3%); 5ª VT de Fortaleza (44,8%); 6ª VT de Fortaleza (48,8%); 7ª VT de Fortaleza (44,6%); 8ª VT de Fortaleza (50,3%); 9ª VT de Fortaleza (44,9%); 10ª VT de Fortaleza (52,4%); 11ª VT de Fortaleza (45,5%); 12ª VT de Fortaleza (56,7%); 13ª VT de Fortaleza (51,4%); 14ª VT de Fortaleza (44,2%); 15ª VT de Fortaleza (54,1%); 16ª VT de Fortaleza (50,6%); 17ª VT de Fortaleza (47,5%); 18ª VT de Fortaleza (49,5%); VT de Pacajus (62,1%); VT de Quixadá (46%); e VT de São Gonçalo do Amarante (64,8%). Registre-se que no ano de 2016, entre as 1.573 VTs do País, 3 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: 2ª VT de Maracanaú (73,2% - 26º maior do País); 2ª VT de Fortaleza (69,8% - 44º maior do País) e a VT de São Gonçalo do Amarante (69,8% - 45º maior do País). No ano de 2017, no entanto, 2 VTs tiveram percentual de conciliação 20% abaixo da média nacional, são elas: VT de Baturité (26,5%) e VT de Iguatu

(25,1%). **5.3. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS 5.3.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT7):** O TRT7, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada por meio da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), por meio da Resolução TRT7 n.º 97/2017, instrumento normativo que dispõe acerca da estrutura, funcionamento e competência do órgão. O NUPEMEC, órgão vinculado à Presidência do Tribunal, apresenta a seguinte composição: dois Desembargadores do TRT7; um Magistrado, proveniente do primeiro grau de jurisdição; o Juiz Auxiliar do Juízo de Conciliação de Precatórios; um Assessor da Presidência; o Secretário Judiciário; os Secretários dos órgãos julgadores de segundo grau de jurisdição; e um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho. Os membros do NUPEMEC são designados pelo Presidente do Tribunal. Ademais, a coordenação do Núcleo está a cargo dos Desembargadores que o compõe, sendo que estes exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades judicantes regulares. Dentre as atribuições do NUPEMEC, destacam-se: desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores; atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho; promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos; instalar, havendo autorização do Tribunal, Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas que realizará(ão) as sessões de conciliação e mediação dos Órgãos abrangidos pelo TRT7; incentivar e promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa; propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para incentivar a solução mediada de conflitos; instituir, em conjunto com a Escola Judicial Regional, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; incentivar o uso e fomentar o Comitê Gestor Regional do PJe dos requisitos necessários e regras de negócio para instituição de sistema que realize a conciliação e mediação por meios eletrônicos; e informar semestralmente ao CSJT acerca dos dados estatísticos de que trata o artigo 3º, inciso III, da Resolução n.º 174/16

do CSJT. Registre-se, ainda, que o Núcleo não possui espaço físico, tampouco quadro de servidores próprio. De outro lado, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) foi criado por intermédio da Resolução TRT7 n.º 304/2017, instrumento normativo que dispõe acerca da estrutura, funcionamento e competência do órgão. O CEJUSC opera na conciliação de processos que se encontram em primeira e segunda instância, bem como de precatórios. Antes da edição da Resolução TRT7 n.º 304/2017, o Centro de Conciliação funcionava no espaço físico da Secretaria Judiciária do Tribunal e contava com servidores cedidos pelo aludido órgão. Atualmente, o CEJUSC de primeira e de segunda instância localiza-se na Avenida Santos Dumont, 3384 - Anexo I, 3º andar. Já em relação aos precatórios, as audiências de conciliação são realizadas na própria Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, situada no mesmo endereço, porém no 2º andar. O TRT7 alertou que o espaço físico disponível ao CEJUSC não é o ideal para atender adequadamente o jurisdicionado, sendo composto por três salas reservadas para audiências (equipadas com mesas, cadeiras, computadores e demais insumos necessários à conciliação/mediação), uma destinada ao magistrado em atuação junto ao Centro e uma designada à equipe administrativa. Além disso, há uma recepção para abrigar as partes e advogados que se fizerem presentes às audiências ou buscarem atendimento/informações. A estrutura administrativa do CEJUSC é composta pelo secretário judiciário, pelo diretor da divisão de acórdãos e recursos processuais, bem como por 4 servidores de apoio administrativo e 1 calculista. No entanto, apenas uma servidora é lotado efetivamente no CEJUSC, conforme Portaria n.º 586, de 27/12/2017, pois os demais são vinculados à Secretaria Judiciária, mas designados pelo Presidente para atuarem junto ao CEJUSC, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem. Por meio da Portaria da Presidência n.º 271/2017, os seguintes servidores foram designados para prestar apoio técnico-administrativo ao NUPEMEC e ao CEJUSC: Francisco Patrício Pinheiro, Francisco Régis Aragão Bezerra, Ilânia Maria da Costa Josué, Ivaldo de Menezes Moraes, Maria das Graças Siqueira Teixeira e Moema Martins Mourão de Britto. Há, ainda, 1 magistrado coordenador e 1 magistrado coordenador substituto. O TRT7 acrescentou que os servidores Francisco Patrício Pinheiro, Francisco Régis Aragão Bezerra, Ilânia Maria da Costa Josué, Ivaldo de Menezes Moraes, José Ribamar da Silva e Moema Martins Mourão de Britto, que atuam junto ao CEJUSC, concluíram com êxito a parte teórica do curso de Formação de Mediadores e Conciliadores, composta de cinco módulos, com carga horária de 52 horas aulas. Os aludidos servidores ainda não realizaram o curso prático, com carga horária de 60 horas aulas, que tinha previsão para agosto de 2018, mas que até a presente data não teve início. Os servidores citados acima participaram, ainda, da palestra

"noções de psicologia aplicada na solução de conflitos" (carga horária de 2 horas aulas). Frise-se que somente servidores e magistrados vinculados ao TRT7, ativos ou inativos, poderão atuar como conciliadores e mediadores, nos termos do artigo 15, cabeça e § 1º, da Resolução TRT7 n.º 304/2017, sendo que o inativo deve declarar, sob responsabilidade pessoal, que não exerce advocacia na jurisdição dos Órgãos Judiciários abrangidos pelo TRT7, além de ser imprescindível que possua formação para o exercício da função. O TRT7 informou também que a presença do advogado da parte reclamante faz-se indispensável nas sessões de conciliação e mediação realizadas no âmbito do CEJUSC (artigo 7º da Resolução TRT7 n.º 304/2017). Em relação às atribuições do CEJUSC, destacam-se: realizar sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o TST; definir e organizar a pauta das audiências que realizar; atender a partes, advogados e terceiros interessados, prestando-lhes informações sobre os feitos que nele tramitam; expedir certidões, lavrar termos nos autos e realizar outros atos processuais necessários ao bom andamento dos serviços que lhes são afetos; expedir atos de comunicação às partes, relativos aos feitos que nele tramitam; remeter os autos do processo à Unidade de origem, para cumprimento de diligência determinada em seu âmbito; participar das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); elaborar e enviar, mensalmente, por meio eletrônico, à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Gestão Estratégica, para fins estatísticos, o relatório das atividades do CEJUSC, contendo, entre outras informações, a quantidade de processos incluídos em pauta, a quantidade de audiências realizadas e de processos conciliados, especificando os que estão na fase de conhecimento e de execução, além do montante relativo aos acordos homologados e retido a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda. O TRT7 acrescentou, ainda, que as pautas do CEJUSC são mistas, ou seja, englobam processos de primeira e segunda instância, que permanecem sob a responsabilidade do magistrado coordenador presente na data das audiências, a quem incumbirá supervisionar as audiências e homologar os acordos.

5.3.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT7): O TRT7 informou que o coordenador do CEJUSC de primeira instância é o Exmo. Juiz do Trabalho André Braga Barreto (Suplente: Exmo. Juiz Jammyr Lins Maciel); o coordenador do CEJUSC de segunda instância é o Exmo. Desembargador José Antônio Parente da Silva (1º suplente: Exmo. Desembargador Jefferson Quesado Júnior; 2º suplente: Exmo. Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde); a coordenadora do CEJUSC de precatórios é a Exma. Juíza do Trabalho Gláucia Maria Gadelha Monteiro,

todos designados pela Presidente do Tribunal, por meio da Portaria n.º 400/2017. Acrescentou que os referidos magistrados não possuem designação exclusiva para atuarem nos CEJUSCs. Nos termos do artigo 2º, cabeça, da Resolução TRT7 n.º 304/2017, os coordenadores do CEJUSC serão indicados com fundamento em critérios objetivos pelo Presidente do TRT7, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. De igual modo, a Presidência do Tribunal indicará o magistrado substituto do(s) coordenador(es) do CEJUSC, para atuar em suas ausências e impedimentos. Acrescentou que a designação do Desembargador coordenador se deu em virtude de sua atuação no NUPEMEC no biênio 2014/2016, visto que não há norma interna que efetivamente defina critérios objetivos para a designação de magistrado coordenador do Centro.

5.3.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT7): O TRT7 informou que, de acordo com o artigo 8º da Resolução TRT7 n.º 304/2017, todos os processos distribuídos no âmbito do Tribunal, em primeiro e segundo grau de jurisdição, estão aptos à conciliação junto ao CEJUSC. Acrescentou que a submissão dos processos ao CEJUSC ocorre mediante manifestação de interesse da própria parte, que poderá ser endereçada diretamente ao Centro; remessa do processo ao CEJUSC pelo Juízo competente, quando entender passível de conciliação entre as partes; comparecimento da parte ao CEJUSC; e outros procedimentos que vierem a ser definidos pelo NUPEMEC para a solução consensual dos processos. Verifica-se que as partes podem solicitar a designação de audiência de conciliação no CEJUSC por meio eletrônico, no sítio do Tribunal na internet, porquanto há um *link* permanente para a solicitação, mediante o preenchimento de formulário. O TRT7 afirmou, ainda, que, nos termos do artigo 10 da Resolução TRT7 n.º 304/2017, o CEJUSC poderá solicitar à Corregedoria Regional a remessa de feitos, bem como precatórios e requisições de pequeno valor de outras unidades jurisdicionais. Dessa forma, poderá ocorrer avocação de processos por parte do CEJUSC. Ressaltou, no entanto, que jamais se avocou processos, sendo a remessa ao Centro efetuada de forma mutuamente consentida.

5.3.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT7): Em 2017, entre os meses de agosto a dezembro, foram realizadas 582 audiências de conciliação e efetivados 240 acordos. Já em 2018 (até o mês de maio), foram realizadas 449 audiências de conciliação e efetivados 199 acordos. O TRT7 informou, ainda, que o CEJUSC foi instituído junto ao segundo grau de jurisdição, através da Resolução nº 304/2017, que preconiza o funcionamento deste "relativamente aos processos que digam respeito ao primeiro, segundo graus e precatórios". Os dados estatísticos do CEJUSC são gerais, não separados por instância. Assim, o número de audiências informado contempla processos de 1º e 2º graus. O TRT7 acrescentou que a partir de

novembro de 2017 foram deslocados para o CEJUSC 536 processos em trâmite na 1ª instância, sendo homologados 201 acordos, permanecendo em média 28 dias no Centro. Em relação ao 2º grau, foram deslocados 659 processos, sendo homologados 249 acordos, os feitos permaneceram em média 26 dias no CEJUSC. Dentre os processos em trâmite no 2º grau, 415 se encontravam em fase de admissibilidade de Recurso de Revista. **5.3.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT7 na internet):** O TRT7 informou que ainda não realizou atividade correicional no âmbito do CEJUSC. Acrescentou, no entanto, que há previsão de que se realize Correição Ordinária no Centro nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018. Destacou que, até o momento, o único CEJUSC criado opera junto à própria sede do Tribunal, sob a coordenação de um Desembargador do Trabalho, em cooperação com um Juiz do Trabalho Substituto, consoante Portaria TRT7 n.º 400/2017.

5.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: e-Gestão): Em 2016 foram realizadas 84.531 audiências de conciliação e homologados 29.235. Em 2017 foram realizadas 82.094 audiências de conciliação, que resultaram em 27.749 acordos homologados. Em 2018 (até o mês de maio), foram realizadas 27.934 audiências de conciliação e homologados 9.643 acordos. **5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO, AGRAVO DE PETIÇÃO E AQUELES EM FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT7):** Em 2016, foram realizadas 1.160 audiências de conciliação no âmbito do segundo grau de jurisdição, com 629 acordos efetivados. Em 2017, foram realizadas 1.409 audiências de conciliação no âmbito do segundo grau de jurisdição, com 665 acordos celebrados. Em 2018 (até o mês de maio), não há dados estatísticos precisos quanto ao número de audiências realizadas no âmbito do segundo grau, porquanto os dados obtidos junto ao CEJUSC abarcam as audiências e os acordos realizados em processos submetidos ao Centro, seja ele de 1º ou 2º grau de jurisdição, conforme já informado no item 5.3.4.

5.6. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT7): O TRT7 informou que empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Para tanto, editou o Ato n.º 420/2014, que disciplina o procedimento de conciliação dos feitos que se encontram em grau de recurso. O Tribunal informou que as partes são intimadas para que manifestem o desejo de conciliar, caso seja demonstrado interesse e não havendo manifestação expressa de recusa pela parte contrária, o processo é remetido eletronicamente ao CEJUSC. De outro lado, os servidores lotados no Centro realizam, ainda, a triagem dos Recursos de Revista (a partir do acesso ao sistema PJe), observando os valores da condenação, os depósitos

recursais recolhidos, bem como se as partes demonstraram interesse na solução consensual em momento anterior, ainda que em processos distintos, mas sobre a mesma temática. Acrescentou, no entanto, que não dispõe de dados estatísticos relativos ao número de processos submetidos a este método de solução, tampouco em relação à quantidade de acordos efetivados e de valores arrecadados, porquanto o departamento de estatística do Tribunal não adota separação entre classes processuais em trâmite no Segundo Grau de Jurisdição de modo a permitir filtrar tão somente os processos com Recursos de Revista e Agravos de Instrumento em Recurso de Revista interpostos. Assim, os dados relativos aos processos que se encontram em fase de admissibilidade de Recurso de Revista estão incluídos naqueles concernentes a todo o 2º grau de jurisdição do Tribunal Regional. O TRT7 reforçou que segue os formulários indicados pelo TST para transmissão de dados estatísticos, nos quais não consta segmentação por classe processual, de forma a permitir a filtragem apenas das tentativas de conciliação dos processos que se encontram em fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Acrescentou que os dados estatísticos informados no item 5.5 englobam também aquelas audiências designadas e os acordos homologados em face dos feitos que se encontram em fase de admissibilidade do Recurso de Revista.

5.7. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT7, e-Gestão): O TRT7 informou que editou o Ato TRT7 n.º 126/2017, em 29/9/2017, que dispõe sobre os pedidos de mediação/conciliação pré-processual de conflitos coletivos, de competência do CEJUSC. Desse modo, no ano de 2016 não foram designadas audiências de conciliação. Em 2017, conquanto designada 1 audiência com cunho conciliatório, não houve acordo. Já em 2018 (até o mês de maio), foram designadas 4 audiências, mas não foram obtidos acordos. O TRT7 ressaltou que, embora nenhum ajuste coletivo tenha sido efetivado, as audiências de conciliação foram importantes para o início das tratativas entre as partes. De outro lado, segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, já considerados também as audiências e acordos já na fase em que instaurados os dissídios coletivos, em 2016, conquanto tenham sido designadas 21 audiências com cunho conciliatório, nenhum acordo foi homologado. Em 2017, foram realizadas 15 audiências de conciliação em dissídio coletivo, sendo 1 acordo homologado. Em 2018 (até o mês de maio), foram designadas 2 audiências, mas não foram obtidos acordos.

5.8. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet): O TRT7 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas em 2016, 2017 e 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016):** audiências designadas - 1.296, audiências realizadas - 1.279, acordos

efetuados - 666, valores homologados - R\$ 8.461.457,79; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas - 1.362; audiências realizadas - 1.241; acordos efetuados - 694; valores homologados - R\$ 13.141.925,39; **II Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (13 a 17 de junho de 2016):** audiências realizadas - 2.001; acordos efetuados - 1.102; valores homologados- R\$ 24.649.621,60; pessoas atendidas - 6.270; **III Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas - 1.634; acordos efetuados - 938; valores homologados- R\$ 25.870.906,21; pessoas atendidas - 6.760; **IV Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas - 1.159; acordos efetuados - 618; valores homologados- R\$ 10.062.783,19; pessoas atendidas - 3.775; **VI Semana Nacional da Execução do Trabalho (19 a 23 de setembro de 2016):** audiências realizadas - 1.079, acordos efetuados - 520, valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 121.840.732,54; pessoas atendidas - 3.678; **VII Semana Nacional da Execução do Trabalho (18 a 22 de setembro de 2017):** audiências realizadas - 706; acordos efetuados - 414; valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 15.326.786,77; pessoas atendidas - 2.812.

5.9. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT7): O TRT7 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação, promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, busca discutir e empreender ações de disseminação da conciliação/mediação no âmbito do Tribunal, por meio do NUPMEC. Nesse contexto, a Coordenação do aludido órgão tem realizado um trabalho conciliatório significativo junto aos grandes litigantes. Para tanto, designa previamente reuniões com grandes devedores na tentativa de incentivar a utilização de meios consensuais, revelando suas vantagens. Por conseguinte, muitas empresas passaram a aderir à proposta de conciliação e rementem lista de processos para se marcar audiências no CEJUSC, tais como: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, MAP Serviços Técnicos Ltda., Banco Santander e BV Financeira/Votorantim. Afirmou que recentemente concentrou seus esforços, precipuamente, na estruturação e divulgação do CEJUSC. Nessa perspectiva, incentivou os requerimentos e a realização de audiências de conciliação/mediação pelo aplicativo *whatsapp*, bem como o uso da ferramenta digital "Comunicação Pública Nacional", que consiste em um aplicativo criado para facilitar o diálogo entre os cidadãos, os servidores públicos e os membros do Poder Judiciário. A mencionada ferramenta possibilita a postulação virtual de requerimentos no âmbito de processos judiciais em andamento, evitando a necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, no caso de demandas mais simples. Para a realização de cadastro no aplicativo, o usuário não precisa informar número de telefone, basta indicar endereço de *email* ativo. Os dados comunicados são

confidenciais. No CEJUSC, este canal destina-se às partes (empregados e empregadores) e aos advogados que desejam solicitar a inclusão de processos para realização de ato conciliatório, ou para participação nas Semanas Nacionais de Conciliação. Além disso, apresenta-se como um ótimo veículo de divulgação das atividades conciliatórias desempenhadas pelo Tribunal. Ressaltou, contudo, não possuir os resultados estatísticos do uso de tais ferramentas.

5.10. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT7): O TRT7 esclareceu que os servidores lotados no CEJUSC estão em processo de constante capacitação em métodos consensuais de solução de disputas. A seguinte preparação específica, oferecida pela Escola Judicial (EJUD7), foi ministrada aos servidores lotados no CEJUSC: curso *online* "formando conciliadores" (carga horária de 30 horas aulas); palestra "noções de psicologia aplicada na solução de conflitos" (carga horária de 2 horas aulas); e curso de formação de conciliadores e mediadores, constituído por uma parte teórica e uma parte prática. A parte teórica, composta de cinco módulos, totalizou 60 horas aulas. Já a parte prática, também com carga horária de 60 horas aulas, será realizada a partir de agosto de 2018.

5.11. MEDIAÇÃO (fonte: TRT7): O TRT7 afirmou que o procedimento de mediação é adotado pelo CEJUSC, conforme previsto no artigo 7º da Resolução TRT7 n.º 304/2017, bem como no Ato n.º 126/2017. Acrescentou que são designadas audiências de mediação e de conciliação pré-processual de demandas coletivas como meio alternativo de se buscar a resolução das disputas.

5.12. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT7): O TRT7 informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada, regularmente, por meio de ações pontuais da Divisão de Comunicação Social do Tribunal. Dentre as ações permanentes de divulgação, adotadas pelo Tribunal, destacam-se: publicação de *banners* eletrônicos no *site* do TRT7; publicação de *banners* na mídia interna Pauta Digital (monitores de televisão expostos nas antessalas das Varas do Trabalho); afixação de cartazes nos flanelógrafos e quadros de avisos dos Fóruns; elaboração de pautas de notícias jornalísticas para o sítio do Tribunal na internet e para distribuição à imprensa (*releases*), especialmente de episódios de acordos conciliatórios que tenham repercussão social; e edições temáticas no programa de TV Justiça do Trabalho (produção própria do Tribunal Regional, com exibição semanal nos canais públicos - TV Ceará e TV Fortaleza). Quanto a essa última conduta, ressaltou que, no ano de 2018, já foram gravadas e exibidas duas edições sobre conciliação, especificamente sobre os seguintes temas: a inauguração do CEJUSC (janeiro) e a Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (maio). Acrescentou que, após a exibição e *reprises*, as edições do programa ficam disponíveis no canal do TRT7 no *Youtube*. Além das ações permanentes, foi noticiado que a Divisão de Comunicação Social participa ativamente na divulgação local das campanhas nacionais da Semana Nacional de

Conciliação Trabalhista, da Semana Nacional de Execução Trabalhista e da Semana Nacional da Conciliação. Nessas campanhas pontuais, as ações inclui a produção de peças publicitárias como: *outdoor*, *busdoor*, *banners* e faixas em lona, cartazes e *banners* eletrônicos, para o sítio na internet e redes sociais. O TRT7 frisou que as campanhas publicitárias são sempre acompanhadas pela produção de pautas jornalísticas correlatas, gerando um amplo alcance de audiência por meio do uso integrado dos meios de comunicação. Ademais, há espaço específico no sítio do Tribunal na internet para divulgar a política conciliatória adotada, bem como para solicitar audiência de conciliação (*link* permanente intitulado "Quer conciliar?", por meio do qual se permite à parte interessada no acordo preencher um formulário com seus dados pessoais e do processo, para que seja designada audiência).

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito.

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT7): Segundo informado pelo TRT7, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial, regido por meio da Resolução Administrativa n.º 493/2014, encontra-se vinculado à Corregedoria Regional. Referida unidade é coordenada, atualmente, pelo Juiz do Trabalho André Braga Barreto e integrado pelos servidores Marco Antônio Wanderlei Cavalcanti Júnior e Elisângela Aparecida Crevelari Dupim. Consoante noticiado pelo Tribunal Regional, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos de notória dificuldade na localização de bens para quitação dos débitos objetos das execuções. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo

de 15 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT e a utilização prévia sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (Bacen Jud, Infojud, Renajud e Siarco) nos 3 meses antecedentes à requisição. Deve, ainda, ser observado o limite de 3 solicitações por unidade judiciária, somente se admitindo novos pedidos após a finalização das requisições anteriores.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT7): Conforme informado pelo TRT7, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) INFOJUD - Convênio firmado entre o CNJ e a Receita Federal, disponibilizando ao Judiciário informações constantes de vários dos bancos de dados dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), seja por meio de declarações espontâneas, seja através de informações prestadas por pessoas obrigadas; 2) DOSSIÊ INTEGRADO/SPED - Trata-se de uma consolidação das informações de um determinado contribuinte, como inscritas nos mais variados bancos de dados mantidos pela Receita Federal, muitas vezes ausentes do INFOJUD. São dados oriundos de declarações do contribuinte alvo, de contribuintes terceiros, bem como de pessoas físicas e jurídicas obrigadas à prestação de informações. Dentre os bancos de dados componentes estão de Dados cadastrais, DIRPF, DIPJ, Ações Fiscais, DIMOB (até 2015), DECRED (até 2015), DIMOF (até 2015) e Cadastro de Dívida Ativa; 3) JUCEC ON LINE (Junta Comercial do Estado do Ceará) - Por intermédio desse sistema, os servidores do TRT7 podem verificar endereços, quadros societários de empresas devedoras, analisar se determinado devedor faz parte do quadro societário de outras empresas do mesmo grupo econômico, os sócios administradores, dentre outras informações atinentes às organizações cadastradas na Junta Comercial do Estado do Ceará; 4) CAGED - Permite realizar consultas às bases da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. É possível extrair os seguintes dados por meio desta ferramenta: a) para quais empresas determinado investigado trabalhou, b) datas de entrada e saída, salário e outros dados referentes aos vínculos empregatícios, e c) quantidade de empregados das empresas; 5) INFOSEG - O Sinesp Infoseg é um sistema que integra as diversas bases de dados das secretarias de segurança pública. Disponibiliza uma plataforma onde é possível acessar informações diversas sobre indivíduos, veículos e armas. É uma ferramenta amplamente utilizada por agentes de segurança pública como policiais civis, militares, federais, guardas municipais e membros de organismos de inteligência; 6) SACI - Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil - Ferramenta de consulta mantida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que condensa informações acerca das aeronaves, proprietários, operadores, aeródromos e operações de voo relativos ao espaço aéreo brasileiro; 7)

SIASG/DW - É o sistema por meio do qual são realizadas as operações de compras governamentais dos órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg. O serviço inclui: Divulgação e a realização das licitações; emissão de notas de empenho; registro dos contratos administrativos; catalogação de materiais e serviços; e cadastro de fornecedores. Através dessa ferramenta, o juízo da execução pode localizar eventuais contratos e/ou créditos dos devedores trabalhistas junto a órgãos da Administração Pública Federal; 8) COAF - Por intermédio desse sistema é possível identificar operações financeiras suspeitas. Acesso através do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI), que apresenta ao solicitante o Relatório de Inteligência Financeira (RIF). Importante instrumento que possibilita a identificação de sócios ocultos; 9) CCS - O Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional é um sistema destinado ao registro de informações relativas a correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como a seus representantes legais ou convencionais. Importante na identificação de sócios ocultos e possíveis grupos econômicos entre empresas; 10) SIMBA - O Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias é um software gratuito (livre) desenvolvido pela PGR que permite o tráfego, pela internet, de dados bancários entre instituições financeiras e os órgãos públicos, mediante prévia autorização judicial. Ferramenta de extrema importância para a identificação de sócios ocultos e possíveis grupos econômicos entre empresas; 11) CENSEC - é um sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB-CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil. Possui utilidade na investigação patrimonial, sobretudo na verificação de eventual mudança no estado civil dos investigados, por vezes manobra de evasão patrimonial, ou mesmo desvendar a existência de procuração pública ou privada em favor de terceiro não constante do quadro societário da empresa; 12) DETRAN ON LINE - Sistema destinado à consulta dos dados cadastrais de proprietários e veículos automotores, extraídos da base de dados do DETRAN-CE. Sistema utilizado pelos servidores do núcleo de leilões judiciais e núcleo de pesquisa patrimonial; 13) BACENJUD - É um instrumento de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras bancárias, com intermediação, gestão técnica e serviço de suporte a cargo do Banco Central. Por meio desse sistema, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que são transmitidas às instituições bancárias para cumprimento e resposta; 14) RENAJUD - Os servidores do TRT7 acessam o Sistema RENAJUD, por meio do qual é possível consultar e impor restrições sobre veículos pertencentes a

executados; 15) CNIB - Tem como objetivo dar eficácia e efetividade às decisões judiciais e administrativas de indisponibilidades de bens, divulgando-as para os Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis de todo o território nacional e para outros usuários do sistema, a par de proporcionar segurança aos negócios imobiliários de compra e venda e de financiamento de imóveis e de outros bens. Na prática, a CNIB realiza verdadeiro rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio, constituindo-se, ademais, em importante ferramenta no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita; e 16) SERASAJUD - Ferramenta eletrônica, fruto de convênio entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA Experian, com o intuito de facilitar a tramitação dos ofícios entre os conveniados, através da troca eletrônica de dados, utilizando a certificação digital para mais segurança. Informou-se, ainda, que não há controle fiscalizatório da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial pelos magistrados.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT7): Conforme informado pelo TRT7, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, nos termos previstos no artigo 5º e seguintes da Resolução Administrativa nº 493/2014. O Regime Especial de Execuções - *"procedimento unificado de busca e expropriação, com vistas ao adimplemento da dívida consolidada de devedor, alvo de relevante número de processos em fase de execução no âmbito do TRT 7ª Região"* - pauta-se na utilização de processo piloto na reunião das execuções, ao qual ficará afetada toda a dívida consolidada. O Regime Especial de Execuções poderá ser iniciado de ofício, pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ), por requisição das Unidades Judiciárias ou por insucesso na aplicação do Regime Especial de Pagamento - procedimento que viabiliza o pagamento de dívidas pelo executado por meio do cumprimento de plano específico de quitação. A DEULAJ ficará encarregada do processamento e julgamento de todos os incidentes e ações incidentais referentes ao processo piloto, mesmo quanto às impugnações aos cálculos ofertadas em embargos à execução. Conforme ainda informado pelo TRT7, são observados os procedimentos de execução estabelecidos no Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST): Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos nos 1º e 2º Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 1.079; acordos efetuados - 520; valor total dos acordos homologados - R\$ 121.840.732,54; leilões realizados - 5; valor total dos leilões realizados - R\$ 323.642,60; bloqueios efetivados

(BACENJUD) - 833; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 3.936.611,67. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos nos 1º e 2º Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 706; acordos efetuados - 414; valor total dos acordos homologados - R\$ 15.326.786,77; leilões realizados - 1; valor total dos leilões realizados - R\$ 1.374.900,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 635; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 1.611.329,08. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 315% no valor obtido por meio dos leilões realizados. Registrou-se, todavia, uma diminuição de 35% no número de audiências realizadas, de 20% no número de acordos efetuados e de 24% no número de bloqueios efetivados, além de uma queda de 88% nas quantias obtidas por meio dos acordos efetivados e de 60% nos valores arrecadados por meio dos bloqueios feitos. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 86% do valor total obtido em relação ao ano anterior.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (ATÉ MAIO) (fonte: TRT7): Conforme informado pelo TRT7, no último biênio, foram ministrados cursos e oficinas de capacitação relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2017, foram promovidos os seguintes cursos e oficinas: "Ferramentas de Investigação Patrimonial"; "Efetividade na Execução Trabalhista"; e "Fórum de Execução Trabalhista". Em 2018, o TRT7 já ministrou o seguinte curso: "Investigação Patrimonial: técnicas, ferramentas e procedimentos expropriatórios na Execução Trabalhista".

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT7):

a) Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.643; RR despachados: 3.365; RR pendentes: 1.434; RR admitidos: 238; RR não admitidos: 3.127; taxa de admissibilidade do RR: 7,1% (média entre os TRTs de médio porte: 8,5%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 2.128; AIRR remetidos: 1.592; AIRR pendentes de remessa: 303; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 59,6 dias (média entre os TRTs de médio porte: 36,8 dias; média nacional: 34,1 dias).

b) Recursos de Revista em 2017: Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.337; RR despachados: 3.146; RR pendentes: 1.305; RR admitidos: 191; RR não admitidos: 2.955; taxa de admissibilidade do RR: 6,1% (média entre os TRTs de médio porte: 9,3%; média nacional: 11,3%); AIRR interpostos: 1.997; AIRR remetidos: 1.273; AIRR pendentes de remessa: 541; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 106,1 dias (média entre os TRTs de médio porte: 43,2 dias; média nacional: 40,5 dias).

c) Recursos de Revista em 2018 (até 30 de junho): Recursos de Revista (RR) interpostos: 2.138; RR despachados: 2.289; RR pendentes: 976; RR admitidos: 102; RR não admitidos: 2.187; taxa de admissibilidade do RR: 4,5% (média entre os TRTs de médio porte: 9,1%; média nacional:

9,7%); AIRR interpostos: 1.857; AIRR remetidos: 1.518; AIRR pendentes de remessa: 651; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 45,8 dias (média entre os TRTs de médio porte: 35,4 dias; média nacional: 34,6 dias). Informa o TRT7 que o elastecimento do prazo médio para admissibilidade de Recurso de Revista em 2017 se deu em razão, principalmente, do elevado número de apelos recebidos no 2º semestre de 2016. Informa, ainda, que no 1º semestre de 2018 os resultados do Tribunal melhoraram em razão do acréscimo de 1 servidora no respectivo setor, atualmente com 6 servidores, além da participação conjunta da equipe anterior durante os trabalhos de transição para a nova Direção do Tribunal, empossada em junho de 2018. No ano de 2017, dos 3.146 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 191 foram admitidos e 2.955 não admitidos. Além disso, 94 recursos foram baixados. Dos 2.955 Recursos de Revista que não foram admitidos, 1.273 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 43,1%, abaixo da média nacional, de 72,9%. A recorribilidade interna foi da ordem de 16,7% no ano de 2017, um aumento de 12,5% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 1.986 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 11.984 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 28,8% no ano de 2017, um aumento de 3% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 3.450 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 11.984 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 1.563, sendo 99 Recursos Ordinários, 1.273 Agravos de Instrumento e 191 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a) Reforma de decisões pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 816; RR providos (ainda que parcialmente): 533; taxa de reforma do RR: 65,3% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 64,1%; média nacional: 63%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.674; AIRR providos: 164; taxa de reforma do AIRR: 6,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 6,2%; média nacional: 6%).

b) Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 498; RR providos (ainda que parcialmente): 360; taxa de reforma do RR: 72,3% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 67%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 1.505; AIRR providos: 112; taxa de reforma do AIRR: 7,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 7,1%; média nacional: 7,2%).

c) Reforma de decisões pelo TST em 2018 (até 30 de junho): Recursos de Revista (RR) julgados: 277; RR providos (ainda que parcialmente): 187; taxa de reforma do RR: 67,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 69,5%; média nacional: 67,2%); Agravos de Instrumento em Recurso de

Revista (AIRR) julgados: 1.266; AIRR providos: 102; taxa de reforma do AIRR: 8,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,3%; média nacional: 9,2%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT7): IUJs instaurados em 2016: 5. IUJs solucionados em 2016: 5. IUJs instaurados em 2017: 2. IUJs solucionados em 2017: 1. IUJs instaurados em 2018: 1. IUJs solucionados em 2018: 0. IRDRs instaurados: 0. IACs instaurados: 0. Processos sobrestados no TRT7 em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 60. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o TRT7 publicou 1 tese jurídica prevalecente até o momento. Diante da pendência de julgamento de referidos incidentes, constam atualmente 60 processos sobrestados, que, quando relacionados ao resíduo total de 35.236 processos em 1º e 2º Graus pendentes de solução em dezembro de 2017, representam uma taxa de sobrestamento de 0,2%. Em razão dos 2 IUJs ainda pendentes de solução, apurou-se 60 processos sobrestados na presente data, dos quais 3 referem-se a incidente já solucionado desde março de 2017. Quando questionada acerca do controle de processos sobrestados no âmbito do Tribunal, a Secretaria-Geral da Presidência informou o imediato dessobrestamento dos 3 feitos mencionados. O Regimento Interno do TRT7 regulamenta os procedimentos de IUJ ainda sob o enfoque do Código de Processo Civil de 1973, consoante se observa em seu artigo 166, malgrado recomendação de atualização regimental proposta na Correição Ordinária anterior, realizada em julho de 2016. Não há qualquer regulamentação regimental no tocante aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) até o presente momento. Segundo informações prestadas pelo TRT7, a Comissão Permanente de Regimento Interno apresentou proposta de atualização regimental ao Tribunal Pleno, por meio do Processo Administrativo n.º 332-20.2018.5.07.0000, concluso desde 23/7/2018 com a Presidência da Comissão.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT7): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores e que tem, dentre outras atribuições: a)

uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT7 que instituiu o NUGEP, por meio do Ato n.º 29/2018, de 7/3/2018, com alterações pelo Ato n.º 46/2018, apesar de ainda não estar efetivamente em atividade. Informa, ainda, que o aludido núcleo é vinculado à Presidência do Tribunal, com previsão de 4 (quatro) servidores, com representantes da Secretaria Judiciária, da Unidade responsável pelos Recursos de Revista e da Divisão de Acórdãos e Recursos Processuais (DARP). Suas atribuições, dispostas no artigo 2º do Ato n.º 29/2018, estão em consonância com a Resolução n.º 235 do CNJ. Registra o TRT7 que o núcleo tem previsão de utilização da estrutura administrativa da antiga Divisão de Acórdãos e Recursos Processuais, com suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e supervisão da Comissão Gestora, composta pelo Desembargador Presidente e

pelos membros da Comissão de Jurisprudência. Esclarece o Tribunal que, em razão da recente constituição do NUGEP, a Comissão Gestora ainda realiza reuniões com o fim de estabelecer planejamentos e metas para o setor. Por fim, em consulta ao sítio do TRT7 na internet, observou-se que, apesar da existência de banco de dados pesquisável quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) em trâmite no Tribunal, os dados disponíveis apresentavam-se incompletos. No curso da presente Correição Ordinária, contudo, o referido banco de dados foi atualizado, passando a constar o número do processo IUJ, o respectivo tema, bem como os processos sobrestados - quando pendentes de solução - e o link para acesso ao acórdão prolatado e a tese firmada - quando julgados -, conforme recomendação proposta na Correição Ordinária anterior, realizada em julho de 2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT7): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV's) são: Regimento Interno do TRT7 (artigos 209 a 213); Provimento n.º 2/2011, que regulamenta a tramitação de precatórios e requisições de pequeno valor; e Resolução n.º 188/2016, que dispõe acerca dos parâmetros para a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho-PJe-JT no âmbito do TRT7 (artigos 27 a 29).

8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT7): No âmbito do TRT7, o Juízo Auxiliar de Precatórios foi instituído por meio do Provimento n.º 8/2002. O Tribunal informou que, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), designou a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Gláucia Maria Gadelha Monteiro para atuar na condução dos processos relacionados a Precatórios e RPVs federais, por meio da Portaria da Presidência n.º 408/2017. O Juízo Auxiliar funciona junto à Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, sendo ambos coordenados pela aludida magistrada. O TRT7 noticiou que o quadro de pessoal da unidade conta com dez servidores, três estagiários de nível médio e um de nível superior, sendo que o provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior recai exclusivamente sobre servidores de carreira do Tribunal. A direção administrativa é ocupada por servidora não pertencente ao quadro efetivo do Tribunal e sem vínculo estatutário com qualquer outro órgão da administração pública, graduada em Direito e ocupante do cargo comissionado CJ1, o que foi devidamente informado ao CNJ por meio do Ofício GP n.º 590/2012. Dentre as competências atribuídas à Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, descritas no artigo 26 do Regulamento Geral do TRT7, destaca-se: receber os processos principais das Varas de origem, proceder a autuação dos respectivos Precatórios e RPVs; expedir os requisitórios; expedir notificações, ofícios, mandados judiciais e de sequestro quando determinado; providenciar o expediente para levantamento dos depósitos dos

Precatórios e RPVs; manter o sistema de Acompanhamento de Precatórios devidamente atualizado; promover, por meio do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, audiências com as partes, visando à composição da lide e, por conseguinte, o bloqueio e a devida transferência à respectiva Vara de origem dos valores pleiteados nas execuções. Esclareceu que após a vigência das Emendas Constitucionais de n.ºs 62/2009, 94/2016 e 99/2017, o Juízo Auxiliar de Precatórios realiza o levantamento das dívidas dos entes públicos submetidos ao regime especial e o encaminha ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para que este adote as providências necessárias à realização da cobrança e repasses de numerários entre os respectivos Tribunais, nos termos dos artigos 97, § 4º, e 101 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Em relação ao trâmite para o pagamento dos precatórios, o TRT7 informou que as VTs enviam o ofício precatório, via Portal de Serviço, para o setor de protocolo, nos termos do artigo 4º da Resolução n.º 115/2010 CNJ. Quanto aos processos físicos já convertidos para o PJe, as VTs enviam o ofício precatório para o setor de protocolo e os autos físicos para a Divisão de Precatórios, de acordo com o artigo 10 da Instrução Normativa n.º 32/2007 do TST. De outro lado, caso o processo seja originalmente eletrônico, a VT envia apenas o ofício precatório. Recebido o ofício precatório pela Divisão de Precatórios, autua-se o precatório, que passa a receber número próprio. Após a autuação, a regularidade formal do ofício precatório é examinada pela Juíza Conciliadora de Precatórios, sendo em seguida analisados os cálculos pelos dois servidores calculistas da Divisão de Precatórios e pela Juíza Conciliadora. Ato contínuo, constatada a regularidade formal e a exatidão dos cálculos com a coisa julgada, expede-se o ofício requisitório, que será assinado pelo Presidente do Tribunal. No entanto, caso seja constatada a irregularidade formal do ofício enviado pela VT, os autos são devolvidos para a Vara de origem para que seja retificado e novamente encaminhado para o Tribunal, sendo novamente realocado por ordem cronológica, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Ademais, verificada a inexatidão dos cálculos, o presidente do Tribunal determina a adequação à coisa julgada por meio de despacho fundamentado, bem como a confecção de planilha de cálculos, sendo as partes intimadas para ciência para que se expeça novamente o ofício requisitório. Na hipótese de precatório municipal, estadual ou em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos remetidos ao Tribunal até o dia 1º de junho, o ofício requisitório, após ser assinado pelo presidente, é enviado para o ente público para inclusão na proposta orçamentária do ano subsequente, conforme determina o artigo 7º, § 1º, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Já os ofícios precatórios remetidos pelas VTs após 1º de julho, o ofício requisitório é enviado ao ente público até o dia 20 de julho do ano seguinte.

De outro lado, tratando-se de precatórios federais, após observado o procedimento descrito alhures, as informações são encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para a requisição de valores, observado o prazo de inclusão do pedido no sistema disponibilizado pelo CSJT. Em seguida o ente público é intimado para ciência. Disponibilizado, pela União, o crédito à Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal, e após a atualização do valor requisitado pelo devedor, tratando-se de crédito composto por verba trabalhista, contribuição previdenciária e/ou honorários advocatícios, o Presidente do Tribunal determina que os calculistas da Divisão de Precatórios verifiquem a proporção entre o valor requisitado e o valor efetivamente disponibilizado, para em seguida encaminhar os autos à Divisão de Orçamento para depósito do numerário à disposição do processo. A Divisão de Orçamento encaminha os comprovantes de depósitos acostados e em seguida a parte credora é intimada para informar os dados bancários para depósito para que o presidente do TRT7 assine o despacho determinando o depósito dos créditos respectivos nas contas informadas por meio de mandado judicial. Na hipótese de se tratar apenas de crédito trabalhista, os autos são encaminhados diretamente à Divisão de Orçamento para depósito do valor, sem que haja necessidade de cálculo proporcional. Nos casos em que a parte já tenha informado os dados bancários, bem como juntado o contrato de honorários advocatícios antes da disponibilidade do crédito, após o depósito do crédito pela Divisão de Orçamento, o presidente do Tribunal determina, de imediato, a expedição de mandado para o depósito do crédito nas contas informadas pelos beneficiários. O TRT7 informou, ainda, que a Juíza Conciliadora de Precatórios coordena todos os serviços efetuados pela Divisão de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, examina o aspecto formal de cada precatório enviado pelas VTs, acompanha o processo de pagamento desde a sentença até a expedição do ofício precatório, além de acompanhar a ordem cronológica e preferencial de pagamento, bem como os pedidos de sequestro e os cálculos. Por fim, elabora as minutas de despachos, celebra convênios entre entes públicos submetidos ao regime comum e o Tribunal e monitora o saldo das contas bancárias, além de realizar audiências de conciliação em precatórios. O Juízo de Conciliação alcançou a seguinte quantidade de acordos: ano de 2014, 71 (R\$ 11.455.243,52); ano de 2015, 116 (R\$ 29.856.764,58); ano de 2016, 42 (7.410.926,63); ano de 2017, 51 (R\$ 10.799.563,83); e ano de 2018 (até o mês de maio), 54 (R\$ 5.614.185,51). No ano de 2018, após publicado o Edital, foram habilitados 23 precatórios e as partes devidamente intimadas dos cálculos.

8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT7): Conforme informação prestada pelo TRT7, **4.100** precatórios aguardam pagamento (R\$ 467.207.397,71), sendo 2.885 vencidos e 1.215 a vencer. Na esfera federal, há 22

precatórios vencidos. Por outro lado, existem 27 precatórios com prazo a vencer, distribuídos da seguinte forma: 30 precatórios vinculados à Administração Direta (R\$ 26.996.158,88) e 19 precatórios à Administração Indireta (R\$ 3.314.511,24). Frise-se que os precatórios federais se encontram regularmente no prazo, visto que os vencidos e ainda não pagos apresentam pendências de habilitação e inventário, mas se encontram em tramitação. Na esfera estadual, há 65 precatórios com prazo a vencer e 327 vencidos. Na esfera municipal, existem 1.123 precatórios com prazo a vencer e 2.536 vencidos, que totalizam 3.659 precatórios pendentes de pagamento. De outro lado, a partir dos dados coletados por meio do sistema e-Gestão, até o mês de maio de 2018, 3.874 precatórios aguardavam pagamento. Há 3.435 precatórios vencidos, distribuídos da seguinte forma: 3.251 vinculados à Administração Direta e 184 à Administração Indireta. Por outro lado, existem 439 precatórios com prazo a vencer, distribuídos da seguinte forma: 410 vinculados à Administração Direta e 29 à Administração Indireta. O TRT7 esclareceu que a discrepância entre o quantitativo apresentado pelo Tribunal e aquele extraído por meio do sistema e-Gestão se deu em face do procedimento adotado de expedição de Ofícios Precatórios em lote, visto que o e-Gestão considera como um único ofício requisitório, conquanto na verdade se trata de vários precatórios. Pontuou que já foram iniciados os procedimentos necessários para a retificação do Sistema de Precatórios para que se tenha a compatibilidade dos dados extraídos de ambos os sistemas. O TRT7 acrescentou que mensalmente são depositados valores de 40 entes públicos submetidos ao regime especial e 23 vinculados ao regime comum e que firmaram convênio, sendo que há atualmente 1.662 precatórios que já possuem valores disponíveis para pagamento, mas que se encontram em procedimento para transferência aos beneficiários. Registrou que o prazo médio entre a data da disponibilidade do crédito e o efetivo pagamento ao credor é de 30 a 45 dias para os precatórios federais e de 45 dias a 6 meses quando se trata de precatórios municipais ou estaduais. Informou o TRT7, ainda, que os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas são os seguintes: 1º) Estado do Ceará, 392 precatórios, R\$ 154.617.374,44; 2º) Município de Fortaleza, 295 precatórios, R\$ 86.257.719,30; 3º) Município de Moraujo, 7 precatórios, R\$ 14.474.706,50; 4º) Município de Missão Velha, 197 precatórios, R\$ 12.653.523,00; e 5º) Município de Trairi, 32 precatórios, R\$ 10.297.517,58. Valor total da dívida: R\$ 278.300.840,82.

8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (ATÉ O MÊS DE MAIO) (fonte: TRT7): No ano de 2016, foram expedidos 1.694 precatórios (R\$ 51.551.394,25) e quitados 424 (R\$ 138.727.499,23). No ano de 2017, foram expedidos 750 precatórios (R\$ 28.313.408,01) e quitados 635 (R\$ 107.328.769,35). No ano de 2018 (até o mês de maio), foram expedidos 357 precatórios (R\$ 1.316.102,09) e quitados 250 (R\$

42.720.078,02). O TRT7 informou que não há precatórios com pendência para expedição de ofícios requisitórios, considerando aqueles recebidos até 29/6/2018. Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de **2016** foram expedidos 1.692 precatórios e quitados 424 (R\$ 85.995.813,92). No ano de **2017**, foram expedidos 748 precatórios e quitados 635 (R\$ 24.419.838,12). No ano de **2018** (até o mês de maio), foram expedidos 19 precatórios e cumpridos 250 (R\$ 11.458.150,31). Cumpre registrar que a diferença no valor dos precatórios quitados ocorre porque o sistema e-Gestão considera o valor histórico da dívida, mas o TRT7 informa o valor atualizado.

8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE MAIO (fonte: TRT7): Ano de 2016: União: R\$ 91.997.112,80 - Administração Direta: R\$ 5.387.837,86 e Administração Indireta: R\$ 86.609.274,94; Estado do Ceará: R\$ 24.164.669,67 - Administração Direta: R\$ 11.474.044,11 e Administração Indireta: R\$ 12.690.625,56; Municípios: R\$ 22.565.716,76 - Administração Direta: R\$ 19.363.454,09 e Administração Indireta: R\$ 3.202.262,67. Valor total: R\$ 138.727.499,23. Ano de 2017: União: R\$ 19.196.817,47 - Administração Direta: R\$ 11.526.698,10 e Administração Indireta: R\$ 7.670.119,37; Estado do Ceará: R\$ 25.591.298,66 - Administração Direta: R\$ 6.931.254,43 e Administração Indireta: R\$ 18.660.044,23; Municípios: R\$ 62.540.653,22 - Administração Direta: R\$ 59.183.561,26 e Administração Indireta: R\$ 3.357.091,96. Valor total: R\$ 107.328.769,35. Ano de 2018 (até o mês de maio): União: R\$ 14.323.351,19 - Administração Direta: R\$ 10.537.952,60 e Administração Indireta: R\$ 3.785.398,59; Estado do Ceará: R\$ 11.231.312,25 - Administração Direta: R\$ 3.396.460,40 e Administração Indireta: R\$ 7.834.851,85; Municípios: R\$ 17.165.414,58 - Administração Direta: R\$ 14.773.117,31 e Administração Indireta: R\$ 2.392.297,27. Valor total: R\$ 42.720.078,02.

8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT7): O TRT7 informou que dos 184 municípios sob sua jurisdição, 39 se encontram vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios, além do Estado do Ceará que possui 392 precatórios pendentes de pagamento (327 vencidos e 65 a vencer). Cumpre listar os entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, quais sejam: Município de Acarapé, 7; Município de Alcantaras, 4; Município de Antonina do Norte, 40; Município de Araripe, 5; Município de Aurora, 85; Município de Baixio, 39; Município de Canindé, 43; Município de Carius, 108; Município de Coreaú, 35; Município de Croata, 12; Município de Fortaleza, 295; Município de Fortim, 14; Município de Graça, 1; Município de Granja, 113; Município de Granjeiro, 13; Município de Groaíras, 4; Município de Guaramiranga, 1; Município de Ibiapina, 54; Município de Ipaumirim, 6; Município de Jati, 7; Município de Limoeiro do Norte, 12;

Município de Milagres, 19; Município de Missão Velha, 113; Município de Moraujo, 7; Município de Mucambo, 1; Município de Mulungu, 8; Município de Pacoti, 1; Município de Pacujá, 1; Município de Paramoti, 1; Município de Pedra Branca, 6; Município de Porangá, 9; Município de Quixeré, 26; Município de Redenção, 19; Município de Reriutaba, 6; Município de Saboeiro, 12; Município de Senador Sá, 8; Município de Tabuleiro do Norte, 11; Município de Trairi, 32; Município de Várzea Alegre, 171. Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 40. Total de precatórios dos entes públicos submetidos ao aludido regime: 1.741.

8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT7): O TRT7 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi devidamente instituído por meio da Portaria n.º 784/2011 do TJCE. Afirmou que os atuais representantes do Comitê Gestor foram designados por meio da Portaria n.º 349/2017 do TJCE. Acrescentou que a representante da Justiça do Trabalho no referido Comitê é a Juíza do Trabalho Substituta Gláucia Maria Gadelha Monteiro - Magistrada Conciliadora de Precatórios do TRT7. Informou, ainda, que o Comitê reúne-se anualmente para assinar o ato de rateio dos valores depositados pelos entes submetidos ao regime especial de precatórios. As quantias são divididas proporcionalmente à dívida dos devedores junto ao TRT, ao TJCE e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução de n.º 115 do CNJ e da Consulta 0005292-39.2013.00.0000 do CNJ. Além da reunião supracitada, o Comitê reúne-se sempre que necessário e especialmente para aplicar as normas constitucionais previstas nas Emendas Constitucionais de n.ºs 62/2009, 94/2016 e 99/2017, pertinentes ao regime especial e à administração das contas e dívidas de precatórios. Destacou, também, que os juízes membros do Comitê acompanham permanentemente a cobrança das parcelas mensais dos entes públicos, realizada pelo TJCE.

8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT7): O TRT7 informou que os entes públicos que aderiram ao regime especial repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos para o pagamento dos precatórios. Esclareceu, nesse sentido, que os referidos entes repassam mensalmente o valor integral de cada parcela. Salientou, entretanto, que, no ano de 2016, o Município de Fortaleza não repassou tempestivamente os valores devidos para pagamento dos precatórios. Por conseguinte, a Presidência do TJCE efetuou sequestro de seus bens, nos termos do artigo 97, §§ 4º e 10º do ADCT. De outro lado, os valores das dívidas são informados ao TJCE pela Juíza Conciliadora de Precatórios até o dia 20 de julho. O Comitê Gestor das Contas Especiais se reúne e assina o Termo de Rateio para transferir os valores devidos junto a cada tribunal, considerando o montante da dívida de forma proporcional. Informa-se ao TJCE as contas vinculadas à Presidência do TRT7 que deveriam receber os valores a serem repassados. Os entes sujeitos ao regime

especial apresentam a seguinte quantidade de precatórios vencidos: Estado do Ceará, 327; Município de Acarapé, 6; Município de Alcantaras, 4; Município de Antonina do Norte, 39; Município de Araripe, 3; Município de Aurora, 71; Município de Baixio, 38; Município de Canindé, 42; Município de Carius, 78; Município de Coreaú, 33; Município de Fortaleza, 195; Município de Fortim, 1; Município de Graça, 1; Município de Granja, 100; Município de Granjeiro, 12; Município de Guaramiranga, 1; Município de Ibiapina, 54; Município de Ipaumirim, 3; Município de Jati, 1; Município de Limoeiro do Norte, 5; Município de Milagres, 16; Município de Missão Velha, 102; Município de Moraujo, 7; Município de Pacoti, 1; Município de Pacujá, 1; Município de Pedra Branca, 6; Município de Porangá, 3; Município de Quixeré, 26; Município de Redenção, 18; Município de Reriutaba, 5; Município de Saboeiro, 11; Município de Senador Sá, 6; Município de Tabuleiro do Norte, 10; Município de Trairi, 7; Município de Várzea Alegre, 165. De outro lado, registrou que, por meio do Juízo Conciliatório de Precatórios, realiza acordos com os entes públicos submetidos ao regime especial que optaram por utilizar 50% dos valores repassados para pagamento mediante ajustes, nos termos dos artigos 97, § 8º, e 102, § 1º, do ADCT, hipótese em que são informadas ao TJCE as duas contas que deverão receber os recursos, uma para pagamento pela ordem cronológica e outra para adimplir os acordos firmados. Os calculistas da Divisão de Precatórios atualizam os cálculos que em seguida são revisados pela Juíza Conciliadora de Precatórios. Quando se trata de processo físico, os autos são digitalizados, as partes intimadas para ciência do despacho e dos cálculos pelo prazo comum de cinco dias. Caso não haja impugnação ou recurso, expede-se mandado para transferir o valor correspondente à disposição do Juízo de origem para pagamento, caso a unidade jurisdicional seja uma Vara do Trabalho do interior ou da região metropolitana. Acrescentou que após o julgamento da modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional n.º 62/2009 e da Emenda Constitucional n.º 94/2016, as audiências de conciliação passaram a ser marcadas somente mediante pedido do credor. No caso do Estado do Ceará e de seus municípios, o Juízo de Conciliação publica edital com prazo de habilitação de credores interessados em conciliar. Protocolizada a petição, informando o interesse em conciliar, os cálculos são atualizados e as partes intimadas. Especificamente quanto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, uma vez expirado o prazo da habilitação, é formada a lista de credores na ordem cronológica e designada audiência. Com relação aos municípios do interior, no prazo para manifestação as partes podem protocolizar petição em conjunto, informando os valores acordados. Uma vez expirado o prazo da habilitação, é formada a lista de credores, observando a ordem cronológica. Caso as habilitações e as

propostas de conciliação estejam nos termos do edital, o acordo é homologado pelo Juízo de Conciliação de Precatórios e os valores são transferidos à Vara de origem para liberação ao credor. Sob essa perspectiva, foram apresentados os seguintes dados: **a)** Estado do Ceará (Decretos Estaduais de n.ºs 30.856/2012 e 32.225/2017). Embora já existisse o Decreto Estadual n.º 30.856 desde 2012, autorizando a realização de acordos, as audiências de conciliação apenas tiveram início em 2014, após o julgamento das Consultas de n.ºs 0001138-12.2012.2.00.00000 e 0004735-86.2012.2.00.0000, realizadas perante o CNJ. No ano de 2014, celebrou-se 71 acordos que ensejaram o pagamento de R\$ 11.455.243,52. No ano de 2015, celebrou-se 116 acordos, que ensejaram o pagamento de R\$ 29.856.764,58. No ano de 2016, celebrou-se 42 acordos, que ensejaram o pagamento de 7.410.926,63. No ano de 2017, celebrou-se 35 acordos, que ensejaram o pagamento de R\$ 10.435.561,74. No ano de 2018 (até o mês de maio), após publicado edital para habilitação de credores interessados em conciliar, 23 precatórios foram habilitados e as partes foram intimadas dos valores atualizados; **b)** Município de Várzea Alegre (Decreto Municipal de n.º 7/2017): No ano de 2017, celebrou 16 acordos, que ensejaram o pagamento de 364.002,09. No ano de 2018 (até o mês de maio), celebrou 14 acordos, que ensejaram o pagamento de R\$ 420.001,02; **c)** Município de Fortaleza (Decreto Municipal n.º 13.976/2017): Somente em 2018 disponibilizou valores para a realização de acordos, no valor total de R\$ 5.331.022,98. No ano de 2018 (até o mês de maio), celebrou 17 acordos, que ensejaram o pagamento de R\$ 5.194.183,89; e **d)** Município de Cariús: publicou Decreto Municipal no mês de julho de 2018. Entretanto, até o momento, não há disponibilidade financeira para celebração de acordos.

8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT7): O TRT7 afirmou que mantém com o TJCE política permanente de cooperação, visando o aprimoramento dos procedimentos relacionados ao pagamento dos precatórios vinculados aos entes públicos que optaram pelo regime especial. Por intermédio do Convênio n.º 16/2011, firmado entre o TRT7, o TJCE e o TRF5, seus respectivos presidentes, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução n.º 115 do CNJ, asseguram o repasse proporcional dos valores depositados nas contas especiais, de modo que cada Corte recebe do TJCE o valor correspondente a sua dívida. Após o repasse dos valores, cada Tribunal efetua o pagamento de seus precatórios, conforme suas listas cronológicas, observando as preferências constitucionais previstas no artigo 100, § 2º, da Constituição da República. Os precatórios são quitados por meio de celebração de acordos. Ressaltou que o rateio proporcional à dívida dos entes públicos junto a cada Tribunal está assegurado pela liminar deferida à Questão de Ordem proposta pelo Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho (COLEPRECOR) nos autos da Consulta 0005292-

39.2013.00.0000 do CNJ. Registrou que eventuais atrasos de repasse de valores efetuado pelo TJCE ao TRT7 ocorrem apenas quando o ente público não deposita tempestivamente os recursos devidos. Todavia, assim que o sequestro de valores é concretizado pelo TJCE, este os repassa ao TRT7. **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT7):** O TRT7 informou que não adota nenhum procedimento a fim de solucionar eventual atraso no repasse das parcelas por parte de ente público ao Tribunal de Justiça, em observância ao disposto nos artigos 97, §§ 4º e 10º, e 101 do ADCT. **8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT7):** O TRT7 informou que os seguintes entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, quais sejam: Município de Abaiara, 8 (1 vencido e 7 a vencer); Município de Acopiara, 156 (152 vencidos e 4 a vencer); Município de Altaneira, 2 (2 a vencer); Município de Amontada, 12 (8 vencidos e 4 a vencer); Município de Aquiraz, 2 (2 vencidos); Município de Aracati, 121 (61 vencidos e 60 a vencer); Município de Ararendá, 2 (2 a vencer); Município de Arneiroz, 2 (2 vencidos); Município de Barbalha, 57 (12 vencidos e 45 a vencer); Município de Barroquinha, 406 (405 vencidos e 1 a vencer); Município de Beberibe, 1 (1 a vencer); Município de Brejo Santo, 2 (2 a vencer); Município de Cariré, 1 (1 a vencer); Município de Caririaçu, 1 (1 vencido); Município de Cascavel, 1 (1 vencido); Município de Caucaia, 387 (166 vencidos e 221 a vencer); Município de Cedro, 11 (11 a vencer); Município de Crateús, 15 (15 a vencer); Município de Cruz, 2 (2 vencidos); Município de Guaiuba, 11 (9 vencidos e 2 a vencer); Município de Guaraciaba do Norte, 1 (1 vencido); Município de Hidrolândia, 1 (1 a vencer); Município de Ico, 43 (6 vencidos e 37 a vencer); Município de Iguatu, 179 (125 vencidos e 54 a vencer); Município de Ipu, 7 (6 vencidos e 1 a vencer); Município de Irauçuba, 8 (8 a vencer); Município de Itaitinga, 4 (4 vencidos); Município de Itapajé, 4 (4 vencidos); Município de Itapipoca, 6 (1 vencido e 5 a vencer); Município de Itapiuna, 1 (1 vencido); Município de Jaguaribe, 1 (1 vencido); Município de Jaguaruana, 2 (2 vencidos); Município de Jardim, 1 (1 a vencer); Município de Juazeiro do Norte, 31 (31 a vencer); Município de Jucas, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Maracanaú, 51 (20 vencidos e 31 a vencer); Município de Maranguape, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Martinopole, 4 (3 vencidos e 1 a vencer); Município de Mauriti, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Meruoca, 4 (2 vencidos e 2 a vencer); Município de Mombaca, 15 (1 vencido e 14 a vencer); Município de Morada Nova, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Mucambo, 1 (1 a vencer); Município de Pacajus, 35 (21 vencidos e 14 a vencer); Município de Palhano, 3 (3 vencidos); Município de Paracuru, 7

(4 vencidos e 3 a vencer); Município de Paraipaba, 10 (6 vencidos e 4 a vencer); Município de Parambu, 1 (1 a vencer); Município de Pentecoste, 5 (2 vencidos e 3 a vencer); Município Pindoretama, 3 (3 vencidos); Município de Piquet Carneiro, 6 (4 vencidos e 2 a vencer); Município de Potengi, 1 (1 vencido); Município de Potiretama, 1 (1 vencido); Município de Quixada, 1 (1 vencido); Município de Quixelo, 3 (3 a vencer); Município de Quixeramobim, 2 (2 a vencer); Município de Santana do Acaraú, 1 (1 vencido); Município de São João do Jaguaribe, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Senador Pompeu, 1 (1 vencido); Município de Sobral 336, (237 vencidos e 89 a vencer); Município de Tarrafas, 13 (13 a vencer); Município de Tauá, 4 (4 vencidos); Município de Tiangua, 46 (46 a vencer); Município de Tururu, 2 (2 a vencer); Município de Ubajara, 77 (58 vencidos e 19 a vencer); Município de Umari, 18 (1 vencido e 17 a vencer); Município de Uruburetama, 8 (8 a vencer); Município de Uruoca, 1 (1 a vencer); Município de Varjota, 8 (6 vencidos e 2 a vencer); Município de Viçosa do Ceará, 92 (69 vencidos e 23 a vencer); Fundação de Saúde Pública de Iguatu, 9 (8 vencidos e 1 a vencer); Instituto de Previdência Municipal de Caucaia (IPMC), 1 (1 a vencer); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, 36 (27 vencidos e 9 a vencer); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó, 13 (3 vencidos e 10 a vencer); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucas, 1 (1 a vencer) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, 1 (1 a vencer). Total de entes públicos submetidos ao regime comum: 76; Total de precatórios: 2.310.

8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT7): O TRT7 informou os entes públicos que se encontram em mora, bem como o número total de precatórios vencidos e o valor total da dívida: Município de Abaiara, 1 (R\$ 52.667,73); Município de Acopiara, 152 (R\$ 5.097.554,85); Município de Amontada, 8 (R\$ 442.560,33); Município de Aquiraz, 2 (R\$ 140.600,95); Município de Aracati, 61 (R\$ 2.185.907,65); Município de Arneiroz, 2 (R\$ 542.783,05); Município de Barbalha, 12 (R\$ 954.146,25); Município de Barroquinha, 405 (R\$ 12.013.441,89); Município de Caririaçu, 1 (R\$ 699.642,05); Município de Cascavel, 1 (R\$ 11.056,94); Município de Caucaia, 166 (R\$ 4.062.022,74); Município de Cruz, 2 (R\$ 361.671,14); Município de Guaiuba, 9 (R\$ 125.995,51); Município de Guaraciaba do Norte, 1 (R\$ 201.664,06); Município de Ico, 6 (R\$ 213.180,56); Município de Iguatu, 125 (R\$ 3.433.241,91); Município de Ipu, 6 (R\$ 2.331.105,59); Município de Itaitinga, 4 (R\$ 115.834,75); Município de Itapajé, 4 (R\$ 181.437,92); Município de Itapipoca, 1 (R\$ 716.668,81); Município de Itapiuna, 1 (R\$ 32.432,14); Município de Jaguaribe, 1 (R\$ 11.425.130,29); Município de Jaguaruana, 2 (R\$ 55.009,07); Município de Jucas, 1 (R\$ 149.740,75); Município de Maracanaú, 20 (R\$ 773.047,49); Município de Maranguape, 1 (R\$ 127.564,06); Município de Martinopole, 3 (R\$ 75.335,09); Município de Mauriti, 1 (R\$ 46.770,52); Município de Meruoca,

2 (R\$ 29.951,06); Município de Mombaca, 1 (R\$ 25.235,80); Município de Morada Nova, 1 (R\$ 1.831.672,59); Município de Pacajus, 21 (R\$ 917.475,45); Município de Palhano, 3 (R\$ 217.204,82); Município de Paracuru, 4 (R\$ 753.626,09); Município de Paraipaba, 6 (R\$ 188.963,37); Município de Pentecoste, 2 (R\$ 231.286,44); Município Pindoretama, 3 (R\$ 55.308,67); Município de Piquet Carneiro, 4 (R\$ 44.855,18); Município de Potengi, 1 (R\$ 61.678,13); Município de Potiretama, 1 (R\$ 53.244,28); Município de Quixada, 1 (R\$ 46.702,84); Município de Santana do Acaraú, 1 (R\$ 152.582,65); Município de São João do Jaguaribe, 1 (R\$ 27.847,32); Município de Senador Pompeu, 1 (R\$ 97.069,03); Município de Sobral 237 (R\$ 7.527.855,07); Município de Tauá, 4 (R\$ 646.259,46); Município de Ubajara, 58 (R\$ 2.370.234,83); Município de Umari, 1 (R\$ 24.861,22); Município de Varjota, 6 (R\$ 620.724,69); Município de Viçosa do Ceará, 69 (R\$ 1.938.248,92); Fundação de Saúde Pública de Iguatu, 8 (R\$ 466.835,40); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, 27 (R\$ 1.424.501,21); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó, 3 (R\$ 53.650,47). Total de entes públicos com precatórios vencidos: 53; quantidade de precatórios: 1.465; valor total: R\$ 66.376.089,08. **8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS**

(fonte: TRT7): Em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum e possuem precatórios pendentes de pagamento, o TRT7 informou que são regularmente instados a realizar convênios que visem a quitação de seus precatórios vencidos e vincendos, com retenção de parcelas diretamente do Fundo Municipal de Participação. As audiências que buscam a celebração dos convênios são presididas pela Juíza Conciliadora de Precatórios, que detalha o montante da dívida, o prazo para o vencimento, bem como a possibilidade de que seja firmado convênio. Afirmou que no ano de 2017 foram marcadas audiências com os municípios nos meses de março a setembro e em dezembro e em 2018 nos meses de março a julho, sendo que há programação para que ocorram outras 13 audiências para os meses de setembro, inclusive envolvendo municípios com precatórios que vencerão em 31/12/2019. Frisou que a partir dessa política já foram celebrados 40 convênios municipais. Acrescentou que de 2016 a junho de 2018, em virtude dos mencionados convênios, 17 municípios já quitaram suas dívidas. Atualmente, há 23 convênios municipais em vigor, os quais objetivam a quitação de dívida no importe de R\$ 65.938.204,46. O Tribunal esclareceu, ainda, que os valores angariados com os convênios celebrados são utilizados para pagamento dos precatórios, obedecida a ordem cronológica, bem como para pagamento da parcela preferencial requerida por doença, idade e deficiência, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição da República. Após o prazo para manifestação do ente público, o presidente assina despacho deferindo o pedido de preferência e determina a elaboração do cálculo, considerando o valor da

requisição de pequeno valor do ente devedor. Os calculistas da Divisão de Precatórios atualizam os cálculos que em seguida são revisados pela Juíza Conciliadora de Precatórios. Quando se trata de processo físico, os autos são digitalizados, as partes intimadas para ciência do despacho e dos cálculos pelo prazo comum de cinco dias. Caso não haja impugnação ou recurso, expede-se mandado para transferir o valor correspondente à disposição do Juízo de origem para pagamento, caso a unidade jurisdicional seja uma Vara do Trabalho do interior ou da região metropolitana. Na hipótese de haver saldo remanescente, observa-se a ordem cronológica, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. De outro lado, em relação aos precatórios vencidos dos Municípios que não celebraram convênios, o Tribunal afirmou que adota a seguinte conduta: uma vez expirado o prazo de pagamento, o ente público é intimado para demonstrar ter alocado o valor no orçamento, bem como ter efetuado o pagamento ao credor. Na hipótese de não comprovada a quitação, o Município é inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos do artigo 642-A, da CLT, alterado pela Lei n.º 12.440/2011, e artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do Órgão Especial do TST. Ressaltou que a inclusão do Município devedor no BNDT tem gerado efetivo pagamento do crédito, conforme se deu recentemente em relação ao Município de Cruz no precatório n.º 666/2015, bem como com o Município de Caucaia. Acrescentou que há hipóteses em que o ente público apenas quita sua dívida após a inscrição no BNDT, em face das restrições impostas para que sejam firmados convênios federais, conforme se deu com o Município de Milhã. Ademais, o ente público é cientificado da possibilidade de sequestro da quantia devida, nos termos do artigo 100, § 6º, da Constituição da República, caso requerido pelo beneficiário, o que ensejará a observância do procedimento previsto no artigo 33 da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. Deferido o sequestro mediante despacho assinado pelo Presidente do Tribunal, o crédito é atualizados pelos calculistas da Divisão de Precatórios e revisado pela Juíza Conciliadora de Precatórios. Em seguida as partes são intimadas para ciência do despacho e dos valores atualizados, para na sequência se efetivar o bloqueio por meio do sistema BACENJUD. Transcorrido o prazo sem recurso e respondido o bloqueio pelo Banco Central, os valores são transferidos e permanecem à disposição das VTs para pagamento, caso se trate de VT do interior ou da região metropolitana. Nas hipóteses em que o pedido de sequestro se refere a precatórios alternados, ou seja, sem obediência à ordem cronológica, serão considerados para pagamento os precatórios posicionados anteriormente na ordem cronológica, nos termos da Consulta n.º 0005210-42.2012.2.00.0000 formulada junto ao CNJ. **8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (ATÉ O MÊS DE MAIO) (fonte: TRT7):** União: No ano de 2016, 20 RPVs foram expedidas e cumpridas (R\$

341.835,30). No ano de 2017, 40 RPVs foram expedidas e cumpridas (R\$ 1.252.378,69). No ano de 2018 (até o mês de maio), foram expedidas e cumpridas 4 (R\$ 16.572,09), sendo que 6 estão pendentes de expedição (R\$ 21.989,17). **Estado do Ceará e Municípios:** No ano de **2016**, foram expedidas 790 RPVs e cumpridas 652, sendo cumpridas 645 pela Administração Direta e 7 pela Administração Indireta. Já no ano de **2017** foram expedidas 464 RPVs e cumpridas 96, sendo 93 no âmbito da Administração Direta e 3 pela Administração Indireta. No ano de **2018** (até o mês de maio), foram expedidas 240 RPVs e cumpridas 85, todas relativas à Administração Direta. De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se o seguinte montante: **União:** No ano de 2016, não foram expedidas RPVs, mas 10 foram cumpridas (R\$ 33.306,75), sendo que 2 RPVs estavam pendentes de quitação, ambas com prazo vencido. Valor das RPVs pendentes de quitação: R\$ 148.700,35, todas devidas pela Administração Direta. No ano de **2017**, não foram expedidas RPVs, mas 6 foram cumpridas (R\$ 1.135,57), sendo que 4 RPVs ainda estavam pendentes de quitação, todas com prazo vencido. Valor das RPVs pendentes de quitação: R\$ 149.305,95, sendo R\$ 148.921,48 da Administração Direta e R\$ 384,47 da Administração Indireta. No ano de **2018** (até o mês de maio), não foram expedidas RPVs e 6 foram cumpridas (R\$ 7.946,38), sendo que 4 ainda estavam pendentes de quitação, todas com prazo vencido. Valor das RPVs pendentes de quitação: R\$ 149.305,95, sendo R\$ 148.921,48 da Administração Direta e R\$ 384,47 da Administração Indireta. **Estado do Ceará e Municípios (fonte e-Gestão):** No ano de **2016**, foram expedidas 790 RPVs e cumpridas 652, sendo que em 31/12/2016 havia 1.904 RPVs pendentes de quitação. No ano de **2017**, foram expedidas 464 RPVs e cumpridas 96, sendo que em 31/12/2017 havia 1.057 RPVs pendentes de quitação. No ano de **2018** (até o mês de maio), foram expedidas 240 RPVs e cumpridas 85, sendo que em 31/5/2018 havia 871 RPVs pendentes de quitação. **8.9. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT7):** O TRT7 informou que, caso uma RPV expedida em face da União não seja paga dentro do prazo legal, será enviada pela VT ao Tribunal, via malote digital, conforme artigo 29 da Resolução n.º 188/2016. Na hipótese de não pagamento tempestivo das RPVs estaduais ou municipais, há determinação para que se realize o sequestro do numerário, via BacenJud, salvo quando houver acordo homologado pela Divisão de Precatórios para pagamento diferenciado, hipótese em que o ente público se compromete a depositar um valor fixo mensal para ser rateado, conforme a ordem cronológica de pagamento. Acrescentou que o controle das RPVs é realizado pelas próprias unidades judiciais responsáveis pela expedição das ordens, que se utilizam do sistema SICOND para acompanhar as RPVs expedidas em processos judiciais eletrônicos e do sistema e-Gestão para acompanhar as RPVs expedidas no sistema legado (SPT1), até a conversão do processo para o PJe. **8.10.**

DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT7): O TRT7 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet a lista geral dos Precatórios e das RPVs. A consulta pode ser obtida pelo endereço: www.trt7.jus.br (Início > Precatórios e RPVs >). A lista de precatórios pode ser consultada por ente público devedor, de acordo com a ordem cronológica de pagamento, sendo possível visualizar os seguintes dados: tipo do precatório, natureza da obrigação, bem como número do processo. A lista de precatórios também pode ser consultada por meio do número do precatório ou do número do processo. Já a lista de RPVs pode ser visualizada por ente público devedor, sendo apresentados os seguintes dados: órgão executado, número do processo, Vara de origem, data de emissão, bem como o valor a ser recebido.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT7).

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA): A estrutura funcional da Corregedoria Regional é composta de 4 servidores: o Secretário da Corregedoria, ocupante de cargo em comissão - CJ-3, 1 servidor ocupante de função comissionada FC-5, 1 servidor ocupante de função comissionada FC-4 e 1 servidor sem função comissionada. O setor conta, também, com 2 estagiários de nível médio. Não há juízes auxiliares vinculados à Corregedoria Regional. Consoante informado, 2 servidores oriundos do gabinete do Desembargador Corregedor Regional foram designados para atuar provisoriamente perante a Corregedoria Regional.

9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PROCESSAMENTO: A Corregedoria Regional segue a previsão contida no artigo 204 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, segundo o qual o processamento e a instrução prévia dos processos relativos a Correições Parciais dar-se-ão perante a própria Corregedoria Regional. Assim, o TRT7 observa a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que *"o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem."* Os processos de competência da Corregedoria Regional são protocolizados em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico - PJe.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2016/2018: Em 2016, foram autuadas 25 Correições Parciais. Destas, 7 foram arquivadas, 2 tiveram seus pedidos julgados procedentes em parte, em 7 houve declaração de improcedência dos pedidos e em 9 deu-se a declaração de extinção do feito, sem resolução do mérito. Em 2017, foram autuadas 17 Correições Parciais, das quais 3 foram julgadas improcedentes, 13 sofreram arquivamento (indeferimento da petição inicial, pedidos declarados extintos, sem resolução do mérito) e, em relação a uma, houve o cancelamento da autuação. No tocante a 2018, até o encerramento da presente Correição Ordinária, haviam sido autuadas 4 Correições Parciais, todas arquivadas.

9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2016/2018: Em 2016, a Corregedoria Regional autuou e solucionou 18 Pedidos de Providência, dos quais 2 foram deferidos, 2 indeferidos e 14 arquivados. Em 2017, foram autuados e solucionados 4 Pedidos de Providência, sendo 3 arquivados e 1 extinto, sem resolução de mérito. Quanto a 2018, o único Pedido de Providências autuado até a conclusão da presente da Correição Ordinária foi arquivado. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2016/2018:** O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados nos anos de 2016, 2017 a até a primeira quinzena de agosto de 2018 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0000127-59.2016.5.07.0000 (CorPar); 0000127-25.2017.5.07.0000 (CorPar); 0001760-08.2016.5.07.0000 (CorPar); 0000260-67.2017.5.07.0000 (CorPar); 0000395-79.2017.5.07.0000 (CorPar); 0000716-51.2016.5.07.0000 (CorPar); 0000796-15.2016.5.07.0000 (CorPar); 0000448-60.2017.5.07.0000 (CorPar); 0000449-45.2017.5.07.0000 (CorPar); 0000500-56.2017.5.07.0000 (CorPar); 0000112-22.2018.5.07.0000 (CorPar); 0000223-06.2018.5.07.0000 (CorPar); 0005091-32.2015.5.07.0000 (PP); 0000644-64.2016.5.07.0000 (PP); 0001181-60.2016.5.07.0000 (PP); 0000542-42.2016.5.07.0000 (PP); 0000804-55.2017.5.07.0000 (PP); 0000040-35.2018.5.07.0000 (PP). **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2016 E 2017:** Em 2016, os Exmos. Desembargadores Corregedor Regional e Presidente do TRT7 editaram o Provimento Conjunto n.º 1/2016, por meio do qual, diante da implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito da Justiça do Trabalho da 7ª Região, alterou-se o Provimento Conjunto n.º 6/2009 - Consolidação de Provimentos -, "*para vedar a utilização do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC) e Carta Precatória Eletrônica (CPE)*". Ainda em relação a 2016, a Corregedoria Regional editou 3 Recomendações, a saber: **a)** Recomendação n.º 1/2016, que dispõe sobre a comunicação dos processos conclusos para julgamento aos Juízes do Trabalho substitutos; **b)** Recomendação n.º 2/2016, dirigida às Secretarias das Varas do Trabalho vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com a finalidade de que se adotem providências a fim de evitar o cometimento de erros na autuação e demais registros relativos aos processos que devam ser remetidos à Segunda Instância para o exame de recurso de qualquer natureza; e **c)** Recomendação Conjunta Presidência e Corregedoria n.º 1/2016, com vistas à adoção de providências nos casos de declaração de suspeição e impedimento nos processos em trâmite perante as Varas integrantes do Fórum da Região do Cariri, que não contam com auxílio compartilhado de Juiz substituto. Em 2017 foram editados 2 Provimentos, a

saber: **a)** Provimento Conjunto n.º 1/2017, o qual alterou o Provimento n.º 5/2009, concernente às normas regentes do Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; **b)** Provimento Conjunto n.º 2/2017, que dispõe acerca da desnecessidade de designação de audiências inaugurais nos processos em que sejam parte a Fazenda Pública federal, estadual e municipal.

9.4. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS NO BIÊNIO 2016/2018: Todas as Varas do Trabalho da 7ª Região da Justiça do Trabalho submeteram-se à Correição Ordinária em 2016 e em 2017. Em relação a 2018, até o mês de agosto, haviam sido correicionadas 24 Varas do Trabalho da capital e do interior, a saber, em ordem cronológica: VT de Baturité, VT de Aracati, VT de Tianguá, VT de Crateús, VT de Quixadá, VT de Iguatu, VT de São Gonçalo, 1ª e 2ª VTs de Sobral, VT de Limoeiro do Norte, VT de Pacajus, 1ª e 2ª VTs de Maracanaú, 1ª, 2ª e 3ª VTs do Cariri, 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 3ª, 7ª e 8ª VTs de Fortaleza. Até o final de 2018, serão correicionadas mais 14 Varas do Trabalho da Região, de acordo com o calendário oficial da Corregedoria Regional disponível no Portal do Tribunal na internet.

9.5. CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO: A designação de Juízes substitutos no âmbito da 7ª Região da Justiça do Trabalho é regida pela Resolução Administrativa n.º 56/2015, a qual define, para fins de lotação, os "juízes auxiliares fixos", com vinculação a uma unidade judiciária, os "juízes auxiliares móveis", sem vinculação específica, e o "juiz da Divisão de Execuções e da Divisão de Precatórios" (artigo 2º, incisos I a III). As 37 Varas do Trabalho da capital e do interior, a Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ), a Divisão de Precatórios e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) valem-se do auxílio de 32 Juízes substitutos. Nos termos do artigo 2º, §§1º e 2º, da mencionada Resolução Administrativa, todas as Varas do Trabalho de Fortaleza e as Varas do Trabalho de Maracanaú, Eusébio, Pacajus e São Gonçalo do Amarante contam com Juízes auxiliares fixos. Por sua vez, há previsão, na referida Resolução Administrativa, no sentido de que, observada a disponibilidade de magistrados, as Varas do Trabalho de Sobral, Caucaia e Cariri recebam o denominado "auxílio compartilhado" de Juízes substitutos. Realçou-se que, presentemente, apenas as duas Varas do Trabalho de Sobral são auxiliadas concomitantemente pelo mesmo Juiz substituto, nos termos da Portaria n.º 4/2016 da Presidência do TRT7. Segundo informado, as designações observam rigorosamente os regimes de vinculação permanente e de auxílio ou substituição, em caráter temporário. Os magistrados do Quadro Móvel são volantes, designados, em regra, ou para suprir os afastamentos dos Juízes titulares de Varas não contempladas com um Juiz substituto vinculado, ou para cobrir os afastamentos dos Juízes substitutos vinculados, quando afastados em face do exercício provisório da

titularidade, ou para atender a situações excepcionais. Atualmente, há 5 magistrados designados no denominado "quadro móvel" da Corregedoria Regional, dos quais 1 foi designado para suprir afastamento temporário da Juíza substituta vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Além das informações prestadas pelo TRT7, o exame da Resolução Administrativa n.º 56/2015 permitiu constatar que o seu artigo 10, § 4º, faculta ao Juiz titular e ao auxiliar da respectiva Vara do Trabalho, quando entenderem necessário, a adoção da prática de pauta dupla. Observou-se, por fim, que a referida norma administrativa não explicita o critério objetivo adotado pelo TRT7 para a designação de Juizes substitutos nas Varas do Trabalho, precisamente no tocante à observância da movimentação processual anual a que se reporta o artigo 10, § 1º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, ou seja, "*quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano (...)*". Não obstante tal lacuna, apurou-se junto ao Secretário da Corregedoria Regional, servidor Alexei Rabelo Lima Verde, que a designação de Juizes substitutos efetivamente atende aos ditames da Resolução n.º 63/2010 do CSJT.

9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS NO BIÊNIO 2016/2018: Em 2016 foram instaurados 9 processos administrativos disciplinares em face de magistrados. Destes, 4 tratavam de acúmulo de processos em atraso para prolação de sentença, sendo, ao final, 1 arquivado e 3 julgados improcedentes. Em relação aos demais, houve o cancelamento da autuação, em face de duplicidade de procedimento. Ainda em relação a 2016, foi instaurada 1 sindicância em face de magistrado, para apuração de eventual infração de dever funcional, ao final arquivada. Segundo informado pela Corregedoria Regional, em 2017 e 2018, até o desfecho da presente Correição Ordinária, não houve a instauração de sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos em face de magistrados. Ainda em relação a 2018, foram autuados e encontram-se em curso 4 procedimentos administrativos para acompanhamento de planos de ação apresentados por magistrados com processos em atraso para prolação de sentença. Conforme aferido no período da Correição Ordinária, o TRT7 comunica à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados. De sorte que o Tribunal observa as disposições do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução n.º 135/2011 do CNJ. No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os seguintes autos físicos referentes a sindicâncias e processos administrativos instaurados em face de magistrados: Sind-0000599-60.2016.5.07.0000; PADMag-0000586-61.2016.5.07.0000; PADMag-0000588-31.2016.5.07.0000; PADMag-0000590-98.2016.5.07.0000.

9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO: O processo de vitaliciamento de Juizes substitutos no TRT7 segue a regulamentação prevista na

Resolução n.º 199/2014 e, ainda, as disposições do artigo 13, XXIII, do Regimento Interno do Tribunal. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** Nos termos da Resolução n.º 199/2014, o procedimento de vitaliciamento, sob a condução do Desembargador Corregedor Regional e a responsabilidade conjunta do Diretor da Escola Judicial do TRT7, inicia-se a partir do exercício na magistratura, com a formação de autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada magistrado. A Comissão de Vitaliciamento é responsável pela confecção de relatório circunstanciado sobre a atuação do Juiz e a vida compatível com a dignidade do cargo, bem como por emitir parecer final acerca do vitaliciamento, para deliberação pelo Tribunal Pleno. São requisitos para o vitaliciamento, entre outros, a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios, a serem avaliados pelo Diretor da Escola Judicial. O Juiz do Trabalho substituto deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado, em que conste o método de trabalho adotado na condução das atividades diárias e a unidade judiciária de sua atuação. O Tribunal deliberará sobre o vitaliciamento antes de o Juiz do Trabalho substituto completar 2 anos de exercício. Caso o Tribunal não delibere sobre o processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o Juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO: Atualmente não tramita nenhum processo de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sendo que o último vitaliciamento ocorreu em 2008. Não há recomendação específica aos Juízes em vitaliciamento.

9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, "A", DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT: Consoante apurado no curso da Correição Ordinária, a Corregedoria Regional promove o controle dos processos conclusos para prolação de sentença com prazo vencido, adotados, como parâmetro, os lapsos temporais fixados no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. A atuação da Corregedoria Regional pauta-se em dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, tratados e divulgados por meio de sistema desenvolvido pelo próprio Tribunal, denominado SICOND - "Sistema de Consulta a Dados Operacionais". Segundo dados colhidos em 19/8/2018, há, atualmente, 11 Juízes em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças, dos quais 2 magistrados apresentam mais de 100 processos em tais condições. Destaca-se, a esse

respeito, que o segundo maior acervo de processos conclusos para prolação de sentença, com prazo vencido - 114 processos - , cabe a magistrado que de há muito vinha apresentando atrasos reiterados, já detectados durante a realização da Correição Ordinária anterior, em julho de 2016, na gestão do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva - o que rendeu ensejo a recomendação específica à Corregedoria Regional. Do total de magistrados com processos em atraso, 4 apresentaram plano de ação com vistas a debelar os respectivos saldos, aí incluídos os dois magistrados com maior passivo. Para acompanhar o cumprimento dos aludidos planos de ação, a Corregedoria Regional autuou os seguintes expedientes: PROADs n.ºs 4636-2018, 4933-2018, 4986-2018 e 4972-2018. Dentre os magistrados que não apresentaram plano de ação, destaca-se a situação específica do Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Lima Guerra, com 21 processos conclusos, para prolação de sentença, com prazo vencido, dos quais 18 processos encontram-se conclusos há mais de 90 dias. Há, também, o caso de magistrada em gozo de licença médica, a qual detém 53 processos conclusos, para prolação de sentença, com prazo vencido. Os demais magistrados com processos em atraso, com saldos inferiores a 100 processos - segundo informações prestadas pelo Secretário da Corregedoria - contarão com o auxílio de 2 servidores do gabinete do Exmo. Desembargador Corregedor Regional para suplantarem os respectivos saldos, sem prejuízo do controle efetivo da Corregedoria Regional acerca da efetividade dos esforços engendrados nesse sentido.

9.9. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO: No âmbito do TRT7, os critérios para residência de magistrados fora da sede da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa n.º 202/2008, alterada pelas Resoluções de n.ºs 132/2009, 383/2008 e 325/2012. De acordo com a normatização interna da matéria, o pedido de fixação de residência fora da sede da jurisdição será formulado pelo magistrado em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá ao Tribunal Pleno. A autorização dependerá da comprovação dos seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - ausência de reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes que tenham origem na ausência do magistrado na sede da Vara de sua titularidade; III - inexistência de audiências adiadas decorrentes de ausências injustificadas do Juiz titular; IV - regular utilização do Sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados, ou emissão de ordem de desbloqueio, em prazo razoável; V - efetiva utilização, na Vara do Trabalho, das ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como de outros aplicativos que vierem a ser disponibilizados pelo Tribunal; e VI - cumprimento dos prazos legais. Ainda segundo as referidas Resoluções, o excesso de prazo para prolação de decisões não obsta o

deferimento do pedido, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos: I - se verifique em no máximo 10% (dez por cento) das decisões analisadas; II - seja expressamente justificado pelo magistrado; e III - esteja dentro dos limites de tolerância e de razoabilidade. A prova do atendimento das condições necessárias à autorização é apurada mediante procedimento administrativo instruído com certidões da Secretaria da Corregedoria, Secretaria de Pessoal (Setor de Juízes) e das respectivas Varas do Trabalho, relativamente aos doze meses anteriores ao pedido de autorização. De acordo com o artigo 8º, cabeça, da Resolução n.º 202/2008, *"a autorização para fixação de residência fora do Município-sede da Vara do Trabalho é excepcional e de caráter precário, podendo ser revogada, de forma fundamentada, a qualquer tempo, por decisão do Tribunal, quando se tornar prejudicial à adequada prestação jurisdicional ou quando houver descumprimento de quaisquer das disposições contidas no artigo 4º desta Resolução, observando-se o contraditório e a ampla defesa."*

9.10. MAGISTRADOS TITULARES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Presentemente, há uma magistrada titular de Vara do Trabalho que reside fora da sede da respectiva jurisdição. O exame, no curso da Correição Ordinária, dos autos físicos do Processo Administrativo que culminou com a concessão da autorização requerida - PA n.º 0005445-28.2013.5.07.0000 - demonstrou o efetivo atendimento às disposições da Resolução n.º 37/2007 do CNJ, do artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Resolução n.º 202/2008 do TRT7.

9.11. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: Segundo informações prestadas pelo TRT7, a Corregedoria Regional não promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 1º grau. As escalas são elaboradas pela Secretaria do Tribunal Pleno, conforme Regimento Interno, e registradas no sistema de administração de recursos humanos (MENTORH), pela Seção de Magistrados, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas. A Corregedoria apenas emite parecer em pedido de alteração de férias dos Juízes do Trabalho, em razão da sua atribuição de designação de magistrados para atuar na 1ª instância. Apurou-se, durante a realização da Correição Ordinária, que, presentemente, não há magistrado de 1º grau com saldos de férias vencidas a gozar.

9.12. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.12.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS: No âmbito do TRT7, nos termos do artigo 34, inciso XXXI, de seu Regimento Interno, compete ao Tribunal Pleno aprovar a escala anual de férias dos Desembargadores, até 30 de novembro de cada ano, para vigorar no ano imediato. Ainda de acordo com o referido dispositivo regimental, apenas os pedidos de alteração da escala de férias são decididos pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno. De sorte que não há controle direto da Presidência quanto à

marcação e ao gozo de férias pelos Desembargadores, tampouco em relação à fruição de eventuais saldos de exercícios anteriores. Atualmente, não há Desembargadores com saldos relevantes de férias vencidas. Conclui-se, daí, que o TRT7 cumpre a norma do artigo 67, § 1º, da LOMAN e as determinações emanadas da decisão proferida pelo CSJT nos autos do Processo nº CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000.

9.12.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AO RELATOR HÁ MAIS DE 180 DIAS: Conforme observado no curso da Correição Ordinária, a Presidência do TRT7 não exerce qualquer controle sobre os processos conclusos aos Desembargadores, na condição de Relator. Em consulta à base de dados do eGestão e do sistema próprio desenvolvido pelo Tribunal - SICOND, constatou-se que, presentemente, não há Desembargadores com saldos relevantes de processos conclusos, para decisão, há mais de 180 dias. Há registro de 9 processos, em tais condições. Instado a manifestar-se a respeito, o Secretário-Geral da Presidência, servidor Fernando Antônio de Freitas Lima, apurou que, em verdade, nenhum dos processos apontados nos relatórios do eGestão insere-se no conceito de "processos conclusos ao Relator há mais de 180". Dois processos integram a referida relação por inconsistências na tramitação, já comunicadas ao setor responsável - Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação -, para resolução. Os demais, com motivo de andamento "processos pendentes de conclusão para o relator", concernem a ações originárias (ações rescisórias e mandados de segurança), ainda não conclusos ao Relator por aguardarem encerramento da instrução processual, não se apresentando aptos a julgamento.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT7). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (EJUD7) foi criada pela Resolução n.º 282/2006 e regulamentada pela Resolução n.º 272/2007, posteriormente alterada pelas Resoluções de n.ºs 241/2009, 131/2013, 401/2015 e 406/2017 (Estatuto da EJUD7). Ademais, a Resolução n.º 292/2011 instituiu o Planejamento Estratégico da EJUD7 e as Resoluções de n.ºs 201/2012 e 389/13, o Ato conjunto n.º 1/2014 e o Ato n.º 157/2016 alteraram sua estrutura e atribuições.

10.2. NATUREZA: Nos termos do artigo 1º do Estatuto, a EJUD7 (Resolução n.º 406, de 14/11/2017) é uma unidade de apoio administrativo-pedagógico pertencente ao TRT7. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de atualização do referido estatuto a fim de que se proceda à sua adequação aos termos da Resolução n.º 209, de 27/10/2017, do CSJT, que, alterando o disposto na Resolução n.º 63/2010, estabeleceu que a Escola Judicial se insere no elenco de Unidades de Apoio Judiciário, e não mais como Unidade de Apoio Administrativo.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: A atual Diretoria tomou posse em 11/06/2018 e possui a seguinte composição: Diretor - Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior - e Vice-Diretora - Desembargadora Maria José Girão. O Conselho

Consultivo é composto pelos seguintes integrantes: (a) Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar; (b) Desembargador Francisco José Gomes da Silva; (c) Juiz Titular Konrad Saraiva Mota; (d) Juíza Laura Anísia M. de Sousa Pinto; (e) Juiz André Braga Barreto; e (f) Servidor Ednevaldo Medeiros Pereira. O atual Coordenador Pedagógico é o Juiz Paulo Régis Machado Botelho.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA: Os mandatos do Diretor da Escola, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e dos demais componentes do Conselho Consultivo possuem duração de 2 anos e iniciam-se na data da posse dos cargos de direção do Tribunal (art. 3º, § 4º, do Estatuto da EJUD7 - Resolução n.º 406/2017). O Diretor e o Vice-Diretor da EJUD7 são eleitos pelo Tribunal Pleno, por maioria de seus membros efetivos, dentre os Desembargadores, permitida uma recondução (art. 3º, § 1º, do Estatuto da EJUD7 - Resolução n.º 406/2017). O Coordenador Pedagógico é designado pelo Diretor da Escola Judicial, dentre os magistrados de primeiro e segundo grau (art. 3º, § 2º, do Estatuto da EJUD7 - Resolução n.º 406/2017). Já o Conselho Consultivo é composto pelo Diretor, Vice-Diretor e pelo Coordenador Pedagógico; por cinco magistrados designados pelo Diretor da Escola, sendo dois Desembargadores, um Juiz Titular de Vara do Trabalho, um Juiz Substituto e um magistrado de livre escolha; e por um servidor indicado pelo Diretor da Escola (art. 3º, § 3º, do Estatuto da EJUD7 - Resolução n.º 406/2017).

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO: A EJUD7 possui Projeto Pedagógico próprio desde 2014, elaborado pela Professora Acácia Kuenzer, Pós-Doutora em Educação e com vasta experiência em consultoria a escolas judiciais. Seu objetivo é proporcionar ao juiz do trabalho e aos servidores que atuam no exercício de atividades-fim uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos necessários ao exercício de sua função e na sua inserção social.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS: A EJUD7 conta com os seguintes recursos materiais no prédio sede do TRT7: (a) secretaria; (b) uma sala de aula multifuncional com capacidade para 50 alunos, equipada com retroprojetores, lousas digitais e computadores fixos; (c) uma sala de informática com capacidade para 15 alunos, equipada com retroprojetores, lousas digitais e computadores fixos; e (d) um auditório com capacidade para 200 pessoas. No Fórum Autran Nunes, a EJUD7 possui duas salas multifuncionais com capacidade para 60 alunos, podendo haver integração delas, caso necessário, ambas equipadas com moderno sistema de som e projetor multimídia. No que se refere aos recursos humanos, a EJUD7 possui 5 (cinco) servidores.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS: A EJUD7 nunca promoveu Curso de Formação Inicial de Magistrados, uma vez que os magistrados aprovados no último concurso, finalizado em 2006, integraram a

primeira turma de formação inicial da ENAMAT, e os cargos que surgiram posteriormente foram providos por remoção de outros tribunais.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: Em conformidade com o disposto no artigo 2º, incisos II e V, do Estatuto, a EJUD7 é responsável pela capacitação não só dos magistrados como também dos servidores, tanto na área judiciária como na administrativa.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE: Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 229 e 205 certificados de participação em cursos realizados pela EJUD7 para magistrados e 1.235 e 2.070 para servidores.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO: Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados, respectivamente, 39 e 80 eventos de formação continuada. A EJUD7 considera que o grau de participação e interesse dos magistrados é satisfatório. Afirma que, dentre as dificuldades para a participação nos cursos, se destacam a necessidade de compatibilização dos cursos com a pauta de audiências e a exigência da ENAMAT para certificação da atividade formativa (100% de frequência e avaliação). Para o aumento da participação, foram incluídos dois cursos de caráter obrigatório na agenda formativa da EJUD7, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo. Para saber quais são os temas de interesse para fins de aprimoramento e atualização, a EJUD7 realiza pesquisa entre os magistrados. Será realizada, ainda, campanha para reforço do banco de instrutores internos.

10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA: A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT7 em atividades de formação continuada foi, em 2016, de 60 horas e, em 2017, de 51,2 horas.

10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 13/2011 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES: Com o intuito de dar continuidade à política de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na utilização de ferramentas de gestão e manuseio do PJe sedimentada na Meta 13 do CNJ, o TRT7 promove ações de capacitação, mediante oferta contínua de oportunidades de capacitação em processo eletrônico e em gestão estratégica. No ano de 2017, a EJUD7 promoveu os seguintes cursos: (i) Utilização do Sistema PJe/JT 2º Grau - do Básico ao Avançado (11h/a - participação de 16 servidores); (ii) Utilização do Sistema PJe/JT 2º Grau - do Básico ao Avançado (7h/a - participação de 16 servidores); (iii) Utilização do Sistema PJe/JT 2º Grau - do Básico ao Avançado (6h/a - participação de 15 servidores); (iv) Curso PJe/JT Básico (10h/a - participação de 8 servidores); (v) Curso de Atualização das Novas Funcionalidades do Sistema PJe/JT 1º Grau (10h - participação de 18 servidores); (vi) Curso de Utilização das Novas Funcionalidades do Sistema PJe/Justiça do Trabalho 1º Grau - Versão 1.14 (10h/a - participação de 11 servidores); (vii) Curso de Utilização das Novas

Funcionalidades do Sistema PJe/Justiça do Trabalho 1º Grau - Versão 1.14 (5h/a - participação de 7 servidores); (viii) PJe CALC (Avançado) - 1ª Instância (14 h/a - participação de 17 servidores); (ix) PJe CALC (Avançado) - 1ª Instância (14 h/a - participação de 19 servidores); (x) PJe CALC (Básico ao Avançado) - 1ª Instância (18 h/a - participação de 15 servidores); (xi) PJe CALC (Básico ao Avançado) 1ª Instância - Calculistas (16 h/a - participação de 18 servidores); e (xii) PJe CALC (básico ao Avançado) - 1ª Instância (participação de 11 servidores). Já no primeiro semestre de 2018, a EJUD7 realizou os cursos a seguir destacados: (i) PJe - Versão 2.0 - 2ª Instância (4h/a - participação de 19 servidores); (ii) PJe - Versão 2.0 - 1ª Instância - Varas da Capital (4h/a - participação de 20 servidores); (iii) PJe - Versão 2.0 - 1ª Instância (4h/a - participação de 21 servidores); (iv) PJe Versão KZ - para Desembargadores (3h/a - participação de 7 desembargadores); (v) PJe - Versão 2.0 - 2ª Instância (4h/a - participação de 20 servidores); (vi) PJe - Versão 2.0 - 2ª Instância (4h/a - participação de 15 servidores); (vii) PJe - Versão 2.0 - Varas do Interior e Região Metropolitana (8h/a - participação de 19 servidores); (viii) PJe - Versão KZ para Magistrados (8h/a - participação de 10 magistrados); (ix) PJe Versão 2.0 - Fórum (3h/a - participação de 64 servidores); (x) PJe Versão 2.0 - Fórum (3h/a - participação de 130 servidores); (xi) PJe - 1º grau - INTEGRA7 (8h/a - participação de 10 servidores); e (xii) PJe KZ - Magistrados (8h/a - participação de 6 magistrados).

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT7): Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho, tampouco questões judiciais pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. Quanto às questões administrativas pendentes com a OAB, destacam-se o PROAD n.º 4438/2017 - mediante o qual se solicita a realização de audiências em todos os dias da semana e a expedição de alvarás em nome dos advogados - e o PROAD n.º 2507/2018 - em que se solicita a implantação de sistema de sustentação oral telepresencial na Região do Cariri.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES (fonte: TRT7).

12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA: A Presidência do TRT7, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 25 a 29 de julho de 2016, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria e, uma vez definida a nova estrutura judicial do TRT7, observar a estrutura hierárquica definida pelo artigo 15 e incisos da Resolução nº 63/2010 do CSJT.** Resposta: Foi aprovado o novo Regulamento Geral, por intermédio da Resolução TRT7 n.º 277, de 10/8/2017, posteriormente alterado pela Resolução TRT7 n.º 83, de 13/3/2018. O referido Regulamento encontra-se disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet, acessível por meio

do endereço: <www.trt7.jus.br> (Início > Institucional >). Foi informado que o Regulamento Geral obedece, parcialmente, a estrutura hierárquica definida pelo artigo 15 e incisos da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, porquanto, embora obedeça à nomenclatura dos cargos constantes nos incisos I e IV, as seções do TRT7 que deveriam ser retribuídas com a Função de nível FC4, de fato, não o são. **b) Recomendação para se implementar medidas de apoio aos Juizes do Trabalho Substitutos, por meio da disponibilização de assistentes para auxiliá-los em suas atividades.** Resposta: Todas as VTs de Fortaleza possuem, em sua composição, dois assistentes de Juiz. As Varas do interior e da região metropolitana também contam com a referida composição, excetuando-se a 2ª VT de Sobral, com a média de 1.717 processos (2015/2016/2017), e a 3ª VT do Cariri, com média de 1.720 processos (2015/2016/2017), conforme informações colhidas junto à Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal. **c) Recomendação para se implementar a regularização das remessas de 1º e 2º Graus rejeitadas no ano de 2016, bem como a correção da base de dados do sistema e-Gestão no que diz respeito aos processos pendentes de julgamento, de finalização em mais de uma fase e de finalização em mais de uma Vara ou sistema.** Resposta: Houve regularização das remessas de 1º e 2º Graus de Jurisdição, rejeitadas no ano de 2016, bem como a correção da base de dados do sistema e-Gestão no que diz respeito aos processos pendentes de julgamento, de finalização em mais de uma fase e de finalização em mais de uma VT ou sistema, consoante consta no sistema e-Gestão/Controle de Remessas/Relatório de Detalhamento de Erros/Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote. **d) Recomendação para se promover cursos específicos de técnicas de conciliação, a fim de se possibilitar a capacitação e aperfeiçoamento de servidores que atuam no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).** Resposta: Foram realizados os seguintes cursos de capacitação: curso de técnicas de mediação e conciliação, ministrado nos dias 22 e 23/11/2016, com carga horária de 14 horas aula (capacitados 16 servidores e 1 estagiário); curso *online* "formando conciliadores", ministrado de 21/2/2017 a 31/3/2017, com carga horária de 30 horas aulas (capacitados 34 servidores); palestra "noções de psicologia aplicada na solução de conflitos", ministrada no dia 12/1/2018, com carga horária de 2 horas aulas (capacitados 43 servidores, dos quais 4 atuam no NUPEMEC/CEJUSC); curso de formação de conciliadores e mediadores - módulo I, o qual tratou do tema "as normas de políticas públicas em resolução apropriada de disputas presentes na Resolução n.º 174 do CSJT, no CPC e na Lei de Mediação", ministrado no dia 18/12/2017, com carga horária de 8 horas aulas (capacitados 41 servidores, dos quais 4 atuam no NUPEMEC/CEJUSC); curso de formação de conciliadores e mediadores - módulo II, o qual tratou dos temas "a moderna teoria do conflito e modelos de negociação,

código de ética do conciliador mediador e teoria dos jogos aplicada à mediação", ministrado nos dias 5 e 6/2/2018, com carga horária de 12 horas aulas (capacitados 40 servidores, dos quais 05 atuam no NUPEMEC/CEJUSC); curso de formação de conciliadores e mediadores - módulo III, o qual tratou dos temas "ferramentas de provocação de mudanças e etapas de audiência e o papel conciliador sob a ótica da teoria do conflito", ministrado no dia 12/3/2018, com carga horária de 8 horas aulas (capacitados 40 servidores, dos quais 05 atuam no NUPEMEC/CEJUSC); curso de formação de conciliadores e mediadores - módulo IV, o qual tratou dos temas "princípios do processo do trabalho, noções básicas de importância na audiência e inovações da Lei n.º 13.467", ministrado nos dias 20/3/2018 e 10/4/2018, com carga horária de 16 horas aulas (capacitados 30 servidores, dos quais 5 atuam no NUPEMEC/CEJUSC); e curso de formação de conciliadores e mediadores - módulo V, o qual tratou do tema "prática da mediação e conciliação", ministrado no dia 15/5/2018, com carga horária de 8 horas aulas (capacitados 50 servidores, dos quais 5 atuam no NUPEMEC/CEJUSC). **e) Recomendação para se empreender esforços para a criação de um banco de dados ou para o fornecimento de informações precisas e atualizadas no sítio da internet do TRT7 acerca dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, suscitados pelo próprio Tribunal Regional.** Resposta: Foi criado um banco de dados no sítio eletrônico do Tribunal na internet, que disponibiliza informações precisas e atualizadas acerca dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência suscitados pelo próprio Tribunal Regional. O referido acervo encontra-se disponibilizado no sítio da internet do TRT7, por meio do *link*:

<http://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3016&Itemid=678>. **f) Recomendação para se empreender esforços para se atualizar o Regimento Interno do TRT7, no que se refere ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, à luz da Lei n.º 13.015/2014, da Instrução Normativa n.º 37/2015 do TST e do Ato GP n.º 491/2014 do TST, dando o devido enfoque, inclusive, ao contido na Instrução Normativa n.º 39/2016 do TST, que incluiu a tese jurídica prevalecente em TRT e não conflitante com Súmula ou Orientação Jurisprudencial do TST como precedente de observância obrigatória pelos Juízes e tribunais, nos termos do artigo 927 do Código de Processo Civil/2015 (CPC/2015).** Resposta: A Comissão Permanente de Regimento Interno do Tribunal apresentou proposta de atualização regimental no que se refere aos temas: Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) (artigos 976 a 986 do CPC/2015) e Incidente de Assunção de Competência (IAC) (artigo 947 e parágrafos do CPC/2015). A referida proposta foi submetida ao Tribunal Pleno em 13/3/2018. Porém, durante a sessão, foi pedido vista, conforme Ata de Sessão de Julgamento

n.º 00007/2018. Por equívoco, o referido processo só fora autuado posteriormente (Processo n.º 332/2018). **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional do TRT7 prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para se tomar as medidas legais cabíveis, em relação ao magistrado citado no item 8.10 da Análise Global que se encontra em reiterado atraso na prolação de sentença.** Resposta: O magistrado, citado no item 8.10 da Análise Global da Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 25 a 29 de julho de 2016 (Juiz João Carlos de Oliveira Uchoa), não incorre mais em atraso na prolação de sentença que justifique a adoção de qualquer medida de natureza sancionatória ou que implique ingerência em sua atividade jurisdicional. O mencionado magistrado, em 9/10/2017, mantinha apenas 23 processos não sentenciados, com prazo maior que noventa dias, representando, portanto, um número aceitável de processos, mormente em razão da elevada carga de trabalho. Ressaltou, ainda, que o referido magistrado tem apresentado, perante a Corregedoria Regional, inequívoca disposição no sentido de cumprir os prazos processuais, sobretudo no que tange à prolação de sentenças. **b) Recomendação para se elaborar o controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), emitidas pelas Varas do Trabalho e a efetiva disponibilização no sítio eletrônico do TRT7 das informações pertinentes.** Resposta: A Divisão de Tecnologia da Informação do Tribunal, cumprindo determinação da Corregedoria, disponibilizou, no sítio do TRT7 na internet (www.trt7.jus.br), a possibilidade técnica de qualquer jurisdicionado consultar as principais informações em relação ao trâmite das RPVs. Assim, encontram-se disponíveis os dados pertinentes às RPVs federais, estaduais e municipais, com a indicação do Juízo no qual tramita o processo, bem como da parte devedora e do valor do crédito. A pesquisa pode ser efetuada a partir do *link* "Precatórios e RPVs", passando pelo acesso ao título "Lista de Requisições de Pequeno Valor", o qual leva à página denominada "Consultar Requisição de Pequeno Valor" que, por sua vez, disponibiliza as RPVs federais, estaduais e municipais. Trata-se, no entanto, de ferramenta em fase de implantação, que deverá ser objeto de contínuo aperfeiçoamento a fim de atender, com presteza e transparência, as necessidades dos jurisdicionados. Desenvolveu-se, ainda, relatório no SICOND para recuperar informações diretamente no PJe, resultando na estatística das Varas do Trabalho - RPV PJe. Para que as RPVs apareçam no relatório, foi necessária a padronização de sua expedição e procedimentos, conforme tutorial disponibilizado na intranet, por meio do *link*: "<https://docs.google.com/document/d/1ue0UPN5bkEZjuji4MHhXFWo1bG1aA-x7xPGVQjY5fq4/edit?usp=sharing>". Este procedimento foi realizado, pois não há, até o presente momento, relatório no e-Gestão destes indicadores do PJe. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte:**

TRT7): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL: O TRT7 adota como boa prática, no âmbito judicial, o Sistema de Consulta a Dados Operacionais (Sicond), a partir do qual são extraídos dados estatísticos atualizados das atividades judiciárias do Tribunal. O sistema foi desenvolvido de forma conjunta pela Corregedoria Regional, setor de Tecnologia da Informação e Planejamento Estratégico, possibilitando extração periódica de relatórios e acesso direto aos dados estatísticos de movimentações processuais no 1º e 2º Grau, utilizando a mesma base de dados e critérios do Sistema Nacional e-Gestão, com atualização diária. Em 2015 o Sicond recebeu a premiação de Excelência em Governo Eletrônico e em janeiro de 2016 passou a ser adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho como um dos Sistemas Satélites do PJe-JT, com implantação em diversos Tribunais Regionais do País, a exemplo do TRT15 e do TRT3. Os dados extraídos via Sicond são também utilizados para verificação das prévias das remessas mensais ao e-Gestão, possibilitando ajustes prévios, o que gerou aumento da qualidade dos dados estatísticos oficiais informados pelo Tribunal.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO: a) **No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem,** o Tribunal informa como boas práticas as seguintes medidas: **a.1)** Semana Nacional da Aprendizagem. Durante a campanha de conscientização, o TRT7 realiza palestras, exibição de vídeos, oficinas e exposições, todas abertas ao público, com a participação de integrantes da rede de proteção da criança e do adolescente, entidades sindicais e organizações governamentais. Em 2017 o evento ocorreu de 12 de maio a 6 de junho, oportunidade em que o Tribunal realizou palestras para aproximadamente 200 estudantes da rede de instituições profissionalizantes, visitas guiadas de aprendizes às instalações do TRT7, além de participação solene na Assembleia Legislativa do Estado. O objetivo da prática, promovida anualmente, cinge-se à sensibilização da sociedade, notadamente o meio empresarial, acerca da importância da aprendizagem como meio de formação educacional e profissional. A Semana Nacional da Aprendizagem é promovida em parceria com o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho. A 3ª Semana Nacional da Aprendizagem, ocorrida de 13 a 20 de agosto de 2018, contou com a participação do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, durante a solenidade de encerramento, oportunidade em que foi assinado o Protocolo de Cooperação Técnica entre o TRT7 e a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDMCE) para cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural de natureza multidisciplinar voltada à erradicação do trabalho infantil e à adequada profissionalização do adolescente em todo o Estado; **a.2)** Instituição de Comissão de Apoio à Gestão Regional do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, desde 2014. A Comissão de Apoio

auxilia na programação, no cumprimento das agendas e na realização das ações em todo o estado, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores no setor de origem. Atualmente a Comissão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem é composta pelos servidores José Osvaldo Severiano dos Santos (coordenador), Francisco Odenes Uchôa Pinto, Silvana Maria Teixeira Dias, Luciano Paulino Ximenes e Cláudia Giovana Lopes Silva; **a.3)** Campanha "Lei do Aprendiz". A campanha publicitária para divulgação da Lei do Aprendiz foi composta por *outdoor*, painéis em ônibus, banners em lona, cartazes, banners eletrônicos e publicações para redes sociais. As mensagens de sensibilização foram veiculadas durante todo o mês de outubro de 2017, em virtude do Dia das Crianças (12 de outubro), e, além de se voltar contra as formas impróprias de trabalho de menores, deu ampla divulgação à Lei da Aprendizagem. Segundo dados do IBGE (2016), ainda existem 73,8 mil crianças (3,9% da população) trabalhando irregularmente no estado, o que justifica a constante atenção e promoção das políticas e campanhas de combate ao trabalho infantil; **a.4)** Ações Natalinas em favor das famílias de prestadores de serviços terceirizados do TRT7 e de integrantes das associações de catadores de recicláveis de Fortaleza. A prática consiste na abordagem do tema "combate ao trabalho infantil" durante as Festas de Natal destinadas aos trabalhadores e seus respectivos filhos e netos, promovidas em parceria com o núcleo de responsabilidade socioambiental do Tribunal. Foram confeccionados materiais interativos contendo mensagens sobre a importância do cuidado com a natureza e sobre a conscientização acerca dos direitos da criança. No último ano a festa contou com a participação de 159 crianças, contemplando 48 famílias. A iniciativa já alcançou diretamente membros de 200 famílias desde a primeira edição, em dezembro de 2014; **a.5)** Seminários regionais promovidos em conjunto com o Programa Trabalho Seguro, destinado ao público interno e externo. Os seminários destinam-se à instrução e à sensibilização dos participantes (trabalhadores, empresários, estudantes, advogados e sindicalistas), por meio de palestras e, também, mediante as mostras itinerantes "Um Mundo Sem trabalho Infantil" e "Erradicação do Trabalho Infantil: uma questão cultural", além da distribuição de material educativo do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Como benefícios da prática, são citados o fomento à reflexão acerca da problemática do trabalho infantil, o desenvolvimento de posturas e atitudes que contribuam para o seu combate, bem como o incentivo à contratação de jovens aprendizes como forma de reduzir o trabalho irregular de adolescentes; **a.6)** Exposições itinerantes "Um Mundo Sem trabalho Infantil" e "Erradicação do Trabalho Infantil: Uma Questão Cultural", com o objetivo de sensibilização da sociedade acerca da aprendizagem como porta

de inserção do jovem no mundo do trabalho e do combate ao trabalho infantil. A prática teve como benefício alertar a sociedade para a problemática do trabalho infantil, ao expor as piores formas de trabalho infantil, e incitar o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. A mostra itinerante "Um mundo Sem Trabalho Infantil" foi exposta nos seguintes locais em 2016: Fórum Autran Nunes e sede do TRT7, respectivamente, de 10 a 21/10/2016 e 24 a 28/10/2016; X Seminário do Escritório de Direitos Humanos - Centro Universitário Christus (Unichristus), de 21 a 25/11/2016; Seminário Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, 29 e 30/11/2016. Em 2017, a mostra foi apresentada nas seguintes localidades: 4º Seminário Regional Trabalho Seguro no Ambiente Laboral, em 26/5/2017, no Município de Sobral; 2ª Semana Nacional da Aprendizagem, no Fórum Autran Nunes e na sede do TRT7, de 12 a 16/6/2017; Fórum Trabalhista Desembargador Paulo da Silva Porto, dias 17 e 18/08/2017, em Juazeiro do Norte. Já em 2018: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, de 13 a 20/8/2018. A exposição itinerante "Erradicação do Trabalho Infantil - Uma Questão Cultural", de outro lado, foi realizada na Sede do TRT7, de 12 a 20/6/2018 e de 01 a 16/8/2018 e, no Fórum Autran Nunes, de 17 a 24/8/2018. O TRT7 informa que foram registradas 554 pessoas no livro de visitas. **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, informa o Tribunal que participa do Comitê Interinstitucional (Getrin 7), firmado no âmbito do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho por representantes do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social, da Advocacia-Geral da União e do Ministério Público do Trabalho. Destacam-se as seguintes medidas desenvolvidas no âmbito do Programa Trabalho Seguro: **b.1)** Instituição de Comissão de Apoio à Gestão Regional do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, desde 2014. A Comissão de Apoio auxilia na programação, no cumprimento das agendas e na realização das ações em todo o estado, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores no setor de origem. Atualmente a comissão de apoio ao Programa Trabalho Seguro é composta pelos servidores José Osvaldo Severiano dos Santos (coordenador), Flávia Regina Mendes Bezerra Moares, Francisco Odenes Uchôa Pinto, Silvana Maria Teixeira Dias e Vlândia Paixão Portela; **b.2)** Seminários regionais sobre o tema "Trabalho Seguro no Ambiente Laboral", em Guaraciaba do Norte (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraciaba do Norte), no dia 29/6/2016, e em Sobral (Centro de Convenções de Sobral - Auditório Plutão), no dia 26/5/2017, com o escopo de fomentar a discussão sobre os temas: uso de agrotóxicos, os

transtornos mentais relacionados ao trabalho, segurança do trabalho e cidadania, direito ambiental do trabalho, prevenção dos acidentes do trabalho, entre outros. Segundo o TRT7, os principais objetivos da prática cingiram-se à aproximação entre empregadores e trabalhadores, por meio dos seus sindicatos, bem como extensão das ações do Programa ao interior do Estado. O TRT afirma que cada seminário contou com a participação de cerca de 400 pessoas; **b.3)** Campanha "Abril Verde", com ato público realizado anualmente no Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho (28 de Abril), na praça de maior movimento em Fortaleza (Praça do Ferreira), por meio do qual se promoveu a reflexão sobre a importância da prevenção dos acidentes de trabalho. Na ocasião da campanha de 2018, foram disponibilizados serviços à comunidade, tais como emissão de documentos, vacinação, prevenção de doenças, entre outros, tendo sido atendidas aproximadamente 500 pessoas; **b.4)** Exposição sobre o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - "Cantinho da Leitura", realizada em 2017, na Biblioteca do TRT, em Fortaleza. A iniciativa visou sensibilizar servidores, funcionários terceirizados e estagiários do TRT sobre a importância da prevenção dos acidentes de trabalho, além de divulgar a coleção literária disponível sobre o tema. Foram disponibilizados livros para o chamado "Cantinho da Leitura", de livre acesso para o momento de descanso, com diversas publicações, sem a necessidade de realização formal de empréstimos. Na ocasião, a "vitrine" da biblioteca foi decorada com livros, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cartazes; **b.5)** Semana de Saúde do Servidor e de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais, realizada no Fórum Autran Nunes e na sede do TRT7, de 23 a 27 de outubro de 2017, com o escopo de sensibilizar os magistrados, servidores, funcionários terceirizados e estagiários do TRT sobre a importância de prevenção de adoecimento mental, bem como de informar sobre os benefícios da meditação e outras técnicas de relaxamento. O Tribunal pretende estender a Semana de Saúde ao interior do Estado, com projeto-piloto na Vara do Trabalho de Sobral. Ainda no contexto de cuidados com a saúde mental, o Tribunal realizou as campanhas "janeiro branco", para atenção aos cuidados com a saúde mental, e "setembro amarelo", de prevenção ao suicídio, ambas destinadas ao público interno e externo. **c) Na divulgação institucional e interação com a sociedade**, destacam-se como boas práticas: **c.1)** Criação dos Portais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e do Programa Trabalho Seguro na internet, com acesso também via sítio do TRT7 na internet, em que há atualização diária de conteúdo. O objetivo da página eletrônica é concentrar todas as informações e ações desenvolvidas pela gestão regional dos programas, de forma a impulsionar a divulgação dos projetos e dos resultados alcançados. Por meio dos Portais é possível acompanhar notícias, verificar a agenda regional, ações, acervo, documentos, dentre outras

informações. Ressalta o TRT7 que a implementação da prática se deu sem ônus financeiro para o Tribunal. A criação e manutenção dos Portais envolvem servidores da Divisão de Comunicação Social, da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comissão de Apoio aos Gestores, todos do próprio Tribunal; **c.2)** Programa Justiça do Trabalho TRT7. O programa de TV tem formato de debate e aborda, de forma didática, temas relacionados ao Direito Trabalhista e às ações e resultados da Justiça do Trabalho. É exibido semanalmente na TV Ceará (canal público estadual) e na TV Fortaleza (canal público legislativo municipal), há nove anos no ar, e cada exibição tem meia hora de duração. O programa é estruturado com uma reportagem que introduz o tema do dia e, no estúdio, magistrados e especialistas convidados fazem o exame do assunto em pauta. Após a exibição na TV, as edições ficam disponíveis no canal do TRT7 no Youtube; **c.3)** Postagens diárias em mídias sociais, por meio das quais são compartilhadas notícias, campanhas de sensibilização social, matérias jornalísticas, decisões, ações sociais, eventos administrativos do Tribunal, assim como materiais instrutivos. A página do TRT7 no Facebook possui 12.213 seguidores, além de ter elevada média de avaliação: 4,5 estrelas, de um total de 5. Na rede social Twitter, a página do TRT7 acumula cerca de 2.200 publicações, que são visualizadas pelos seus 10,2 mil seguidores. A média de alcance das publicações é de 1,8 mil visualizações por semana; **c.4)** medidas de fomento à assistência social por parte de magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, das quais se destacam: I) "Festa de Natal" com os filhos e netos de trabalhadores da Associação dos Catadores do Jangurussu e de prestadores de serviço terceirizado do Tribunal, realizada pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental e pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem desde dezembro de 2014. No último ano a festa contou com a participação de 159 crianças, todas apadrinhadas pelos servidores e magistrados do TRT7, contemplando 48 famílias; II) Campanha de doação para portadores de HIV da Associação dos Voluntários do Hospital São José, em dezembro 2016, em razão do Dia Mundial de Combate à AÍDS. A campanha consistiu em doações de materiais de higiene pessoal, entregues em março de 2017; III) Campanha "Mês do Desapego" e "faxina nos armários", desde 2016, para arrecadar roupas, acessórios, sapatos, roupa de cama e utensílios domésticos em geral, com o objetivo de formar um bazar permanente para a Associação de Catadores do Jangurussu; IV) Ações no Mês do Voluntariado, em agosto de 2018, quando o Núcleo de Responsabilidade Socioambiental promoveu ações de doação de leite em pó ao Instituto da Primeira Infância, além de compra de produtos de higiene para auxílio a crianças com câncer da Associação Peter Pan; **c.5)** Campanhas de Responsabilidade Socioambiental no Tribunal. O Núcleo de Responsabilidade Socioambiental (Ecosétima) e o Setor de Comunicação Social do TRT7

desenvolvem, de forma conjunta, um calendário regular de campanhas jornalísticas e publicitárias de solidariedade e de engajamento ambiental. As mídias buscam sensibilizar magistrados, servidores, estagiários, funcionários terceirizados, advogados e jurisdicionados sobre a importância de colaboração com medidas de assistência social de grupos em situação de vulnerabilidade e de adoção de práticas de consumo sustentáveis, de modo a garantir o reaproveitamento de recursos naturais. Nos últimos 2 anos, destacaram-se as campanhas "Natal Solidário", "Dia Mundial da Água", "Semana do Meio Ambiente", "Mês do Desapego Solidário", "Faxina nos Armários", "Eu vou de Escada", "Dia Mundial de Bike ao Trabalho" e "Plano de Logística Sustentável".

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT7): A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(às) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade.

14.1. POLÍTICAS AFIRMATIVAS EXTERNAS. O TRT7 apresenta como política afirmativa externa o conjunto de medidas empreendidas em favor de associações de catadores de materiais recicláveis de Fortaleza, entre as quais se destacam: a) renovação de Termo de Compromisso com associações de catadores de recicláveis de Fortaleza, por meio do qual 3 entidades do setor foram habilitadas a coletar resíduos descartados pelo Tribunal no biênio 2017 a 2018. Firmaram o compromisso as seguintes associações: Associação dos Catadores do Jangurussu - ASCAJAN (CNPJ n.º 08.612.882/0001-58); Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu - SOCRELP (CNPJ n.º 00.118.784/0001-57) e Associação Dos Agentes Ambientais Rosa Virginia (CNPJ n.º 09.635.604/0001-89). Entre as obrigações assumidas, oportuno registrar a proibição de trabalho infantil na atividade, a divisão equitativa das receitas provenientes da venda dos resíduos entre os catadores associados, a utilização dos resíduos coletados para finalidade socioambiental a que se refere o Decreto n.º 5.940/2006 e o rodízio semestral de coleta entre as associações; b) medidas assistenciais em favor das famílias de catadores, de iniciativa do Núcleo de Responsabilidade Socioambiental (Ecosétima) e do Setor de Comunicação Social do TRT7, com realização das campanhas "Natal Solidário", em que foram realizadas festas natalinas, bem como das campanhas "Mês do

Desapego" e "faxina nos armários", para arrecadação de vestuários, roupa de cama e utensílios domésticos às referidas famílias; c) abordagem do tema "combate ao trabalho infantil" com as famílias dos trabalhadores integrantes das associações de catadores, de iniciativa do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, oportunidade em que o assunto fora tratado de forma conjunta com pais, filhos e netos, em uma abordagem direta para conscientização acerca dos direitos da criança. De acordo com informações do Tribunal, a ação de conscientização direta já alcançou cerca de 200 famílias de catadores desde 2014. Ademais, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT7 participou das Atividades do "Fórum Lixo & Cidadania", evento que tem como objetivos o fomento à discussão de estratégias, projetos e políticas públicas voltadas para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, apoio a ações e campanhas de erradicação do trabalho infantil no setor e fomento à capacitação para tecnologias de coleta, reciclagem, tratamento e destino final de resíduos sólidos. De acordo com o TRT7, as atividades desenvolvidas no Fórum viabilizaram a integração do Tribunal com diversas associações e, em especial, com a Rede de Catadores do Estado do Ceará e com a Caritas Diocesana, instituição que apoia os Catadores no Estado do Ceará. Tais iniciativas de reconhecimento socioambiental do trabalho dos catadores de recicláveis, de assistência social às respectivas famílias e de sensibilização para combate ao trabalho infantil destacam-se pela abordagem multifacetada do direito fundamental ao trabalho digno e pela proteção de famílias em situação de vulnerabilidade. **14.2. POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO TRABALHO.** No que tange às ações afirmativas no âmbito interno do Tribunal, oportuno destacar o projeto "Fada Madrinha", implementado com o objetivo de auxiliar estagiários de nível médio de baixa renda a ingressar no mercado de trabalho após o término do contrato de estágio. Por meio do projeto, servidores do Tribunal auxiliam os jovens na orientação profissional, na elaboração de currículos e na indicação de oportunidades de trabalho, cursos e capacitações, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, mediante participação no Comitê Gestor ou como voluntários orientadores, ou, ainda, como patrocinadores do projeto. Segundo informações prestadas pelo TRT7, trata-se de projeto piloto, que inicialmente beneficiou 4 estagiários - dos quais 2 fizeram cursos técnicos profissionalizantes e 2 já estão empregados -, com previsão de ampliação para o ano corrente. Quando questionado acerca de medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no âmbito interno do Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero, esclarece o TRT7 que não adota medida específica relacionada. Em consulta à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 13 desembargadores atualmente em exercício, 5 (38%) são mulheres e 8 (62%) são homens. Do total de 69

juizes, 33 (48%) são mulheres e 36 (52%) são homens. E, dos 1.011 servidores em exercício na presente data, 492 (49%) são mulheres e 519 (51%) são homens. No que tange à ocupação do total de cargos e funções comissionadas no TRT7, nota-se um equilíbrio na distribuição de gênero quando comparado ao quadro de servidores do Tribunal, porquanto, do total de cargos e funções comissionadas, 334 (54,3%) são ocupados por mulheres e 280 (45,7%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 14 cargos comissionados existentes, 5 (35,7%) têm ocupação feminina. No âmbito do 1º Grau de jurisdição, dos 37 cargos comissionados, 19 (51,4%) são ocupados por mulheres. E, na área administrativa do Tribunal, dos 25 cargos comissionados de direção e assessoramento, 13 (52%) têm ocupação feminina.

14.3. ACESSIBILIDADE. No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se no TRT7 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: a) Edifício Sede (funcionamento da sala de sessões do Pleno e das Turmas, da Presidência e da Vice-presidência do Tribunal) - reserva de vagas de estacionamento, adequação do sanitário no pavimento superior e instalação de vias e rampas de acesso, piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil. Informa o TRT7 que a Diretoria-Geral realiza atualmente estudos para viabilidade de reserva de estacionamento interno que atenda todo o complexo de edifícios da sede; b) Anexo I do Edifício Sede (funcionamento dos Gabinetes dos Desembargadores, do protocolo e setores administrativos) - reserva de vagas internas de estacionamento, adequação do sanitário nos pavimentos além do mezanino e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil além de Braille nos elevadores. Informa o TRT7 que há projeto para adequação do acesso (corrimão) ao Anexo I, por meio do Processo Administrativo n.º 3915/2018; c) Anexo II do Edifício Sede (área administrativa) - reserva de vagas internas de estacionamento, adequação do sanitário nos pavimentos além do térreo e instalação de piso tátil direcional e de alerta e de sinalização visual, sonora e tátil além de Braille nos elevadores; d) Fórum Autran Nunes (funcionamento de 4 Varas do Trabalho de Fortaleza, da Vara de Execuções Especiais e da Central de Mandados) - reserva de vagas externas e internas de estacionamento; e) Anexo I do Fórum Autran Nunes (funcionamento dos serviços administrativos auxiliares ao Fórum) - reserva de vagas externas e internas de estacionamento, adequação dos sanitários, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil; f) Anexo II do Fórum Autran Nunes. Edifício

Dom Hélder (funcionamento de 14 Varas do Trabalho de Fortaleza) - reserva de vagas externas e internas, adequação dos sanitários além do pavimento térreo, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil; g) Vara do Trabalho de Baturité - reserva de vagas internas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil; h) Vara do Trabalho de Crateús - reserva de vagas externas e internas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil. Informa o TRT7 que a implementação de sinalização tátil encontra-se em fase de execução, por meio do Processo n.º 3.638/2018-3; i) Vara do Trabalho de Iguatu - reserva de vagas externas e internas e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil; j) Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte - reserva de vagas internas e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil; k) Vara do Trabalho de Quixadá - reserva de vagas internas e instalação de sinalização sonora e tátil; l) Fórum Trabalhista de Sobral - reserva de vagas externas e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil além da plataforma elevatória; m) Fórum Trabalhista de Caucaia - instalação de sinalização sonora e tátil; n) Vara do Trabalho de Pacajus - reserva de vagas internas, instalação de sinalização sonora e tátil; o) Fórum Trabalhista de Maracanaú - reserva de vagas internas, instalação de sinalização sonora e tátil; p) Vara do Trabalho de Tianguá - reserva de vagas internas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil; q) Fórum Trabalhista da Região do Cariri (Varas do Trabalho de Juazeiro do Norte) - reserva de vagas internas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil. Informa o TRT7 que o piso tátil se encontra em fase de contratação, por meio do Processo Administrativo n.º 4802/2018; r) Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante - adequação dos sanitários e instalação de vias e rampas de acesso, piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil; s) Vara do Trabalho de Aracati - adequação dos sanitários e instalação de vias e rampas de acesso além do percurso até a sala de audiências, piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil; t) Vara do Trabalho de Eusébio - reserva de vagas internas, instalação de vias e rampas de acesso, adequação dos sanitários e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil. Informa o TRT7 que a implementação de piso tátil encontra-se em fase de contratação, por meio do Processo Administrativo n.º 4.321/2018. O TRT7 instituiu Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, mediante o Ato da Presidência n.º 106/2017, a partir da qual foi realizada pesquisa para aferição do perfil das pessoas com deficiência e das necessidades de adequações em todo o

Tribunal, com resultado consolidado em relatório próprio, de 20/6/2018. A partir do mencionado relatório, a comissão informou à Administração do Tribunal o conjunto de providências necessárias ao pleno cumprimento da Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Informa o TRT7 que, desde a edição da Recomendação n.º 27/2009 do CNJ, os projetos elaborados para construção de novas edificações, bem como para reformas dos imóveis do Tribunal e, ainda, os serviços de manutenção predial nos prédios locados e cedidos, contemplam as exigências técnicas de acessibilidade. No tocante à capacitação, ainda não foram realizadas no TRT7 ações educativas quanto ao tema geral da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência voltadas a magistrados, servidores e terceirizados. De dezembro de 2016 a fevereiro de 2017, o TRT7 realizou curso de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) a que se refere a Resolução n.º 218/2018 do CSJT, com habilitação de 17 servidores, lotados em sua maioria em setores de atendimento ao público.

II - CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL. Constatou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, que há no Tribunal um *deficit* de aproximadamente 24,32% a 29,15% de servidores, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos na referida resolução. Assim, seriam necessários entre 325 e 416 servidores para a composição completa do quadro do Tribunal. Em relação à distribuição de servidores entre o 1º e o 2º Graus de jurisdição, apurou-se que o Tribunal não vem cumprindo, integralmente, com o cronograma previsto em sua Resolução n.º 420/2017, editada para disciplinar a implementação da Resolução n.º 219/2016 do CNJ, no âmbito da Corte. Oportuno registrar, ainda, que o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, embora constituído, não vem se reunindo regularmente, deixando de cumprir, assim, com sua finalidade de fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações voltadas à política de priorização do 1º Grau. Durante o período da Correição Ordinária constatou-se, ainda, que o TRT7 não instituiu o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou exames técnicos nos processos judiciais, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo

3º, § 1º, da referida resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de "comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário". Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT7, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a julho de 2018 foram aprovadas nos 1º e 2º Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2. Verificou-se, contudo, o atendimento apenas parcial às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que, embora tenha sido informada a realização de reuniões trimestrais do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, com o compartilhamento das atas produzidas entre os seus participantes por meio do aplicativo "Google Drive", no curso do ano de 2017 somente duas atas foram encaminhadas para disponibilização em ambiente compartilhado. Destaque-se que foram constatados dados com inconsistências extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao TRT7, o que denota a necessidade de efetiva realização de reuniões periódicas do Comitê Gestor Regional a fim de examinar e sanar referidos vícios, disponibilizando as respectivas atas por meio do software Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto aos processos suspeitos, em primeira instância foram identificados pelo Sistema e-Gestão 419 processos pendentes de execução e 645 processos pendentes de finalização apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 813 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Segundo informado pelo TRT7, o cômputo duplicado dos processos em primeira instância deu-se em razão da existência de andamentos "Iniciada a Execução/Liquidação" no Sistema Legado após a conversão dos autos para o Sistema PJe - o que será devidamente retificado, com a exclusão dos andamentos incorretos. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe - fato alheio à atuação do Tribunal. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 7ª Região possuem um resíduo novo, com

88% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Segundo relatório apresentado pelo TRT7, há 17 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2009. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 16 de agosto de 2018, 1,3% dos processos em curso no TRT7 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 98,7% estavam no Sistema PJe - índice superior à média nacional, de 81% dos processos tramitando no Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 37 Varas do Trabalho da 7ª Região, 12 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre julho de 2017 e junho de 2018, enquanto outras 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. 3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS (fonte: Sigest). 3.1.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. A meta foi atendida pelo TRT7. O Tribunal Regional deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no 2º Grau igual ou inferior a 280 dias. O tempo médio do TRT7 foi de 271 dias - 9 dias a menos do que a redução de 4% necessária para o alcance da meta.

3.1.2. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. O TRT7 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da Meta. Foram distribuídos, no ano de 2017, 78.605 processos e julgados 75.191 processos. O percentual acumulado de julgados foi de 95,66%.

3.1.3. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS 1º E 2º GRAUS. O TRT7 atendeu à exigência da Meta, visto que deveriam ser julgados 23.485 processos, do total de 26.095 processos distribuídos até 31/12/2015, e o TRT7 julgou 24.740 processos - 1.255 a mais do que o necessário para o cumprimento da Meta -, tendo alcançado o Índice de Processos Antigos (IPA) de 94,81%.

3.1.4. META 8 (IACJ 2): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SEGUNDO GRAU. A Meta foi atendida pelo TRT7, na medida em que julgou todas as 41 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 100%.

3.1.5. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO. O TRT7 alcançou o percentual de produtividade de 106,34%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 24.538 execuções, sendo baixadas 26.094, o que resultou na diminuição do acervo de execuções pendentes.

3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS (fonte: Sigest). 3.2.1. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. A Meta estabelecida para o TRT7 era que fosse alcançado prazo médio igual ou inferior a 129 dias entre a

data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT7, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 151 dias - 22 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da Meta. O resultado obtido em 2017 representa um aumento de 19 dias no tempo médio em relação a 2016 (ano-base).

3.2.2. META 8 (IACJ 1): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 NO PRIMEIRO GRAU. O TRT7 não atendeu à exigência da referida Meta, uma vez que julgou 221 das 230 ações coletivas remanescentes desse período, alcançando o percentual de julgamento de 96,09%.

3.2.3. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020. Cabia ao TRT7 alcançar o percentual de 57% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 54.394 processos solucionados no ano, 27.084 derivaram de conciliação (50%) - 3.970 a menos do que o necessário para o cumprimento da meta.

3.2.4. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES. Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ter sido julgados 5.595 processos. O TRT7 julgou um total de 4.383 processos - 1.212 processos a menos do que o necessário ao cumprimento da Meta. Ressalte-se que o percentual de julgamento dos processos dos dez maiores litigantes foi de apenas 65%, razão para o TRT7 aumentar significativamente o seu acervo e, por consequência, alcançar o segundo menor IRA da Justiça do Trabalho.

3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de "gestão e governança", bem assim das metas judiciais, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 - que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade - e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov). O TRT7 atingiu 62 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

4.1. MOVIMENTAÇÃO NO 1º GRAU.

4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO.

a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 7ª Região receberam 68.206 processos, um acréscimo de 1,5% em relação ao ano anterior, e solucionaram 66.308 processos, 2,8% mais do que em 2016. Desse modo, no ano de 2017 alcançaram uma taxa de produtividade de 97,2%, resultado abaixo tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 103,3%, quanto da média nacional, de 103,6%. Quando observados os dados preliminares do primeiro semestre de 2018, nota-se uma elevação da taxa de produtividade para 124,6%, resultado que, apesar do aumento de 28,2% em relação ao ano

anterior, manteve-se abaixo tanto da produtividade dos Tribunais de mesmo porte, de 146,4%, quanto da produtividade do País, de 144,1%, no período. O referido incremento na produtividade ocasionou uma importante diminuição do passivo processual nas Varas do Trabalho da 7ª Região, atualmente com 24.257 processos - resíduo 18,3% menor em relação ao ano anterior, correspondente ao 5º menor passivo entre os Tribunais de mesmo porte. **b) Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio no 1º Grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, as Varas do Trabalho da 7ª Região possuem um trâmite processual mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2017, o prazo médio no TRT7 foi de 150,6 dias, resultado que, apesar do aumento de 14,4% em relação ao ano anterior, manteve-se abaixo tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 216,5 dias, quanto da média nacional, de 238,2 dias. Mencionado resultado configura o 3º menor prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e 5º menor prazo médio do País no período. Quando examinados os dados preliminares de janeiro a junho de 2018, observa-se o elastecimento do prazo médio nas Varas do Trabalho da 7ª Região para 211,6 dias, mas ainda abaixo do tempo médio de tramitação dos Tribunais de mesmo porte, de 247,1 dias, e abaixo do prazo médio nacional, de 264,8 dias.

4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No presente item, constatou-se que, na alçada do TRT7, foram iniciadas 9.444 liquidações em 2017 - correspondendo ao aumento de 0,7% em relação ao ano de 2016 - e encerradas 8.279 liquidações - totalizando acréscimo de 2,4% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 87,7%, pouco acima da taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 86,2%. Encontravam-se pendentes no TRT7, em 31 de dezembro de 2017, 4.504 liquidações, configurando um aumento de 0,7% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2016 e posicionando o TRT7 como o 4º Tribunal de médio porte com menor resíduo de liquidações pendentes e 10º menor do País. Em 2017, a média do resíduo de liquidações pendentes nos TRTs de médio porte foi de 6.758,3 liquidações e no País de 14.989,3 liquidações. Segundo dados preliminares de janeiro a junho de 2018, houve queda no resíduo para 3.150 liquidações pendentes, posicionando o TRT7 como o 5º entre os Tribunais de médio porte e 13º entre os Tribunais do País com menor resíduo. A produtividade no referido período, no entanto, foi de apenas 69,8%. A partir dos dados apresentados, observa-se que, não obstante tenha a taxa de produtividade diminuído consideravelmente no primeiro semestre de 2018, houve uma redução no montante de liquidações pendentes no âmbito do TRT7 no mesmo período - dados que demonstram inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo relatório apresentado pelo TRT7, tal fato deu-se, em regra, pela regularização das fases dos processos migrados do

Sistema Legado para o Sistema PJe e por equívocos na alimentação dos dados na fase de liquidação de sentença, visto que alterada a fase processual sem a devida decisão que finaliza a fase de liquidação corretamente. Tais inconsistências de dados impactam diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos e no índice de produtividade dos magistrados na liquidação, revelando-se necessária a atuação efetiva do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, além da fiscalização, pela Corregedoria Regional, da adequada observância aos fluxos de movimentação processual.

b) Prazo Médio das Liquidações: O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT7, no ano de 2017, foi de 205,4 dias, acarretando aumento de 4,7 dias em relação a 2016 e posicionando o TRT7 como o 2º Tribunal de médio porte com maior prazo médio de liquidações e 6º maior do País. No referido período, o prazo médio dos TRTs de médio porte foi de 144,4 dias e no País foi de 175,6 dias. Portanto, em 2017, o prazo médio das liquidações na 7ª Região superou a média dos TRTs de médio porte em 61 dias e a média nacional em 29,8 dias. Conforme dados preliminares de janeiro a junho de 2018, o prazo médio das liquidações no TRT7 prossegue na tendência de alta, majorando-se para 280,3 dias - 74,9 dias a mais do que em 2017. Revela-se prudente, assim, que o TRT7 priorize o encerramento das liquidações mais antigas - o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos vindouros.

c) Sentenças Líquidas Proferidas: Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 45.544 sentenças pelas Varas do Trabalho da 7ª Região, sendo 12,8% de sentenças líquidas - aumento de 0,5% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Em 2017, a média dos TRTs de médio porte foi de 11,2% de sentenças líquidas e, no País, de 7%, sendo o TRT7 o 10º Regional com maior percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 7ª Região aumentou para 13% - mantendo-se acima da média dos TRTs de médio porte e do País em 2018. Importante destacar, porém, que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT7 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) **Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Consoante dados extraídos do Sistema e-Gestão, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no TRT7

22.670 execuções - importando um decréscimo de 9,1% em relação ao ano anterior - e encerradas 19.659 - configurando uma diminuição de 15,2% em comparação a 2016. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 86,7%, abaixo da verificada em 2016, de 92,9%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 3,1% em relação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 80.825 execuções - 4º maior resíduo de execuções dos TRTs de médio porte e 9º maior do País. Constata-se, todavia, que há discrepância entre o número de execuções encerradas (19.659 - e-Gestão) e o número de execuções baixadas (26.094 - Sigest). Conforme informações colhidas no curso da Correição Ordinária, tal fato resulta, em regra, do lançamento do movimento de baixa no Sistema PJe sem o prévio encerramento da execução ou do encerramento de execuções sem a prévia confecção de sentença de extinção da execução - pré-requisito para a correta captura no item 90.093 (Execuções Encerradas) do Sistema e-Gestão. Tem-se que a extinção da execução só produz efeitos por sentença, conforme disposto no artigo 2º do Ato n.º 17/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que *"o arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução"*. Revela-se, assim, necessário que a Corregedoria Regional passe a fiscalizar a observância do adequado fluxo de extinção da execução. Registre-se, ademais, que a inobservância ao correto fluxo de extinção da execução no Sistema PJe impacta igualmente no índice de produtividade dos magistrados na fase de execução. Destaque-se, ainda, que, segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a junho de 2018, a produtividade da execução encontra-se em 130,1% e o resíduo diminuiu para 79.621 execuções pendentes. Segundo levantamento por amostragem procedido pela Corregedoria Regional, o elevado incremento na produtividade da fase de execução deu-se, em regra, pela aplicação da prescrição intercorrente pelas Varas do Trabalho da Região - o que pode ser corroborado pelo grande número de execuções extintas por motivos distintos de "por apensamento", "por acordo" ou "por pagamento". Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, das 12.979 execuções encerradas no primeiro semestre de 2018, 7.752 (59,7%) correspondem a "outras extinções", constituindo indicação da aplicação da prescrição intercorrente na região - o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT7, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata.

b) Prazo Médio das Execuções: O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT7, no ano de 2017, foi de 1.371,3 dias para os entes privados e 1.401,7 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 1.375,5 dias. Referida média representa um decréscimo de 349,5 dias comparativamente a 2016 e posiciona o TRT7 como o Tribunal com maior prazo médio das execuções entre os TRTs de mesmo porte e o 6º maior do País. Em 2017, a média nos TRTs de médio porte foi de 773 dias e no País de 1.022,1 dias. Portanto, em 2017, o prazo médio das execuções na 7ª Região superou a média dos TRTs de médio porte em 602,5 dias e a média nacional em 353,4 dias. Verifica-se, ainda, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a junho de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT7 aumentou para 2.117,9 dias - incremento de 742,4 dias em relação a 2017 - posicionando o TRT7 como o Tribunal com maior prazo médio de execuções entre os TRTs de médio porte e o 2º do País. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual se revela prudente a concentração de esforços pelo TRT7 na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2017, o TRT7 recebeu 12.883 processos, um pequeno aumento de 1,7% em relação ao ano anterior, e solucionou 9.662 processos, uma redução de 5,7% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 87,2%, resultado abaixo tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 91,3%, quanto da média nacional, de 94,3% - o que corresponde à 3ª menor produtividade no 2º Grau de jurisdição entre os Tribunais de mesmo porte e à 4ª menor produtividade do País no período. A queda da produtividade em 2017 ocasionou um aumento de 31,5% no resíduo processual, que corresponde a 5.552 processos pendentes de solução em 31 de dezembro de 2017. Quando observados os resultados preliminares de janeiro a junho de 2018, nota-se uma queda ainda maior da produtividade, para 84,6%, sem evidências, portanto, de reversão da tendência de aumento do resíduo processual no 2º Grau de jurisdição, atualmente com 6.338 processos pendentes de solução.

b) Prazo Médio: No tocante ao prazo médio transcorrido da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação da demanda no 2º Grau de jurisdição, o Tribunal apresenta um incremento na celeridade em relação a 2016, revelando, todavia, um trâmite menos célere em comparação com a média dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2016, o prazo médio no Tribunal foi de 292,2 dias, enquanto a média dos Tribunais de mesmo porte foi de 240,5 dias e a média nacional, de 240,3 dias. Em 2017, referido lapso foi reduzido para 272,2 dias, acima, porém, da média dos Tribunais de mesmo porte, de

248,8 dias, e acima da média nacional, de 252,4 dias - o que representa o 3º maior prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 7º maior prazo médio do País no período. Quando observados os dados preliminares de janeiro a junho de 2018, tem-se um elastecimento do tempo de tramitação processual para 301,2 dias, mantendo-se acima da média dos Tribunais de médio porte, de 291,7 dias, e igualmente acima da média nacional, de 285,9 dias, no período. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 700,9 dias, um aumento de 11,3% em relação ao ano anterior. Apesar do elastecimento do tempo médio de duração do processo em 2017, o TRT7 manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 790,9 dias. Diante dos dados preliminares de janeiro a junho de 2018, observa-se o prazo médio total de 883,2 dias, resultado que, em razão do aumento de 26% em relação ao ano anterior, superou a média dos Tribunais de médio porte, de 857,7 dias no período. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT7 apresentou taxa média de conciliação líquida acima da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de junho). O percentual foi de 54,9% em 2016, 49,8% em 2017 e 46% em 2018 (até o mês de junho). No ano de 2016, das 37 VTs do TRT7, 32 apresentaram taxa de conciliação acima da média nacional, com destaque para a 2ª VT de Maracanaú, que alcançou percentual de conciliação de 73,2% - o 26º maior do País, a 2ª VT de Fortaleza e a VT de São Gonçalo do Amarante, que alcançaram percentual de conciliação de 69,8% - 44º e 45º maior do País. Já em 2017, 28 VTs do TRT7 apresentaram índice superior ao nacional. Cumpre ressaltar o comprometimento de magistrados e servidores na utilização dos métodos consensuais para a solução dos conflitos, fator que resultou no alcance de taxa de conciliação acima da média nacional nos últimos anos. Acrescente-se a importância das recentes medidas adotadas, tal como a instituição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC), medida imprescindível para o aprimoramento da política conciliatória, aliada à efetiva participação nas semanas de conciliação promovidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, o que demonstra o compromisso do TRT7 em desenvolver a cultura conciliatória, bem como em consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse. Verificou-se que o CEJUSC opera na conciliação de processos que se encontram em primeira e segunda instância, bem como em face dos precatórios. Durante o período correicional, detectou-se a possibilidade de que se aprimorem as rotinas adotadas no aludido órgão, mas a limitação de pessoal dificulta o aperfeiçoamento dos procedimentos, considerando que o quadro permanente é formado por uma única servidora, visto que os demais permanecem vinculados à unidade

de origem, sem prejuízo de suas atribuições. Assim, conquanto se tenha conhecimento da alta demanda de servidores nas diversas unidades do Tribunal, bem como a dificuldade em atender de forma equânime todas as áreas, se faz imprescindível que se forme o quadro efetivo de servidores do CEJUSC. Cumpre ressaltar, ainda, que os servidores que atuam como conciliadores no âmbito do CEJUSC, embora tenham participado com êxito da etapa teórica do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores, ainda não foram submetidos à parte prática do curso, etapa essencial que engloba simulados e estágios supervisionados, conforme previsto no artigo 7º, § 3º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, e que visa capacitá-los para o uso efetivo e correto das metodologias empregadas na tentativa da solução pacífica do conflito. Nesse contexto, a conclusão do curso é medida prioritária e necessária para que a condução das audiências esteja a cargo de servidores regularmente capacitados. Oportuno destacar, ainda, que a presença física do magistrado nas audiências de conciliação realizadas no âmbito do CEJUSC-JT, nas hipóteses em que atuam como supervisores da atividade dos conciliadores, é indispensável, inclusive para que o magistrado esteja à disposição das partes e de seus procuradores, conforme previsto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Assim, o magistrado destacado para atuar na condição de supervisor deve permanecer no âmbito do CEJUSC durante a realização das audiências designadas. Ademais, verificou-se que o magistrado designado para atuar no CEJUSC, seja Juiz do Trabalho, Titular ou Substituto, ou Desembargador, responsabiliza-se por supervisionar audiências e homologar acordos em relação a todos os processos pautados, esteja o feito em trâmite na primeira ou segunda instância. Nesse contexto, em observância à competência funcional do magistrado, mostra-se imprescindível que, no âmbito do CEJUSC, seja designado Juiz do Trabalho, Titular ou Substituto, para atuar nos processos oriundos do 1º grau de jurisdição, bem como Desembargador para conduzir as audiências e homologar os acordos em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, em estrita observância aos princípios do devido processo legal e do juiz natural.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.

A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT7 por meio da Resolução Administrativa n.º 493/2014, suas disposições atendem apenas de forma parcial à Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Com efeito, não há regulamentação acerca dos seguintes pontos: a) critérios de escolha do magistrado coordenador e previsão de rotatividade periódica; b) requisitos mínimos para acionamento do Núcleo; c) critérios de escolha dos devedores contumazes ou dos casos de maior complexidade; e d) atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, conforme previsto no artigo 2º da Resolução n.º 138/2014 do CSJT.

Segundo noticiado, há apenas dois servidores lotados no Núcleo de Pesquisa Patrimonial e, conquanto a estrutura física não seja adequada, atualmente os referidos servidores laboram em regime de teletrabalho, com efetiva supervisão acerca das pesquisas desenvolvidas. Embora não tenha sido elaborado manual específico com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, foi ministrado curso aos servidores lotados na Varas do Trabalho e disponibilizado material sobre o uso das ferramentas aos participantes. Informou-se, ainda, que os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes são juntados aos autos dos processos-piloto, sendo que as Varas do Trabalho da Região são notificadas por meio de ofício acerca dos resultados das pesquisas. Faz-se necessária, portanto: **a)** a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 493/2014 do TRT7 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; **b)** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT; e **c)** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange à quantidade de servidores, estrutura material, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho. Tais medidas revelam-se imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 7ª Região, dado o seu impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que o TRT7 regulamentou o tema em consonância com as determinações contidas no Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, padronizando o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE e instituindo os procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A partir do exame dos resultados do TRT7, observou-se uma redução na quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2017, com 3.337 Recursos de Revista interpostos, havia no Tribunal 1.305 apelos aguardando prolação de despacho de admissibilidade, um decréscimo de 9% em relação ao ano anterior - equivalente ao 4º menor resíduo entre os Tribunais de médio porte e ao 6º menor resíduo do País. Quando examinados os resultados preliminares no primeiro semestre de 2018, tem-se um passivo ainda menor, de 976 Recursos de

Revista pendentes de admissibilidade. Comportamento diverso foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, que, de 59,6 dias em 2016, foi aumentado para 106,1 dias em 2017 - resultado acima tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 35,5 dias, quanto da média nacional, de 34,6 dias. Diante dos dados preliminares do primeiro semestre de 2018, contudo, observa-se uma importante redução do referido prazo médio, para 45,8 dias, fato que denota a tendência de aproximação dos resultados do Tribunal à média do País. Ademais, o exame da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista em um patamar de 6,1% em 2017, abaixo da média nacional, associado com a taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST de 7,4% no período, equivalente à média do País, permite inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista no âmbito do TRT7. Mencionada conclusão é corroborada pela taxa de reforma de Recursos de Revista de 72,3% em 2017 - evidência de que os apelos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo Tribunal Superior do Trabalho. Os dados preliminares de janeiro a junho de 2018 confirmam a conclusão alcançada, uma vez que observada redução ainda maior da taxa de admissibilidade, para 4,5%, com manutenção das taxas de reforma de Agravos de Instrumento e de Recursos de Revista em valores equivalentes às médias nacionais. De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, destaca-se que desde 2016 foram admitidos um total de 8 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), dos quais apenas 2 encontram-se pendentes de solução, em tramitação há menos de 1 ano. Em razão dos 2 IUJs ainda pendentes de solução, apurou-se 60 processos sobrestados, dos quais 3 referem-se a incidente já solucionado desde março de 2017. Quando questionada acerca do controle de processos sobrestados no âmbito do Tribunal, a Secretaria-Geral da Presidência informou a imediata regularização da tramitação processual dos processos indevidamente sobrestados. No curso da presente Correição Ordinária, o Tribunal atualizou a divulgação do andamento processual dos IUJs no sítio do TRT7 na internet, disponibilizando para pesquisa pública, além do número do processo e do tema do incidente, também os eventuais processos sobrestados e teses já firmadas. No que tange à normatização dos incidentes de formação de precedentes, o Regimento Interno do TRT7 regulamenta os procedimentos de IUJ ainda à luz do Código de Processo Civil de 1973, sem qualquer regulamentação regimental quanto aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) até o presente momento. Oportuno registrar que tanto a necessidade de atualização do Regimento Interno do TRT7 quanto a providência de divulgação atualizada do andamento processual dos incidentes de formação de precedentes na internet foram objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em julho de 2016. Por fim, em que pese a recente

instituição do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), por meio do Ato da Presidência n.º 29/2018, de 7/3/2018, com a designação de 4 servidores para sua composição, observou-se que referido núcleo ainda está inativo, sem o efetivo desempenho das atribuições previstas na Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT7, verifica-se que há 49 precatórios federais pendentes de pagamento. O Estado do Ceará, por sua vez, possui 392 precatórios a pagar. Ademais, dentre os 184 municípios submetidos à jurisdição do Tribunal, 109 possuem precatórios pendentes de pagamento, dos quais 39 optaram pelo regime especial e apresentam um total de 1.349 precatórios. Há, ainda, 2.310 precatórios vinculados a 70 municípios (administração direta) e 6 entes da administração indireta municipal que permanecem no regime comum. Constata-se, assim, a existência de 4.100 precatórios a serem pagos, sendo 2.885 vencidos e 1.215 vincendos. Frise-se que o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza apresentam as maiores dívidas junto ao TRT7. De outro lado, constata-se que 53 entes públicos que se mantiveram no regime comum não cumprem com regularidade o pagamento de suas dívidas. Cumpre registrar a política adotada pelo Tribunal de buscar firmar convênios diretamente com os entes públicos inadimplentes, sendo que atualmente há 23 convênios em curso para o pagamento das dívidas, fator que comprova a atuação de destaque do Juízo Conciliatório de Precatórios, diante do elevado número de convênios firmados, que, ao prever que o valor seja debitado diretamente da conta do Fundo de Participação dos Municípios, garante a efetiva satisfação do crédito. Destaque-se, ainda, o procedimento adotado pelo TRT7 de incluir no Banco Nacional de Devedores Trabalhista (BNDT) os entes públicos que apresentam precatórios vencidos e sem acordo para o adimplemento, medida que tem apresentado significativo sucesso como meio de impelir os devedores para que paguem suas dívidas. De outro lado, cumpre registrar que os dados apresentados pelo TRT7 em relação às RPVs da União são totalmente diversos daqueles extraídos do sistema e-Gestão, sendo que durante o período correicional se apurou que possivelmente a inconsistência decorre de dificuldades operacionais para a extração dos dados, o que exige o aperfeiçoamento do sistema local, bem como o aprimoramento do processo de extração, medidas imprescindíveis para que os números de RPVs federais efetivamente expedidas e cumpridas sejam acessíveis a partir do sistema e-Gestão. Por fim, verificou-se que a Corregedoria Regional, conforme já detectado e devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs do Estado do Ceará e de seus municípios. Nesse contexto, se faz necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, medida necessária para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva

fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais. **9. CORREGEDORIA REGIONAL.** No tocante à Corregedoria Regional, apurou-se, no período de Correição Ordinária, que os processos de sua competência tramitam em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico - PJe. Não obstante as reconhecidas dificuldades operacionais, é fato que, no âmbito da Justiça do Trabalho, alguns Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo do TRT13, do TRT17 e do TRT22, já utilizam o sistema PJe para o processamento de Pedidos de Providência e Correições Parciais. A partir de tal constatação, afigura-se recomendável buscar o compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe, a fim de implementar a tramitação eletrônica dos processos de sua competência. Aferiu-se que há, no âmbito do TRT7, 11 Juízes em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças, dos quais 2 magistrados detêm mais de 100 processos em tais condições. Merece atenção, também, a circunstância de que essa realidade já havia sido detectada na Correição Ordinária anterior, em julho de 2016, na gestão do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, a ensejar, inclusive, recomendação específica à Corregedoria Regional. Embora, na oportunidade, tenha havido a regularização dos saldos de processos em atraso, é fato que, presentemente, o Tribunal depara-se com panorama semelhante, inclusive em relação a determinadas condutas recalcitrantes. Destaca-se, também, a situação específica do magistrado nominado no tópico 9.8 da análise global, o qual, não obstante tenha processos conclusos, para prolação de sentença, com prazo vencido, sequer apresentou plano de ação com vistas a debelar esse resíduo. É bem verdade que a Corregedoria Regional vem atuando junto aos magistrados de 1º Grau, na busca por debelar os saldos de processos em atraso. É o que deflui da recente atuação, nos meses de julho e agosto de 2018, de 4 procedimentos administrativos com vistas ao acompanhamento de planos de ação apresentados por Juízes de 1º grau, dentre os quais figuram os dois magistrados com maior acervo de processos com prazo vencido para prolação de sentença. Louva-se, também, o empenho da Corregedoria Regional na eleição do diálogo como ferramenta precípua de intervenção perante a primeira instância e na adoção de medidas objetivas de auxílio, de que é prova - segundo informado à CGJT - o compromisso assumido pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional, no sentido de destacar 2 servidores de seu gabinete para prestar colaboração aos magistrados que mantêm processos em atraso. Pondera-se, no entanto, que, sem prejuízo da interlocução permanente, cumpre à Corregedoria Regional, acaso necessário, com supedâneo nas disposições do artigo 23, incisos III e IV, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, valer-se dos instrumentos processuais pertinentes para apuração de eventual desrespeito aos deveres

funcionais da magistratura, com aplicação, se preciso, das penalidades cabíveis, nos termos em que determina a Resolução n.º 135/2011 do CNJ. Não é demais realçar, também, que, segundo disposto no parágrafo único do referido artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez ultrapassados 60 dias corridos, após o prazo de trinta dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC, afigura-se plenamente cabível, em tese, a abertura de procedimento administrativo "para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças (...) pelos juízes de 1º grau". Destaca-se, por fim, a necessidade de se priorizar o andamento processual das ações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho, em 1º e 2º Graus de jurisdição, bem como a necessidade do encaminhamento das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho à unidade da Procuradoria Geral Federal, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas.

10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. O TRT7 empreende como medida de inclusão por meio do trabalho o termo de compromisso firmado com associações de catadores de Fortaleza, por meio do qual trabalhadores são autorizados a coletar resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal, com compromisso de proibição de trabalho infantil na atividade, de divisão equitativa das receitas provenientes da venda dos resíduos entre os catadores associados e de rodízio semestral de coleta entre as associações. Importante registrar que as ações do TRT7 não se limitam à integração social dos catadores de recicláveis por meio do trabalho socioambiental realizado. Com vistas à ampliação de medidas de efetividade da cidadania, o Tribunal realiza, também, campanhas assistenciais para arrecadação de doativos, além de festividades natalinas em favor dos familiares dos trabalhadores, oportunidade em que o tema do combate ao trabalho infantil é tratado de forma conjunta com pais, filhos e netos, em uma abordagem direta para conscientização acerca dos direitos da criança. De acordo com informações do Tribunal, a ação de assistência social e conscientização já alcançou cerca de 200 famílias de catadores desde 2014. Mencionadas iniciativas de reconhecimento socioambiental do trabalho dos catadores de recicláveis, de assistência às respectivas famílias e de sensibilização para o combate ao trabalho infantil são merecedoras de destaque, na medida em que, além de contribuírem para a concretização do direito fundamental ao trabalho digno, viabilizam proteção multifacetada de trabalhadores e das respectivas famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse mesmo sentido de inclusão por meio do trabalho, destaca-se o projeto "Fada Madrinha", implementado com o objetivo de auxiliar estagiários de nível médio de baixa renda a ingressar no mercado de trabalho após o término do contrato de estágio no Tribunal. Por meio do projeto, servidores auxiliam os jovens na orientação profissional e no encaminhamento para cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho, sem prejuízo

de suas atribuições funcionais. Referida medida se notabiliza não apenas como fomento à assistência social por parte dos servidores do Tribunal, mas principalmente pela criação de perspectivas de inserção profissional aos jovens trabalhadores. Oportuno registrar, ainda, as ações do TRT7 no âmbito da Semana Nacional de Aprendizagem, em uma ampla campanha de sensibilização da sociedade acerca da importância da aprendizagem como meio de formação educacional e profissional. Ademais, considerando a relevância do debate acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho, impõe-se destacar, também, os bons resultados alcançados no sentido do equilíbrio de oportunidades para homens e mulheres no âmbito interno do Tribunal. A propósito, diante de um quadro com 49% de servidoras, apurou-se que a mesma proporção (49%) do total de cargos em comissão tem ocupação feminina, fato que evidencia uma distribuição equitativa de gênero nas ocupações de direção e assessoramento no TRT7. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, foi observado o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o Tribunal, a exemplo da insuficiência de reserva de vagas de estacionamento, de sanitário adequado em todos os pavimentos e de piso tátil direcional e de alerta no complexo Sede do Tribunal e no Fórum instalado no Edifício Dom Hélder em Fortaleza, bem como pendência de reserva de vagas de estacionamento em 11 dos 18 imóveis ocupados pelo Tribunal no Estado. Esclarece o TRT7, entretanto, que em 2017 foi instituída Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a partir da qual foi realizada pesquisa para aferição do perfil das pessoas com deficiência e das necessidades de adequações em todo o Tribunal, com estabelecimento das providências necessárias ao pleno cumprimento da mencionada resolução. Quanto à capacitação acerca do tema, em que pese o Tribunal tenha disponibilizado cursos em Libras, com habilitação de 17 servidores nos últimos dois anos, observa-se a necessidade de realização de ações educativas quanto ao tema geral da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, voltadas a magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, consoante diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ e na Resolução n.º 218/2018 do CSJT. Desse modo, não obstante os esforços do Tribunal, ainda se observa a necessidade de adequação de barreiras físicas e de ampla capacitação voltada a assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável contexto de pluralidade e inclusão.

III - RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que o CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0006231-77.2017.2.00.0000, determinou ao Tribunal a elaboração de plano de ação contemplando prazo para a movimentação vertical de servidores para o primeiro grau, bem como que não foi observado o cronograma previsto na Resolução n.º 420/2017 do TRT7, editada com o objetivo de dar cumprimento à referida determinação do CNJ, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias ao cumprimento integral do compromisso assumido pelo Tribunal em alocar servidores no 1º Grau de Jurisdição, nos termos e prazos previstos na referida resolução interna;
2. Considerando que a Resolução n.º 194/2014 do CNJ impõe ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição atribuições que demandam sua efetiva e contínua atuação, o que não se verifica no âmbito do TRT7, além de ainda não ter sido implementada na Corte a Resolução n.º 219/2016 do CNJ, **recomenda-se** a realização de reuniões periódicas do comitê, a fim de que cumpra com sua finalidade institucional de promover a política nacional de atenção prioritária ao 1º Grau de Jurisdição;
3. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 493/2014 do TRT7, por meio da qual se regulamentou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** a adequação integral do regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;
4. Considerando a normatização dos procedimentos de uniformização de jurisprudência ainda à luz do Código de Processo Civil de 1973, fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, **recomenda-se** que se envidem esforços imediatos voltados à atualização do Regimento Interno do Tribunal, a fim de regulamentar os procedimentos atinentes ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC).

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando que o Tribunal não dispõe de cadastro de peritos e órgãos técnicos ou científicos, previsto no artigo 156, § 1º, do Código de Processo Civil, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias à implementação, no âmbito do Tribunal, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou exame técnico nos processos judiciais, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;
2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

3. Considerando a detecção de inconsistências nos dados extraídos do Sistema e-Gestão, **recomenda-se** que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão se reúna mensalmente para exame e saneamento de eventuais dados equivocados e remessas rejeitadas, com efetivo registro e remessa das respectivas atas por meio do software Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
4. Considerando que os dados constantes do relatório de "processos suspeitos", extraído do Sistema e-Gestão, acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências nos dados relativos às fases de liquidação e execução: **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;
5. Considerando a gradativa majoração no prazo médio das liquidações no âmbito da 7ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;
6. Considerando a queda da produtividade no 2º Grau de jurisdição nos últimos dois anos, o que ocasionou um aumento de 31,5% no resíduo processual, bem como o elastecimento do prazo médio de duração processual no ano corrente, com resultado equivalente ao 3º maior tempo de tramitação entre os Tribunais de mesmo porte, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução e o respectivo prazo médio de tramitação processual no Tribunal;
7. Considerando que o quadro de pessoal permanente do CEJUSC conta com apenas um servidor, fator que impede ampliar a atuação do aludido órgão e disponibilizar ao jurisdicionado condições ideais para se valer dos meios consensuais para solução dos conflitos, **recomenda-se** envidar esforços para a formação do quadro de servidores próprio do CEJUSC, devidamente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, para que possam atuar, inclusive, na condição de conciliadores;
8. Considerando que os servidores que atuam como conciliadores no âmbito do CEJUSC ainda não foram submetidos à parte prática do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores, bem como o disposto no artigo 7º, § 3º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, **recomenda-se** submeter, com prioridade, os servidores que já exercem a função conciliatória à parte prática do aludido

curso, para que passem a atuar de forma regular, conforme previsto na aludida resolução, bem como para que tenham efetivo domínio das técnicas a serem utilizadas na tentativa de solução dos conflitos de forma consensual;

9. Considerando que a presença física do magistrado nas audiências de conciliação realizadas no âmbito do CEJUSC-JT é indispensável, ainda que esteja atuando como supervisor da atividade dos conciliadores, conforme previsto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, **recomenda-se** que o magistrado destacado para atuar na condição de supervisor permaneça no âmbito do CEJUSC durante a realização das audiências designadas;

10. Considerando que ao CEJUSC são encaminhados processos que tramitam no 1º e 2º graus de jurisdição, bem como a necessidade de que sejam observados os princípios do devido processo legal e do juiz natural, **recomenda-se** que, no âmbito do CEJUSC, seja designado Juiz do Trabalho, Titular ou Substituto, para atuar nos processos oriundos do 1º grau de jurisdição, bem como Desembargador para conduzir as audiências e homologar os acordos em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, em estrita observância ao limite da competência funcional dos magistrados;

11. Considerando que o Juiz do Trabalho designado para coordenar o Setor de Pesquisa Patrimonial atua eventualmente em Varas do Trabalho, **recomenda-se** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT;

12. Considerando as dificuldades detectadas para o pleno funcionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT7, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange à quantidade de servidores, estrutura material, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho;

13. Considerando o disposto na Resolução n.º 235/2016 do CNJ, acerca dos procedimentos administrativos atinentes aos incidentes de formação de precedentes, **recomenda-se** o efetivo funcionamento do recém-implantado Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), com atribuições em consonância com a mencionada Resolução, observado inclusive o acompanhamento de sobrestamentos processuais e a necessidade de divulgação atualizada do andamento processual dos incidentes no sítio do TRT7 na internet;

14. Considerando a inconsistência dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação às RPVs da União, que se mostram totalmente diversos daqueles apurados pelo próprio TRT7, por meio de seu sistema local, **recomenda-se** aprimorar o processo de extração dos dados, medida imprescindível para que os números de RPVs federais efetivamente expedidas e cumpridas sejam acessíveis a partir do sistema e-Gestão;

15. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, **recomenda-se** o acompanhamento da execução das metas fixadas no âmbito da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, intensificar as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal, bem como promover medidas de instrução e de conscientização acerca do tema.

16. Considerando a existência de processos aptos à prolação de sentença, com prazo vencido, conclusos a magistrada afastada da jurisdição, em gozo de licença médica, **recomenda-se**, em casos excepcionais de afastamentos justificados de magistrado por longo período de tempo, especialmente em razão de doença capaz de acarretar atraso significativo na prolação de sentença em grande número de processos, adotar todas as providências necessárias para prevenir tal prejuízo à prestação jurisdicional, inclusive mediante a desvinculação de referidos processos e a sua redistribuição a juiz apto a prolatar as sentenças, mediante compensação oportuna.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando os índices relativos à produtividade, ao resíduo e ao prazo médio na fase de execução em 2017, bem como a majoração considerável no prazo médio em 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

3. Considerando a informação de que, em 2017, considerável parcela das execuções encerradas encontra-se identificada como "outras extinções" e que, dentre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

4. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas Varas do Trabalho para a expedição e processamento das RPVs estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho;

5. Considerando que, no âmbito do TRT7, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, em contraposição a alguns TRTs que já utilizam o sistema PJe para o processamento de Pedidos de Providência e Correições Parciais, recomenda-se que, sopesadas as limitações operacionais, busque implementar a tramitação eletrônica dos processos de sua competência, socorrendo-se, se preciso, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe;

6. Considerando a situação atual de magistrados de primeiro grau com processos conclusos para prolação de sentença, com prazo vencido, **recomenda-se: (a)** manter os esforços encetados no sentido de debelar o passivo de processos em atraso e de controlar as situações limítrofes - observados os parâmetros definidos no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT -, mediante a atuação resoluta da Corregedoria Regional, a fim de evitar novos retardamentos e eventuais condutas recalcitrantes, o que implica, inclusive, estimular a apresentação de planos de ação pelos magistrados que ainda não o fizeram; **(b)** caso infrutíferas as tentativas de eliminação ou de sensível redução do passivo de processos nessas condições, valer-se dos instrumentos processuais pertinentes para apuração de eventual desrespeito aos deveres funcionais da magistratura, com aplicação, se necessário, das penalidades cabíveis, consoante determina a Resolução n.º 135/2011 do CNJ, tudo sem prejuízo da interlocução permanente e sopesadas as peculiaridades de cada caso. A CGJT deverá ser informada, semestralmente, quanto à evolução dos planos de ação em curso no Tribunal, bem assim quanto à existência de eventual saldo remanescente de processos em atraso, por magistrado, e às demais medidas adotadas pela Corregedoria Regional para o saneamento desse resíduo; **(c)** adotar as providências necessárias à imediata regularização da situação do magistrado referido no tópico 9.8 da análise global, sob pena da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

7. Considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.ºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, **recomenda-se** o efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º e 2º Graus de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em

acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, a Vice-Presidente e Coordenadora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, o Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, bem como os Desembargadores José Antônio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria Roseli Mendes Alencar, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Diretor da Escola Judicial, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Ouvidora-Geral, e Francisco José Gomes da Silva, Gestor Regional do Programa "Trabalho Seguro"; os Juízes Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Gestor Regional do Programa "Trabalho Seguro", Paulo Régis Machado Botelho, Germano Silveira de Siqueira, Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Juíza Auxiliar de Precatórios, e Karla Yacy Carlos da Silva, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará, Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, e os Procuradores Regionais Antônio de Oliveira Lima e Francisco Gerson Marques de Lima; o Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região - AMATRA VII, Juiz Ronaldo Solano Feitosa, acompanhado dos Juízes Mauro Elvas Falcão Carneiro, Diretor Administrativo e Financeiro, e Ney Fraga Filho, Diretor de Prerrogativas; o Presidente da OAB, Seccional do Ceará, Subsecção de Sobral, Rafael Ponte Pereira, acompanhado dos advogados Bruna Silva Frota e Ranulfo Rodrigues; o Presidente da Associação Cearense dos Advogados Trabalhistas - ACEATRA, Ézio Guimarães Azevedo, acompanhado dos advogados Paulo Germano Autran, Karen Celine Corrêa Cavalcante e Aline Sá; os advogados Antônio Franco Almada Azevedo, José Teles Bezerra Júnior, Luiz Pimentel, Carlos Eden Melo Mourão, Glayddes Sindeaux Esmeraldo, Carlos Eduardo, Plínio Belchior Fernandes Magalhães Filho, Roberleide Góes Feliciano, Bruno Fontenele, José Navarro, Paulo Oliveira, Fábio Robson Timbó Silveira, Secretário-Geral Adjunto e Corregedor da OAB, Seccional do Ceará, Júlio Carlos Sampaio Neto e Rodrigo Uchôa; os servidores José Osvaldo Severiano e Vlândia Paixão Portela, respectivamente, coordenador e membro da comissão do Programa "Trabalho Seguro"; e as partes Adália Sousa Martins, Ruth Matos, Elvira de Moraes, Verônica Barbazu, Gilberto Telmo Sidney Magalhães, Presidente do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará -

SINDESP, Gilberto Leitão de Castro e Silva, Francisco Afonso Botelho, Eliezer Alves, Helena Frota, Valdeneide de Carvalho, José Guedes de Campos Barros, Ramiro Alves de Oliveira e Valdir Queiroz Sampaio. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT7 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a visita do Presidente da AMATRA VII, acompanhado de Magistrados de 1º Grau, foram externadas diversas questões e temáticas à consideração do Ministro Corregedor, a saber: dificuldades encontradas no cumprimento das decisões judiciais e no encerramento das execuções; observância, na aplicação da prescrição intercorrente, do limite temporal e dos procedimentos referidos na Recomendação n.º 03/GCGJT e na Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST; obstáculos encontrados, no âmbito da jurisdição do TRT7, para o cumprimento da Resolução n.º 219 do CNJ; necessidade de formalização da designação de assistente pelo Juiz Substituto; impacto da Reforma Trabalhista na redução do número de novas demandas; adoecimento de Magistrados, queda na produtividade e elastecimento do tempo despendido na solução das demandas no âmbito da jurisdição do TRT7; o desafio da confecção de sentenças líquidas diante da carência estrutural das Varas do Trabalho e o reduzido número de calculistas; e o papel fundamental do CEJUSC no incremento das conciliações, com a devida observância de procedimentos e limites, tendo sempre como diretriz a preservação do princípio do juiz natural. O Ministro Corregedor recebeu a visita dos Gestores Regionais do Programa "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" e "Trabalho Seguro", ocasião em que foram apresentadas as ações empreendidas em ambos os programas, como também os resultados até então alcançados. Discutiu-se acerca do conjunto de ações em favor dos catadores de recicláveis de Fortaleza, destacando-se a possibilidade de ampliação das medidas de assistência, equipamentos de segurança e capacitação. Como exemplo das iniciativas adotadas no âmbito do combate ao trabalho infantil, foram destacadas: (i) Semana Nacional da Aprendizagem, cujo fim é conscientizar a sociedade acerca da importância da aprendizagem como meio de formação educacional e profissional; (ii) instituição de Comissão Técnica de Apoio à Gestão Regional dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; (iii) exposições itinerantes "Um Mundo Sem trabalho Infantil" e "Erradicação do Trabalho Infantil: Uma Questão Cultural", em todo o Estado. Quanto às ações do Programa "Trabalho Seguro", os Gestores Regionais destacaram a aproximação do programa com instituições da rede de proteção do trabalhador. Foi destacada a importância de priorizar o andamento processual das ações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho, em 1º e 2º Graus de jurisdição, bem como a importância de encaminhamento

das sentenças e acórdãos à unidade da Procuradoria-Geral Federal com o objetivo de possibilitar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos moldes das Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.ºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. Foram destacadas, ainda, as seguintes ações: (i) campanha de sensibilização "Abril Verde", em Fortaleza; (ii) seminários regionais no interior do Estado; (iii) exposição sobre o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho; e (iv) Semana de Saúde do Servidor e de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais, com ações direcionadas a magistrados, servidores e demais prestadores de serviços, para discussão e prevenção de adoecimento mental. Durante audiências com o Ministro Corregedor, o Presidente da OAB - Subsecção de Sobral e o Secretário-Geral Adjunto e Corregedor da OAB, Seccional do Ceará, registraram o bom relacionamento mantido entre o TRT7 e os advogados e realçaram a importância da Justiça do Trabalho, porque célere e operosa. Relataram a existência de instabilidade do Sistema PJe em todas as instâncias e a impossibilidade, no referido Sistema, de protocolização de petições no âmbito do TST e de consulta do andamento processual de precatórios e RPVs. Debateu-se acerca de eventuais soluções para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, destacando-se a urgência na padronização de procedimentos para a reunião de execuções e instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica; a criação de meios confiáveis de cientificação das partes quanto à prática de atos processuais, tendo em vista a inexistência de fé pública da certidão eletrônica disponibilizada no sítio dos Correios; a necessidade de a Justiça do Trabalho instituir o uso de videoconferência, inclusive para a realização de sustentações orais. Foi questionada pelo Presidente da OAB - Subsecção de Sobral - a exigência, no âmbito daquela jurisdição, da presença dos reclamantes como condição para a homologação dos acordos extrajudiciais, bem assim a mora na expedição de ofícios e alvarás. O Secretário-Adjunto e Corregedor da OAB, Seccional do Ceará, registrou, por fim, o seu inconformismo quanto ao procedimento que vem sendo adotado por uma das varas da Capital, de efetuar o depósito dos valores objeto de acordo em conta judicial do Banco do Brasil. O Ministro Corregedor recebeu a visita do Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, que enalteceu o bom relacionamento mantido com o TRT7, questionando, no entanto, o critério adotado para a propositura de emendas ao Regimento Interno. Em visita ao Corregedor-Geral, o Presidente e demais representantes da Associação Cearense dos Advogados Trabalhistas - ACEATRA discorreram sobre o espectro de atividades desenvolvidas pelas associações trabalhistas. Em seguida, relataram a existência dos seguintes problemas no Juízo de Primeiro Grau: decretação da revelia amparada exclusivamente na certidão eletrônica emitida pelos Correios, a despeito da disposição do § 1º do artigo 841 da CLT;

liberação de alvará para levantamento de depósitos do FGTS apenas em nome dos reclamantes; ausência de juiz substituto na Vara do Trabalho de Tianguá durante os períodos de recesso forense e férias do juiz titular; e o transcurso de mais de 60 (sessenta) dias sem a designação de um oficial de justiça para atuar na jurisdição da Vara do Trabalho de Crateús. Quanto à adoção de medidas para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, discutiu-se acerca da necessidade de: uniformização dos procedimentos na prática de atos processuais; designação de mais um juiz substituto para atuar nas Varas do Trabalho de Sobral; criação de uma vara itinerante no Município de Santa Quitéria, tendo em vista que atualmente integra a jurisdição da Vara do Trabalho de Crateús, cuja distância e irregularidade no fornecimento de transporte público acarretam enormes dificuldades para o deslocamento dos jurisdicionados; e adoção, em toda a Justiça do Trabalho, do recurso de gravação audiovisual das audiências, inclusive com a possibilidade de se permitir a sustentação por videoconferência. O CEJUSC de Fortaleza recebeu a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas e a rotina de audiências. Foram descritas as formas de submissão dos processos à conciliação, bem assim os procedimentos adotados. O Corregedor-Geral teve a oportunidade de dialogar com partes e servidores conciliadores. O Ministro Corregedor também conheceu as instalações da Escola Judicial, onde lhe foram apresentados a equipe de coordenação, a proposta pedagógica, os principais ciclos de palestras realizadas durante o biênio 2016/2018, bem assim as suas dependências físicas. O Diretor da Divisão de Segurança e Transporte expôs ao Corregedor-Geral as medidas e os investimentos feitos pela administração do TRT7 no período de junho de 2016 a 2018, na área de segurança institucional. O Ministro Corregedor participou da cerimônia de encerramento da Semana Nacional de Aprendizagem 2018, ocasião em que conheceu o Projeto "Fada Madrinha", cujo objetivo é estimular o acesso ao mercado de trabalho dos egressos do programa de estágio do TRT7. Na oportunidade, o Corregedor-Geral subscreveu, na condição de testemunha, o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Justiça do Trabalho e Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE, voltado ao estabelecimento de cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural de natureza multidisciplinar como instrumento de erradicação do trabalho infantil e da adequada profissionalização do adolescente. Ainda no período correicional, o Corregedor-Geral conheceu as instalações da Biblioteca do TRT7 "Aderbal Nunes Freire", concedeu entrevista ao Programa "Justiça do Trabalho" e conheceu as instalações da Associação dos Catadores do Jangurussu - ASCAJAN, coordenada pela Sra. Sebastiana do Carmo Alves, onde teve a oportunidade de manter contato com os membros da associação, conhecer sua rotina e métodos de

trabalho, além de ouvir considerações sobre a importância do cooperativismo e do apoio prestado pelos parceiros institucionais presentes, a saber: TRT7, Universidade Federal do Ceará - UFCE -, Departamento de Psicologia, Prefeitura de Fortaleza e Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de Fortaleza.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Plauto Carneiro Porto, Presidente, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Vice-Presidente, e Emmanuel Teófilo Furtado, Corregedor, aos Juízes do Trabalho da 7ª Região, na pessoa do Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região - AMATRA VII, Juiz Ronaldo Solano Feitosa, bem assim aos servidores, nas pessoas de Neiara São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, Fernando Antônio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência, Ednevaldo Medeiros Pereira, Secretário do Tribunal Pleno, Alexei Rabelo Lima Verde, Diretor da Secretaria da Corregedoria, Sílvia Cássia Saraiva Carneiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Francisco Patrício Pinheiro, Diretor da Secretaria Judiciária, José Ribamar da Silva, Diretor da Divisão de Acórdãos e Recursos Processuais, Hugo Cardim Pinheiro, Diretor da Divisão de Comunicação Social, Germana de Vasconcellos Alves Carvalho, Diretora da Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, Pedro Gondim de Alencar Filho, Diretor da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais, Flávia Regina Mendes Bezerra de Moraes, Diretora da Divisão Executiva da EJUD7, Vivian Meyer Marshall de Albuquerque, Coordenadora da Ouvidoria, Silvana Maria Teixeira Dias, Chefe do Gabinete da Presidência, Luiziane Janja Façanha, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, Antônio Carlos Santiago de Castro, Chefe do Cerimonial, João Ribeiro Lima Júnior, Assistente Secretário da Diretoria-Geral, José Auriz Barreira Júnior, servidor lotado na Ouvidoria, Ilânia Maria da Costa Josué, lotada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, Francisco Luciano de Sousa Lima, lotado no Gabinete da Presidência, Ítalo Antônio Rego Leopoldo, lotado na Seção de Ativos e Suporte de Microinformática, Carlos Roberto Barbosa, lotado na Divisão de Comunicação Social, Rejane Maria Façanha Albuquerque, bibliotecária, e Maria Gorete Carvalho de Moura, copeira. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Klayton Coelho de Souza, Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, Antônio Carlos Braga do Amaral, Diretor substituto da Divisão de Segurança e Transporte, José Osmar Brito, Júlio Cesar de Sousa Pontes e Manoel Mário Júnior, todos Agentes de Segurança Judiciária,

Nádia Sarmiento Melo, Francisco Vicente de Gois Braga, Antônio Pergentino Nunes Junior, Paulo Sterferon Pinheiro Bezerra, Artur Rosa dos Santos, Luiz Joel de Melo, Felipe Melo de Andrade, José Osmar Brito e Flávio Henrique de Vasconcelos, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **PLAUTO CARNEIRO PORTO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do TRT da 7ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho